

R\$ 600,00

Governo diz que vai pagar nova parcela a partir de segunda-feira

A Caixa informou ontem que começará pagar a segunda parcela do auxílio emergencial de R\$ 600 a partir da próxima segunda-feira. O calendário de pagamento será anunciado nesta sexta-feira.

Página A2

UMUARAMA

Motociclista se envolve em acidente com ônibus e morre

Página A6

MISTÉRIO

Polícia investiga mulher que diz ter receita de "anjo" contra a Covid-19

Página A6

EMPREGO

Sai o edital para PSS emergencial da Secretaria de Educação do PR

Página A8

Casos confirmados de Covid-19 disparam 62% e elevam sinal de alerta

Desde as vésperas do Dia das Mães as aglomerações voltaram a ocorrer em Umuarama. Um dos reflexos começou a aparecer ontem no boletim diário do coronavírus. De uma só vez, cinco novos casos foram confirmados, subindo para 13, numa alta de 62%. E ligou o sinal de alerta. Se continuar em elevação, novas medidas drásticas poderão ser adotadas. **Página A3**



MÁSCARAS PARA OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE - O primeiro lote de máscaras confeccionadas por apenados da Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste (Peco), por meio da campanha "Cuidando de quem cuida", realizada pelo Conselho Municipal de Saúde em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama foi entregue ontem. A meta é produzir 21 mil unidades e atender profissionais dos postos de saúde e hospitais de Umuarama. **Página A3**



CRUZEIRO DO OESTE CONTRA A COVID-19 - A prefeita de Cruzeiro do Oeste, Helena Bertoco, se reuniu com o comitê contra a Covid-19 para definir os novos decretos como a não realização de atos coletivos nas igrejas e o controle dos bares. **Página A5**



CIDADE MODELO EM GESTÃO PÚBLICA - A Prefeitura de São Jorge do Patrocínio está na primeira posição do Estado com o melhor Índice de Efetividade de Gestão Municipal (IEGM), conforme verificação feita pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **Página A5**



INFANTIS

Prefeitura de Umuarama instala parques em escolas

A Prefeitura de Umuarama iniciou a instalação de 46 conjuntos de parquinhos infantis coloridos nas escolas e centros de educação infantil da rede municipal de ensino. A primeira unidade foi instalada ontem na Escola Sebastião de Mattos, no Conjunto Residencial Campo Belo.

Página A4

MAIS 600,00

Nova parcela do auxílio emergencial começa a ser paga na próxima segunda

A Caixa Econômica Federal começará a creditar a segunda parcela do auxílio emergencial de R\$ 600 a partir da próxima segunda-feira (18), informou ontem (14) o presidente do banco estatal, Pedro Guimarães, durante a live semanal do presidente Jair Bolsonaro. O calendário de pagamento será detalhado em coletiva de imprensa hoje (15), às 15 horas, no Palácio do Planalto.

“Nós começamos na segunda-feira. Amanhã (hoje), às 15h da tarde, eu e o ministro Onyx [Lorenzoni, da Cidadania] vamos dar todos os detalhes. Mas nós começamos na segunda e faremos toda a questão via mês de nascimento, exatamente para que nós tenhamos uma tranquilidade maior no pagamento. Amanhã a gente detalha”, antecipou Guimarães. Ao todo, cerca de 50 milhões de pessoas estão inscritas no programa, criado para garantir uma renda básica emergencial durante três meses, para o enfrentamento dos efeitos econômicos da pandemia do novo coronavírus. O benefício é pago para trabalhadores informais e pessoas de baixa renda, inscritos do cadastro social do governo e no Bolsa Família.

Contas digitais

Ainda segundo o presidente da Caixa, o banco vai oferecer, de graça, uma conta digital para todos os beneficiários do auxílio emergencial. Até então, o

banco só havia aberto contas digitais para pessoas cadastradas que não tinham conta bancária informada. “É o maior programa de inclusão digital do Brasil, que sem notícia, de todos os tempos, e numa velocidade muito grande”, enfatizou Guimarães.

Auxílio irregular

Durante a live, o presidente Jair Bolsonaro comentou sobre o pagamento irregular do auxílio emergencial a militares. As irregularidades foram detectadas após o ministérios da Defesa e da Cidadania realizarem um cruzamento de dados e identificarem que 73,2 mil militares ativos, inativos, temporários, pensionistas e anistiados receberam a ajuda do governo.

“O que aconteceu com muitos recrutas, não sei precisar o número aqui. Como ano passado eles não declararam renda, e ficava difícil passar no filtro, eles se inscreveram como beneficiários e receberam os R\$ 600, só que foram plotados, foram descobertos e, no nosso meio, quando alguém faz algo errado, o bicho pega. Então, vão devolver essa grana e vão sofrer, com toda certeza, uma punição disciplinar”, afirmou.

Uma decisão do Tribunal de Contas de União (TCU) também obrigou os militares acusados de receber irregularmente o auxílio emergencial a devolverem os valores aos cofres públicos. AG Brasil

Maia diz em encontro com Bolsonaro que é preciso “encontrar pontos” que os unem

Brasília, (AE) - Em encontro no Palácio do Planalto na tarde desta quinta-feira, 14, o presidente da Câmara, Rodrigo Maia (DEM-RJ), disse ao presidente Jair Bolsonaro, que eles precisam “encontrar pontos que os unem”.

Essa foi a primeira vez que os dois se encontraram pessoalmente após um longo período de confronto entre eles, com trocas públicas de farpas e com a participação recorrente de Bolsonaro em manifestações antidemocráticas e que contra Maia.

“O Presidente da República desceu e me convidou para conversar e tomar um café. Aceitei, claro. Conversamos sobre o momento como cada um vem encarando essa crise. O que eu disse a ele é que deveríamos encontrar os pontos que nos unem. Claro que todos têm o mesmo objetivo que é que o Brasil consiga enfrentar a crise, mas também olhar o pós pandemia”, afirmou Maia em coletiva de imprensa logo após o encontro que durou menos de uma hora.

O encontro foi articulado pelos ministros Luiz Eduardo Ramos (Secretaria de Governo) e Braga Netto (Casa Civil), a pedido de Bolsonaro, com o intuito de promover uma reaproximação entre os poderes, segundo fontes.

Maia deixou a sessão da Câmara realizada nesta tarde, e seguiu para o segundo andar do Palácio do Planalto para visitar o Centro de Operações da Casa, comandado por Braga Netto. Na sequência, foi para o terceiro andar, onde fica o gabinete do presidente da República. “Deveríamos fazer esse debate em conjunto olhando o que temos de convergência”, disse Maia sobre a conversa com Bolsonaro.

Maia afirmou ainda que demorou algumas semanas para responder o convite para o encontro com Bolsonaro, mas disse que sua obrigação, como presidente da Câmara, era manter o diálogo. “Foi esse o objetivo, mostrar que queremos soluções para os problemas dos brasileiros”, disse. “Conflitos, brigas geram insegurança e perda da confiança da sociedade”, afirmou.

Maia disse que falou para Bolsonaro sobre a pressão que há na Câmara para o adiamento do calendário do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) e disse que o presidente se mostrou “sensível” ao tema. O ministro da Educação, Abraham Weintraub, é contra a mudança na data do exame.

Brasil tem 844 novas mortes registradas em 24h por Covid-19

O Brasil teve 844 novos registros de mortes nas últimas 24 horas e total chega a 13.993. O resultado representou um aumento de 6,4% em relação a quarta-feira (13), quando foram contabilizados 13.149 mil falecimentos pela covid-19. O balanço diário foi divulgado no início da noite de ontem pelo Ministério da Saúde.

Já os novos casos confirmados foram 13.944, totalizando 202.918. Foi o maior número de casos confirmados registrados em 24 horas desde o início da pandemia no país. O resultado marcou um acréscimo de 7,3% em relação a ontem, quando o número de pessoas infectadas estava em 188.974.

Do total de casos confirmados, 109.446 (53,9%) estão em acompanhamento e 79.479 (39,2%) foram recupera-

dos. Há ainda 2.000 mortes em investigação.

São Paulo se mantém como epicentro da pandemia no país, concentrando o maior número de falecimentos (4.315). O estado é seguido pelo Rio de Janeiro (2.247), Ceará (1.413), Pernambuco (1.298) e Amazonas (1.235).

Além disso, foram registradas mortes no Pará (1.063), Maranhão (470), Bahia (262), Espírito Santo (249), Alagoas (177), Paraíba (160), Minas Gerais (139), Rio Grande do Sul (120), Paraná (119), Rio Grande do Norte (117), Amapá (101), Santa Catarina (78), Goiás (64), Piauí (60), Rondônia (56), Acre (55), Distrito Federal (51), Sergipe (47), Roraima (37), Tocantins (23), Mato Grosso (23) e Mato Grosso do Sul (14).

Sob pressão, servidores vão à Justiça para garantir direito a home office

Brasília, (AE) - Diante da pressão do presidente Jair Bolsonaro para que o funcionalismo público retorne ao trabalho presencial em meio à pandemia da covid-19, categorias de vários servidores do Executivo vão ajuizar uma ação coletiva na Justiça Federal de Brasília para garantir o direito de fazer o teletrabalho.

A Articulação Nacional das Carreiras Públicas para o Desenvolvimento Sustentável (ARCA) encaminhou, nos últimos dias, ofícios aos gestores de diversos ministérios para alertar que a movimentação do governo federal em convocar os servidores para retorno aos prédios da administração, num cenário de aumento do número de infectados e mortos pela covid-19, é irresponsável e agravará o quadro da pandemia. Para o sindicato, aumentar a circulação de pessoas apenas contribuirá para a acentuação da curva de novos casos, e a presença física de ser-

vidores significará a ampliação do quadro de crise sanitária.

O presidente do Fórum Nacional Permanente das Carreiras Típicas de Estado (Fonacete), Rudinei Marques, disse que é uma temeridade a pressão do presidente Bolsonaro. Segundo ele, a pressão de Bolsonaro é diária e os servidores “vão para o Judiciário levar os argumentos técnicos da Organização Mundial de Saúde e da Fiocruz”. “O presidente está forçando o caráter simbólico do retorno. Ele quer dizer que está tudo normal e não tem motivo para não voltar frequentar o trabalho, estádios, shoppings”, disse Marques. A Fonacete representa 32 entidades. Cada entidade tem a sua independência para ajuizar uma ação separadamente. Segundo Marques, não adianta conversar com a secretaria especial do Ministério da Economia, área que cuida da gestão de pessoas do governo, para buscar uma solução.

Adélio Bispo agiu sozinho e sem mandantes, conclui PF em relatório parcial

Um relatório parcial sobre o segundo inquérito aberto pela Polícia Federal para investigar o atentado a faca contra o então candidato à Presidência da República, Jair Bolsonaro, aponta que Adélio Bispo de Oliveira agiu sozinho, sem a participação de mandantes. O ataque ocorreu em 6 setembro de 2018 durante ato de campanha em Juiz de Fora, Minas Gerais.

O inquérito foi entregue nesta quarta-feira, 13, à Justiça Federal, segundo informações da sede da PF em Brasília. O delegado responsável pelo inquérito, Rodrigo Moraes, afirmou, no entanto, que o relatório é inconclusivo e ainda pode sofrer alteração. O motivo é que ainda não foi realizada perícia no telefone do advogado de Adélio no caso, Zanone Manuel de Oliveira Júnior.

Em 28 de fevereiro de 2019, atendendo a pedido da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), o desembargador Néviton Guedes, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF-1), suspendeu a apuração da Polícia Federal em que foi autorizada busca e apreensão contra o advogado Zanone Manuel de Oliveira.

Em junho do ano passado, depois de

encerrado o primeiro inquérito, aberto no dia do atentado, o juiz Bruno Savino, da Justiça Federal em Juiz de Fora, absolveu Adélio Bispo depois de considerá-lo inimputável por ser portador de problemas psiquiátricos.

O magistrado, na decisão, ainda converteu a prisão preventiva do autor do atentado em internação provisória por tempo indeterminado. “Sendo a inimputabilidade excludente da culpabilidade, a conduta do réu, embora típica e anti-jurídica, não pode ser punida por não ser juridicamente reprovável, já que o réu é acometido de doença mental que lhe suprimiu a capacidade de compreender o caráter ilícito do fato e de se determinar de acordo com este conhecimento.”, afirmou o magistrado, na sentença.

O atentado aconteceu durante ato de campanha de Bolsonaro na região central de Juiz de Fora, quando o candidato era carregado nos ombros por apoiadores. O então candidato foi atingido no abdome. Depois da sentença, já como presidente, Bolsonaro disse que recorreria da decisão, o que acabou não ocorrendo. O Ministério Público Federal também não recorreu.

Bolsonaro nega fritura de ministro da Saúde, mas exige ampliação da cloroquina

Brasília, (AE) - O presidente Jair Bolsonaro negou nesta quinta-feira, 14, que o ministro da Saúde, Nelson Teich, corra o risco de ter o mesmo destino que seu antecessor, mas afirmou que exige que a cloroquina seja administrada para pacientes da covid-19 desde os primeiros sintomas. A declaração foi feita durante uma videoconferência com empresários promovida pela Fiesp (Federação das Indústrias do Estado de São Paulo).

O argumento de Bolsonaro é que o Conselho Federal de Medicina (CFM) já permite que médicos prescrevam o remédio para pacientes leves. O protocolo do ministério, porém, segue recomendações de sociedades médicas e é mais cauteloso: autoriza o uso no SUS apenas para pacientes internados. Teich vem sendo cobrado nas redes sociais por apoiadores de Bolsonaro para recomendar o uso amplo da cloroquina.

“Estou exigindo a questão da cloroquina agora também. Se o Conselho Federal de Medicina decidiu que

pode usar cloroquina desde os primeiros sintomas, por que o governo federal via ministro da Saúde vai dizer que é só em caso grave? Eu sou comandante, presidente da República, para decidir, para chegar para qualquer ministro e falar o que está acontecendo. E a regra é essa, o norte é esse”, disse Bolsonaro.

Apesar da cobrança pública, o presidente negou que haja um processo de “fritura” de Teich, que completará um mês à frente do Ministério da Saúde no próximo dia 17. “Eu não estou extirpando nenhum ministro, nunca fiz isso, e nem interferindo em qualquer ministério, como nunca fiz. Agora votaram em mim para eu decidir. E essa decisão da cloroquina passa por mim”, justificou.

Bolsonaro disse que o protocolo adotado pelo ex-ministro da Saúde, Luiz Henrique Mandetta, não pode continuar sendo seguido por Teich. Mandetta foi demitido justamente por divergir do presidente sobre medidas de isolamento social e o uso da cloroquina.

<p>Expediente: Ilustrado Publicado desde 5 de agosto 1.973 EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP CNPJ: 04.233.582/0001-07 Planta Industrial Própria Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500 CEP 87.505-090 - Umuarama-PR www.ilustrado.com.br</p>	<p>Conselho de Administração: Presidente: Ildio Coelho Sobrinho ildio@ilustrado.com.br Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho Diretora de Assuntos Jurídicos: Dra. Katúscia Hirata Coelho Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho</p> <p>Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva osmar@ilustrado.com.br (Registro no MTB nº 184/01/92v)</p>	<p>REDAÇÃO Tel.: (44) 3621-2535 Fax: (44) 3621-2516 editoria@ilustrado.com.br</p> <p>ASSINATURAS (44) 3621-2526 assinaturas@ilustrado.com.br</p> <p>CLASSIFICADOS (44) 3621-2525 classificados@ilustrado.com.br</p> <p>COMERCIAL (44) 3621-2502 comercial@ilustrado.com.br</p>	<p>FINANCEIRO (44) 3621-2502 financeiro@ilustrado.com.br</p> <p>FALE CONOSCO (44) 3621-2535 faleconosco@ilustrado.com.br</p> <p>SUCURSAL CURITIBA (41) 3019-3500 (41) 9 9972-3735 44-9.9913-0130 umuaramilustrado</p>	<p>FILIADO A: WAN - Associação Mundial de Jornais</p> <p>DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.</p> <p>As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal</p>
---	--	--	---	---

| CORONAVÍRUS

Casos confirmados de Covid-19 em Umuarama aumentam 62% em um dia

Umuarama - Os casos de Covid-19 tiveram aumento significativo em Umuarama nesta quinta-feira, 14/05, com a confirmação de mais cinco pacientes com o novo coronavírus. No boletim que é emitido diariamente pela Secretaria Municipal de Saúde, o número de pessoas com a doença aumentou de 8 para 13 – um crescimento de 62% em um único dia.

Os novos pacientes estão relacionados ao 8º caso confirmado da doença, no domingo, 10, de um motorista de 46 anos que esteve em São Paulo recentemente – onde tem ocorrido um grande volume de casos – e desenvolveu os sintomas da Covid-19 dias após retornar.

Conforme a Secretaria de Saúde, os novos pacientes são duas donas de casa, de 21 e 27 anos, e três homens – dois trabalham como mototaxistas (de 31 e 55 anos) e o último, de 25 anos, está atualmente desempregado. O mais velho apresenta comorbidade (diabetes) e é o único dos novos casos que precisou ser hospitalizado, até o momento.

“O único internado está em unidade de terapia intensiva (UTI) com estado de saúde considerado regular”, informou a secretária municipal de Saúde, Cecília Cividini. “Como os demais tiveram contato com um caso confirmado, eles foram orientados desde o fim de semana a perma-



No boletim que é emitido diariamente pela Secretaria Municipal de Saúde, o número de pessoas com a doença aumentou de 8 para 13

necerem em isolamento”, acrescentou Cecília.

Com a atualização, além dos 13 casos positivos Umuarama tem hoje 138 pessoas com suspeita de coronavírus, uma das quais internada em enfermaria e as demais em isolamento domiciliar. Outras 254 suspeitas já foram descartadas. Entre os confirmados, cinco já estão recuperados, seis permanecem isolados e uma pessoa morreu, além do paciente hospitalizado.

Diante do novo quadro, a secretária de Saúde reforça a importância das medidas preventivas, que ajudam a conter a propagação do vírus e assegurar que a rede hospitalar local tenha condições e leitos para atender a todos os pacientes. Segundo Cecília, não se pode descuidar.

“A população precisa manter as regras de con-

vívio, com distanciamento em filas, uso de máscaras, higienização constante das mãos e, quando possível, isolamento social. Quem puder ficar em casa estará mais protegido. E que tem de sair para

trabalhar deve se expor o mínimo possível ao contato com outras pessoas. Só assim vamos superar esse momento difícil para a saúde com o mínimo de baixas”, orientou a secretária.

PARANÁ

A Secretaria de Estado da Saúde confirmou mais 69 casos de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus, que residem no Paraná, e mais dois óbitos. De acordo com o boletim divulgado ontem, o Estado soma 2.063 casos e 119 mortes.

Os dois homens que morreram estavam internados. Um deles residia em Paranavaí, tinha 85 anos e faleceu em 13 de maio. O outro, de 80 anos, era morador de Curitiba e morreu no dia 12 de maio.

MUNICÍPIOS

No Paraná, 165 municípios têm ao menos uma pessoa contaminada com o Sars-CoV-2 e em 45 há registro de óbito. As novas confirmações são nas seguintes cidades: Agudos do Sul (3), Alvorada do Sul (1), Ampére (1), Araucária (1), Barracão (1), Cambé (1), Campina Grande do Sul (1), Cascavel (5), Cidade Gaúcha (2), Colombo (3), Curitiba (11), General Carneiro (1), Imbituva (5), Iretama (1), Itaipulândia (1), Kaloré (1), Londrina (3), Mallet (1), Mamboré (1), Maringá (2), Paranaguá (5), Pinhais (1), Piraquara (2), Ponta Grossa (2), Prado Ferreira (1), Querência do Norte (1), Quitandinha (1), Ribeirão do Pinhal (1), São José dos Pinhais (2), Umuarama (5) e União da Vitória (2).

Grupo de Umuarama promete ir a Brasília apoiar Bolsonaro. Aciu repudia devido ao Covid-19

Umuarama – A suposta caravana de umuaramenses que promete se juntar ao grupo “300 de Brasília”, apoiadores do presidente Jair Bolsonaro - em Brasília-DF, vem sendo criticada severamente na internet, como também, por representantes de classe. Um exemplo, foi a nota publicada pelo presidente da Associação Comercial Industrial de Umuarama (ACIU).

Na nota assinada pelo presidente da ACIU, Orlando Santos, diz que “Em um momento em que diversas localidades projetam com zelo o pico da pandemia de Covid-19 e maneiras de garantir a população, causam estupefação iniciativas como a surgida em Umuarama e em diversas outras cidades, como Londrina, voltadas à

organização de caravanas com destino à região Centro-Oeste*, a fim de engrossar o movimento ‘300 de Brasília’, que mantém um acampamento pró-Bolsonaro na capital federal”.

Nos grupos de debate na rede social Facebook os comentários também são de preocupação e desprezo pela iniciativa. Principalmente com o aumento, em apenas um dia, de cinco umuaramenses confirmados com coronavírus. Os novos pacientes estão relacionados ao 8º caso confirmado da doença, no domingo, 10, de um motorista de 46 anos que esteve em São Paulo recentemente.

O presidente da associação prossegue na nota “Espanta e assusta a confi-

guração de uma aglomeração de raros precedentes, nitidamente inconsequente, reunindo brasileiros dos quatro cantos do território nacional e com ápice previsto para o próximo domingo (17). Tanto pela alta probabilidade de transmissão do temido vírus, quanto pelos hábitos que os manifestantes fazem questão de realçar, aparecendo diariamente na mídia desprovidos de máscara e contrariando outras recomendações das autoridades de saúde”.

REPÚDIO

O texto finaliza com repúdio ao ato de umuaramenses de realizarem aglomeração em Brasília, local com vários casos de Covid-19. “Não se trata de ser contra o sagrado

direito de ir e vir, mas tão somente de raciocinar com um mínimo de sobriedade. Fica aqui o repúdio da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama (Aciu) e o pedido para que a questão seja analisada com critério pelo Ministério Público, sempre tão atento aos interesses da população, notoriamente no que tange ao enfrentamento do novo coronavírus”.

Publicações sumiram

No início da tarde de ontem, o jornal Umuarama Ilustrado buscou nas redes sociais as publicações da possível caravana, porém não achou postagens a respeito. O jornal também ligou para um dos organizadores do evento, mas a pessoa não atendeu o telefone.

Máscaras são produzidas em ação entre Conselho Municipal de Saúde, empresas e penitenciária

Umuarama - Unidades de saúde do município receberam, na tarde de ontem, o primeiro lote de máscaras confeccionadas por apenas dois da Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste (Peco). A produção surgiu por meio da campanha “Cuidando de quem cuida”, realizada pelo Conselho Municipal de Saúde, empresas e Secretaria Municipal de Saúde.

A meta é produzir 21 mil unidades e atender profissionais dos postos de saúde e hospitais de Umuarama, reforçando as ações de prevenção à Covid-19 e o atendimento aos pacientes com suspeita de infecção pelo novo coronavírus.

A entrega aconteceu ao ar livre, no hall de entrada do Centro Cultural Vera Schubert e segundo a conselheira Bernardete Delmônaco e Sueli Sucupira ressaltaram, as máscaras fabricadas pelos presidiários são de uso exclusivo dos profissionais de saúde do município.

Nesta primeira etapa, foram distribuídas cerca de



A entrega aconteceu ao ar livre, no hall de entrada do Centro Cultural Vera Schubert

2 mil unidades para as equipes do Pronto Atendimento 24h Dr. Cândido Garcia, da Estratégia Saúde da Família (ESF) da Praça Anchieta e do Conjunto Guarani e também ao Serviço de Vigilância Sanitária.

As máscaras são confeccionadas em SMS 40, um tipo de tecido aprovado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) para uso por profissionais de saúde,

aumentando a segurança no convívio com as doenças – em especial o coronavírus.

A conselheira de saúde Bernardete Delmônaco informou que a campanha “Cuidando de quem cuida” conta com as parcerias da loja O Feirão, da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama (Aciu), da Secretaria Municipal de Saúde, de doadores anônimos e dos demais conselheiros.

Média de idade dos atingidos pela Covid-19 cai para 44,9 anos no Paraná



Curitiba - O novo coronavírus tem alcançado os paranaenses cada vez mais cedo, segundo a média de idade do boletim epidemiológico divulgado pela Secretaria de Estado da Saúde. A faixa atual do Paraná é de 44,9 anos, calculada depois do Estado atingir a marca de 2 mil casos diagnosticados. No dia 22 de abril, quando essa métrica começou a aparecer nos informes, a média era de 46,4 anos, diante de 1.063 casos. Em 3 de maio, quando o Estado alcançou 1,5 mil casos, era de 45,6 anos.

A faixa etária mais atingida continua sendo a adulta, com destaque para pessoas entre 20 e 59 anos, com 1.550 casos, o que representa 75% do total. Entre 22 de abril e 14 de maio a evolução foi percentualmente mais rápida entre os mais jovens e adultos na comparação com os idosos. Em termos absolutos, foram 59 novos casos entre crianças e adolescentes, 766 entre adultos e 177 entre idosos.

Nesse período, por exemplo, os casos escalaram 107% entre pessoas com 20 a 29 anos (de 147 para 305); 100% entre 40 e 49 anos (de 200 para 400); 98% entre 30 e 39 anos (de 242 para 481) e 86% entre 50 e 59 anos (de 195 para 364). Entre zero e 19 anos o salto foi de 168% (de 35 para 94 casos) e entre mais de 60 anos de 73% (de 242 para 419).

A tendência de queda na idade média pode ser observada desde o fim de abril, variando entre 46,7 anos e 44,9 anos. A máxima foi atingida entre 24 e 26 de abril, com queda constante desde então e uma pequena variação para cima no dia 7 de maio. A redução foi de um ano e oito meses nesse período.

PERFIL DOS CASOS

As mulheres continuam sendo as mais atingidas no Paraná: 1.066 x 987 casos, respectivamente. Dos 2.063 casos confirmados no Estado, 171 pessoas ainda estão internadas (78 em UTI e 93 em enfermaria) e 1.449 se recuperaram, mais da metade dos casos (70%).

CIDADES

A doença já atingiu 165 cidades no Paraná (41,3%). A distribuição estadual de casos começou em Curitiba e no Interior concomitantemente. Em 12 de março os primeiros casos foram identificados na Capital e em Cianorte. Dez dias depois eram 11 municípios e oito Regionais de Saúde diferentes com confirmações.

No dia 1º de abril eram 43 municípios e 19 das 22 regionais atingidas. Um mês depois, em 1º de maio, 132 municípios e apenas a 4ª Regional de Saúde (Iratí) ainda não apresentava casos confirmados. Nesta quinta-feira (14), algumas cidades como Curitiba, Londrina e Cascavel já contabilizam mais de 100 casos cada.

Na divisão regional, a 2ª (Curitiba e RMC) concentra 858 casos confirmados, com 667 recuperados (77%). A segunda com maior incidência é a 14ª (Paranavaí), com 250 casos e 146 recuperados (58,4%). A 17ª (Londrina) acumula 162 casos e 117 recuperados (72,2%).

ÓBITOS

Na contramão da realidade de casos, a média de idade de óbitos se mantém praticamente igual entre 22 de fevereiro e 14 de maio, de 67,8 anos para 67,4 anos. Nesse período o maior índice foi em 30 de abril (69,2 anos) e o menor foi nesta quarta-feira (13), 67,4 anos, justamente no dia da morte da pessoa mais nova no Estado, uma criança de apenas 5 anos, em Curitiba.

No recorte entre 22 de abril e 14 de maio, os óbitos cresceram 146% entre os que tinham mais de 80 anos (de 15 para 37), 133% entre 60 e 69 anos (de 9 para 21), 76% entre 70 e 79 anos (de 13 para 23) e 60% entre 50 e 59 anos (de 15 para 24). Os óbitos têm acometido mais os homens no Estado: 82 x 37.

Maria Clarice LEILÕES

EDITAL

DE PRIMEIRO E SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO E DE NOTIFICAÇÃO

MARIA CLARICE DE OLIVEIRA, brasileira, CPF nº: 813.033.869-68, RG, nº: 3.246.253-7/PR, Leiloeira Oficial, inscrita na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR nº 680, estabelecida na Rua Belém, 1316, Canoas, em Cascavel, Paraná, fone (41) 3037-7555, FAZ SABER QUE, devidamente autorizada por **E. ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA**, CNPJ 03.586.655/0001-81, com sede na Avenida Maripá, 5387, Jardim La Salle, em Toledo-PR, VENDEDORA, na forma da Lei nº 9.514/97, e regulamentação complementar, em PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO, que será realizado em Primeira Praça no dia **08 de maio de 2020, às 11:00 horas**, e, não logrando êxito, em Segunda Praça, no dia **15 de maio de 2020, às 11:00 horas**, em leilão ON LINE, pelo site www.mariacarleileiloes.com.br, o imóvel adiante descrito, a partir do lance mínimo indicado, para pagamento de dívida fiduciária de **CLAUDETE GREGÓRIO DORINI**, CPF 993.553.889-34 e **ESPÓLIO DE OTAVIO DORINI**, CPF 335.908.189-72, a saber:

IMÓVEL - Matrícula 10.164, do Registro de Imóveis de Terra Roxa, PR constante do Lote Urbano nº 16, da quadra nº 03, com área de 330,00 m² (trezentos e trinta metros quadrados), situado no Loteamento Jardim Ecoville II, na cidade e comarca de Terra Roxa - PR, com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte com a Rua Projetada I (trecho A), numa extensão de 11,00 m; Ao Leste: com o lote urbano nº 15, numa extensão de 30,00 m; Ao Sul: com o lote urbano nº 08, numa extensão de 11,00 m; Ao Oeste: com o lote urbano nº 17, numa extensão de 30,00 m.

Inscrição Imobiliária nº 01.03.003.0266.001.00.00-16040-7, na Rua Alberico da Silva, nº 168.

LANCE MÍNIMO PRIMEIRA PRAÇA: R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).

LANCE MÍNIMO SEGUNDA PRAÇA: R\$ 39.656,43 (trinta e nove mil seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos).

Ficam, desde já, notificados do presente leilão **CLAUDETE GREGÓRIO DORINI**, CPF 993.553.889-34 e **ESPÓLIO DE OTAVIO DORINI**, CPF 335.908.189-72.

Ao(s) venditô(s) ser(ão) feita(s) mediante pagamento à vista.

O lance mínimo para a venda será o correspondente ao saldo devedor e acessórios, ou avaliação, estando, porém, sujeitos a atualização até 24 horas antes da realização da praça.

As despesas relativas à Comissão de Leiloeiro, Registro, Funções, IPTU, ITBI, Condomínio (se for o caso) e demais impostos e Taxas correrão por conta do arrematante.

Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante, fica ciente, que será o responsável pelas providências de desocupação do mesmo.

Os imóveis acima tiveram sua redação resumida, autorizada pela Lei Federal nº 7433/85 e na forma do Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.

A leiloeira, acima já qualificada, acha-se habilitada a fornecer aos interessados informações pormenorizadas sobre o imóvel, objeto deste Edital de Primeiro e Segundo Público Leilão e de Notificação.

Cascavel, 22 de abril de 2020.

Maria Clarice de Oliveira - Leiloeira Oficial - Matrícula 680

Publicações no Jornal nos dias: 28/04/2020, 05/05/2020, 08/05/2020 e 12/05/2020, 13/05/2020 e 15/05/2020.

| UMUARAMA

Prefeitura inicia a instalação de 46 parques infantis em escolas e CMEIs

Umuarama - A Secretaria de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação iniciou a instalação de 46 conjuntos de parquinhos infantis coloridos nas escolas e centros de educação infantil da rede municipal de ensino. A primeira unidade foi instalada ontem, na Escola Municipal Sebastião de Mattos, no Conjunto Residencial Campo Belo.

A estrutura dos parques é metálica (em alumínio) e os brinquedos têm revestimento em plástico rotomoldado, nos tamanhos pequeno, médio e grande. O investimento do município será de aproximadamente R\$ 680 mil, com recursos do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (Finisa), e o prazo de instalação é de 90 dias a partir da ordem de serviço, informou o diretor de Obras da Prefeitura, Nélio Guazzelli.

A instalação dos parquinhos nas unidades educacionais será indi-



A instalação dos parquinhos nas unidades educacionais será indicada pela Secretaria de Obras e da Secretaria de Educação

cada pela Secretaria de Obras e da Secretaria de Educação, de acordo com as condições técnicas de cada estabelecimento – já que algumas escolas e CMEIs estão passando

por obras de reparos, conservação, reformas e ampliação. “Como a instalação é bem rápida, a previsão é que todos os parques estejam montados e funcionais até o

final de agosto”, estimou o diretor.

A secretária municipal de Educação, Mauriza Lima Menegasso, disse que os parquinhos propiciam aos alunos mo-

mentos de interação que ajudam a desenvolver a coordenação motora fina e global, além de proporcionar várias vivências lúdicas. “Sem falar na alegria que as brincadeiras proporcionam às crianças, a interação com os coleguinhos e a descontração fora da sala de aula, tudo isso é benéfico e importante para o seu desenvolvimento”, completou.

ESTRUTURA

Os parques menores contam com plataforma com deck de madeira plástica e cobertura em plástico rotomoldado, dois escorregadores retos em plástico com escada de três degraus, corrimãos em aço tubular e uma rampa de escalada com mínimo de quatro degraus, com portal de segurança. Os de tamanho médio tem plataformas com deck de madeira plástica e cobertura, passarela inclinada com estrutura tubular em aço e assoalho de madeira plástica antiderra-

pante, escada com três degraus e corrimãos em aço tubular, escorregador reto com portal de segurança, rampa com tacos e assoalho em madeira antiderrapante e corrimão, escorregador caracol com deck auxiliar em madeira plástica, escorregador duplo com portal de segurança e rampa de escalada.

Os parques maiores possuem três plataformas com deck de madeira plástica e cobertura, rampa de cordas com estrutura tubular de aço e corda de nylon, escorregador duplo com portal de segurança, escada em plástico rotomoldado com cinco degraus e corrimãos, um “Jogo da Velha” composto por nove cilindros plásticos coloridos, escorregador caracol com deck em madeira plástica e guarda-corpos, rampa de escalada negativa, passarela curvada para cima, tobogã com quatro curvas e torre e uma rampa com tacos de madeira, assoalho e corrimão.

Av. Dr. Ângelo Moreira ganha novo semáforo no cruzamento com a Av. Rondônia

Umuarama - Um dos cruzamentos mais movimentados na cidade está recebendo sinalização semafórica para organizar o tráfego e dar mais segurança a motoristas e pedestres: a esquina das avenidas Dr. Ângelo Moreira da Fonseca com Rondônia, que também passou por readequação no ano passado, com prolongamento de canteiros, implantação de acessibilidade e construção de ilha.

“Na época havia um grande número de pequenos acidentes de trânsito no local, que após a readequação diminuiu de forma bem significativa. Agora, tendo em vista o crescimento da frota de veículos e o grande fluxo de trânsito, houve a necessidade de instalação do semáforo”, explicou a diretora de Trânsito do município, Dianês Maria Piffer.

A Diretoria de Trânsito (Umutrans) está implantando um conjunto com porta-focos ciclovias e em seguida vai retirar as ondulações transversais (quebra-molas) do cruzamento. A previsão de acionamento da sinalização é a próxima semana.

Com a concepção do Plano de Mobilidade de Umuarama, a Avenida Dr. Ângelo Moreira da Fonseca recebeu status de uma das principais vias da cidade, ligando os extremos do território urbano. “Nos últimos



Com a concepção do Plano de Mobilidade de Umuarama, a Avenida Dr. Ângelo Moreira da Fonseca recebeu status de

dois anos a avenida recebeu sinalização semafórica em outros cinco cruzamentos, totalizando seis locais com novos semáforos, além de melhorias estruturais como recapamento asfáltico, sinalização horizontal e galerias pluviais”, lembrou o prefeito Celso Pozzobom.

Com o novo conjunto, a Ângelo Moreira conta agora com sinalização semafórica nos cruzamentos com as avenidas Zaeli, Rondônia (em implantação), Padre José Germano Netto Júnior, Anhanguera, Apucarana e também no entroncamento com as avenidas Ivo Sooma e Guanabara (na antiga Praça Odete Mossurunga). Existe a previsão de

implantar ainda neste ano mais um semáforo no cruzamento com a Presidente Castelo Branco, do lado de baixo do Posto Manaus.

“Com isso cumprimos o previsto no Plano de Mobilidade, permitindo o deslocamento de forma segura e rápida de veículos que necessitam cruzar a cidade sem passar pela área central, retirando veículos de grande porte desta área e minimizando o transtorno ao trânsito”, completou Dianês Piffer. “Esta é mais uma obra de grande importância para garantir a mobilidade e a segurança dos nossos municípios”, encerrou.

Projeto da Unipar atende estudantes e colaboradores da área da saúde pela Internet

Umuarama - Diante da pandemia do novo coronavírus, a população de todo o mundo está sofrendo com os impactos negativos dessa crise, que abala não somente o corpo, mas também a mente das pessoas. Todas as mudanças e incertezas acabam gerando danos físicos, sociais, econômicos e psíquicos.

Preocupada com seus colaboradores e estudantes, a Universidade Paranaense vem adotando medidas importantes para ajudar no enfrentamento dessa situação emergencial. Na Unidade-Sede, em Umuarama, um projeto da CSM (Comissão de Saúde Mental) da Unipar, realizado em parceria com o Piaie (Programa de Atenção ao Estudante) e CPA (Centro de Psicologia Aplicada), está prestando atendimento psicológico virtual para alunos e profissionais da saúde da Universidade que estão na linha de frente de combate à covid-19. Via Google Meet, os atendimentos virtuais são prestados por psicólogas do CPA. No caso dos estudantes, déficit de atenção nos estudos, angústia em decorrência da pandemia e isolamento social são alguns dos assuntos conversados durante o atendimento. “Ao perceber uma demanda emocional do acadêmico, o professor aciona o PIAE, o qual vai repassar a informação



Psicóloga Silveleny Neves em conversa com estudante durante atendimento on-line

para o CPA. Em seguida, nós entramos em contato com o aluno e oferecemos o atendimento”, diz a psicóloga Silveleny Neves. A coordenadora do curso, professora Clarice Catelan, acompanha os trabalhos. “Neste momento tão delicado e difícil pelo qual todos nós estamos passando, este projeto possibilita aos atendidos um suporte aos agravos em saúde mental que se evidenciaram a partir do isolamento social e da utilização do ensino remoto”, ressalta. Para a

coordenadora multicampi do PIAE, professora Giuliana Marson, o projeto é oportuno e valoroso: “Antes nós tínhamos muitas demandas pedagógicas.

Com o tempo, isso foi se modificando e, agora, a maioria dos nossos atendimentos envolve a saúde mental dos alunos. Ansiedade, pânico, insônia, tudo isso aumentou significativamente nos últimos três anos. Portanto, este trabalho conjunto que estamos realizando é de extrema importância para todos”.

LAVA RÁPIDO TAMOYO
44 9998-4046
FALAR COM LEANDRO
AV TIRADENTES COM A CASTELO BRANCO

Dr. Célio Kobata
Cirurgião Plástico
Membro Titular da SBCP
CRM 28826 RQE 1581
Clínica Takejima
44 3622 2522
Av. Ângelo M. da Fonseca, Nº 3515
Umuarama - Paraná

MÉDICA ALERGISTA
Dra. Priscila Takejima
CRM 24468 RQE 1450
Testes de Alergia - Vacina
Asma - Rinite - Alergia Alimentar
Medicamentos- Pele - Insetos
Clínica Takejima
44 3622 2522
Av. Ângelo M. da Fonseca, Nº 3515
Umuarama - Paraná

EFICIÊNCIA

São J. do Patrocínio é destaque estadual no cenário de aplicação dos recursos públicos

São Jorge do Patrocínio - O município de São Jorge do Patrocínio está na 1ª posição do Estado do Paraná com o melhor Índice de Efetividade de Gestão Municipal (IEGM), conforme publicação recente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), que passou a utilizar este novo instrumento para medir a qualidade dos gastos dos municípios paranaenses, avaliando as políticas e ações públicas dos prefeitos.

O índice geral e os indicadores setoriais de cada município abrangem sete áreas essenciais da administração pública: educação, saúde, planejamento, gestão fiscal, meio ambiente, cidades protegidas e governança da tecnologia da informação. Conforme o grau de adequação aos critérios avaliados, os municípios recebem notas, divididas em cinco faixas: A: altamente efetiva; B+: muito efetiva; B: efetiva; C+: em fase de adequação; e C: baixo nível de adequação.

O município de São Jorge



Cidade de São Jorge do Patrocínio sempre foi destaque regional quando o assunto é gestão pública

do Patrocínio foi avaliado com a nota B+ 85,20, que corresponde a muito efetiva. Na área da educação, São Jorge do Patrocínio conquistou a nota 78,00; em saúde, 100,00; planejamento, 82,00; fiscal, 85,00; meio ambiente, 85,00

; cidade, 87,00 e governança da tecnologia da informação, 67,00.

Conforme o TCE, o objetivo do IEGM é mensurar a qualidade dos gastos municipais, avaliar sua eficácia e auxiliar o planejamento de políticas

públicas, além de oferecer ao cidadão um importante instrumento de controle social. O levantamento possibilita aos gestores, por exemplo, comparar o desempenho do seu município com outros similares. Isso contribui para

identificar boas práticas e melhorar o desempenho da administração pública municipal.

“Parabéns a todos servidores e a equipe da administração que tem feito um trabalho com responsabilidade e transparência, fa-

Confira aqui o ranking das dez cidades melhores colocadas:

- 1º São Jorge do Patrocínio: B+ : 85,20
- 2º Maripá: B+: 83,90
- 3º Palmeira: B+ 82,95
- 4º Ângulo: B+: 82,55
- 5º Nova Laranjeiras: B+ 82,55
- 6º Mercedes: B+: 81,45
- 7º Matelândia B+: 81,00
- 8º Toledo: B+: 80,95
- 9º Guapirama: BO+: 79,90
- 10ª Munhoz de Melo B-: 79,85

zendo com que os recursos sejam investidos de forma correta em benefício de toda população”, comenta o prefeito José Carlos Baraldi.

Você pode conferir os índices de cada um dos 399 municípios do Paraná no mapa digital na internet no seguinte endereço: <https://bit.ly/2SeZMXL>

Altônia recebeu caminhão pipa do Governo do Estado do Paraná



Caminhão foi entregue há poucos dias para o município

Altônia - Na quarta-feira dia 6, o município de Altônia recebeu em Curitiba através do IAT - Instituto Água e Terra e Governo do Estado do Paraná um Caminhão Pipa da Mercedes Benz para atendimento a população. O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura Carlos

Alberto Buosi e o motorista Derlei estiveram recebendo o caminhão em Curitiba. O prefeito Municipal Gervasone agradeceu ao Deputado Estadual e Secretário Estadual Márcio Nunes pelo caminhão liberado ao município de Altônia. Assessoria de Comunicação -P.M.A - Claudemir Caetano

Reunião do Comitê de Crise discute prevenção em Cruzeiro do Oeste

Cruzeiro do Oeste - Na manhã desta quinta-feira (14) foi realizada a reunião semanal do comitê de crise criado para discutir as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus.

A prefeita Helena Bertoco iniciou compartilhando as informações passadas na reunião da AMERIOS (Associação dos Municípios de Entre Rios), sendo discutidas medidas a serem inclusas no Decreto Municipal que fechará as igrejas para celebração de cultos religiosos, funcionando apenas para aconselhamento individual.

A restrição do horário do funcionamento dos bares e fechamento das tabacarias foi um assunto amplamente discutido, sendo de compreensão geral que a fragilidade do momento exige a tomada de decisões rígidas de prevenção.

Foram apresentados



Prefeita Helena com integrantes do comitê

os números da covid-19 na cidade e região, pelo setor de epidemiologia, que alertou para a chegada

do período de aceleração epidemiológica.

Serão mantidas todas as ações preventivas que tem

se apresentado eficientes no combate a pandemia dentro do município de Cruzeiro do Oeste.

Há 44 anos UEM recebia o reconhecimento do MEC

A UEM (Universidade Estadual de Maringá) comemorou, sem uma solenidade física em função da pandemia, seus 50 anos de fundação. A “solenidade” foi na segunda-feira (11), uma data emblemática. Neste dia, em 1976, a Universidade recebia o reconhecimento pelo Ministério da Educação e Cultura.

Segundo ele, o reconhecimento traçaria uma linha divisória no aspecto organizacional. “E que até então sobreviviam as três faculdades que existiam antes da fundação da UEM - Faculdade de Economia, Faculdade de Direito e a Faculdade de Filosofia, Ciências e Le-

tras - e que serviram de suporte aos seus primeiros anos, às quais se somou o ICET (Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas), previsto no ato inaugural, mas criado já durante a existência da UEM”, diz o historiador, destacando que com o reconhecimento, imediatamente abria-se um processo de transformação organizacional adaptado aos preceitos da reforma universitária de 1968.

O professor aposentado Argemiro Aluísio Karling, que coordenou o Grupo de Trabalho para o Reconhecimento da Universidade, disse em entrevista ao informativo NossaUEM

que o processo de reconhecimento foi a base para a expansão da Universidade. Uma espécie de passaporte que abriu as portas para a formação de convênios, financiamentos e criação de cursos independente de autorização do MEC e validação dos diplomas da UEM.

O reitor da UEM, Julio César Damasceno, acrescenta que o reconhecimento da Universidade concretizou a vontade da população paranaense, que à época sonhava com a consolidação de uma universidade pública no interior do Estado como mola propulsora para o desenvolvimento regional.

TCE-PR monitora ações tomadas por oito municípios sobre gestão da receita

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) está realizando o monitoramento das recomendações que fez a oito prefeituras para regularizar a gestão da receita pública. As medidas foram indicadas como resultado de auditorias do Plano Anual de Fiscalização (PAF) de 2018 da Corte.

Desde o dia 6 de maio, os oito municípios monitorados neste ano [veja lista abaixo] estão recebendo Apontamentos Preliminares de Acompanhamento (APAs), por meio dos quais o TCE-PR solicita informações sobre as providências indicadas no respectivo Relatório de Auditoria do PAF 2018. O trabalho é executado pela Coorde-

nadoria de Monitoramento e Execuções (CMex) do Tribunal.

O prazo para a resposta, por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento (SGA) do Tribunal, é de dez dias úteis, prorrogáveis por mais cinco, mediante solicitação. Nesse período, cada administração municipal deverá encaminhar informações e documentos que comprovem o atendimento das recomendações, relacionadas em planilha anexa ao APA.

Efetividade da fiscalização

Recomendações são orientações dadas pelo Tribunal de Contas aos órgãos fiscalizados sobre as providências que devem

ser tomadas pelos gestores para corrigir irregularidades e impropriedades ou adotar melhorias administrativas.

A ausência de resposta ou a falta de comprovação de que as recomendações estão sendo efetivamente implementadas poderão levar à instauração de Tomadas de Contas e, consequentemente, à aplicação de multa, ao impedimento de obtenção da Certidão Liberatória e outras sanções previstas na Lei Orgânica do TCE-PR (Lei Complementar Estadual nº 113/2005).

Veja as cidades monitoradas: Iporã, Ampére, Jataizinho, Clevelândia, Missal, Terra Boa, Jaguapitã e Tijucas do Sul.

EM UMUARAMA

Morre motociclista envolvido em acidente com ônibus na cidade

Umuarama – Infelizmente veio a óbito o jovem motociclista de 19 anos que se envolveu em um grave acidente no início da manhã desta quinta-feira (14), na avenida Angelo Moreira da Fonseca, na entrada do bairro Jardim Alvorada, em Umuarama.

Sérgio Câmara Cordeiro Júnior foi socorrido pelo Samu, passou por ao menos duas paradas cardiorrespiratórias ainda durante o atendimento e foi levado para o Hospital Norospar. Por volta das 16h30 amigos e familiares postaram mensagens de adeus e homenagens nas redes sociais.

ESTATÍSTICA

Sérgio Júnior entrou para uma triste estatística: das pessoas que perderam a vida para o trânsito em Umuarama. Ele é a quarta vítima fatal contabilizada pela Amutrans desde o início do ano, sendo a segunda que estava em moto. A ou-



O acidente foi no início da manhã. Roda da moto se soltou com a colisão (foto redes sociais)

tra foi uma idosa de 75 anos que era passageira de uma Biz e também se acidentou na avenida Angelo Moreira da Fonseca.

Mas os números de 2020 são maiores se contarmos dois acidentes ocorridos no início da PR-489, na saída

para Xambrê, após o fim da pista dupla. No intervalo de uma semana três pessoas morreram.

Em 2019, entre janeiro e maio, sete pessoas vieram a óbito no trânsito de Umuarama e o ano fechou com o triste número de 15

óbitos, só na área urbana da cidade.

ACIDENTE

Segundo a Polícia Militar, o acidente ocorreu quando a moto, uma Honda 150, conduzida por Sérgio Júnior tentou fazer uma



O jovem Sérgio Câmara Júnior infelizmente não resistiu aos ferimentos e veio a óbito durante a tarde (foto redes sociais)

ultrapassagem do ônibus pela direita da via. A moto teria batido no coletivo e em uma placa de sinalização.

Com a força do impacto a roda da moto se soltou. O jovem teve traumatismo craniano e foi socorrido por duas equipes do Samu.

Durante o socorro a vítima teve ao menos duas paradas cardiorrespiratórias e seu estado de saúde era considerado grave e delicado.

Ele estaria usando capacete aberto e não era habilitado, segundo a PM.

CIDADE

Assaltantes rendem casal de idosos e roubam carro e dinheiro

Umuarama – Um casal de idosos foi rendido por três ladrões armados e mascarados ao abrir a porta de casa, no início da manhã desta quinta-feira (14), em Umuarama. Os ladrões, dois homens e uma mulher, já estavam dentro do quintal das vítimas aguardando para cometer o crime.

Na ação eles levaram um Nissan Sentra, pelo menos R\$ 8 mil em dinheiro, Euros e eletrônicos. O valor total do prejuízo não foi divulgado. A Polícia Militar foi acionada, mas quando chegou ao local os criminosos já haviam fugido. Do lado de fora da residência das vítimas, foi encontrado um tênis, possivelmente usado por um dos criminosos.

Segundo a polícia, as vítimas relataram que os criminosos usavam máscaras de proteção contra o coronavírus e estavam armados. As vítimas foram mantidas como reféns durante o roubo.

Segundo a Polícia Civil, o caso já está sendo investigado. Até o momento ninguém foi preso.

Caminhão carregado com papelão é consumido pelo fogo em Cruzeiro do Oeste

Cruzeiro do Oeste – Um caminhão-baú carregado com fardos de papelão, tecidos (tipo TNT) e embalagens plásticas foi totalmente consumido pelo fogo no início fim da noite desta quarta-feira (13), na PR-323, em frente ao posto da Polícia Rodoviária Estadual, em de Cruzeiro do Oeste, a 30 km de Umuarama.

Não houveram feridos. A carga e o veículo foram destruídos. O valor do prejuízo não foi divulgado. Por causa do incidente, a rodovia chegou a ficar totalmente interditada por cerca de duas horas. O controle do trânsito foi feito pela PRE.

Segundo o Corpo de



O caminhão foi totalmente destruído, bem como a mercadoria (foto divulgação Corpo de Bombeiros)

Bombeiros de Umuarama, eram por volta das 23h50 de quarta-feira (13) quando o motorista do caminhão passava pelo posto da PRE e percebeu fumaça saindo do baú do veículo. Ele parou o veículo e constatou que a carga estava incendiada.

Em seguida foi solicitado atendimento do Corpo de Bombeiros. Foram necessários quatro viaturas dos bombeiros para controlar as chamas. O fogo foi controlado por volta das 3 horas desta quinta-feira (14).

Segundo o apurado, haviam dois ocupantes no caminhão, que foi carregado em Mundo Novo (MS) e seguia para São Paulo, onde descarregaria.

Agora na palma da mão: Receita lança aplicativo CPF Digital

Um dos documentos mais requeridos dos brasileiros agora está disponível na tela do dispositivo móvel. A Receita Federal e o Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro) lançaram o aplicativo CPF Digital.

O aplicativo pode ser baixado na Google Play (para dispositivos do sistema Android) e na App Store (para dispositivos com sistema iOS). O app também traz um chat de inteligência artificial que tira dúvidas sobre o preenchimento da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física 2020 (IRPF).

Com o CPF Digital, o usuário pode exibir, na tela do celular ou do tablet, o cartão do CPF. O aplicativo também envia notificações da Receita Federal. Em relação ao recurso de atendimento virtual interativo, a ferramenta também permite a consulta à restituição e informa sobre prazo de entrega da declaração, mul-

ta por atraso no envio do documento e presta esclarecimentos sobre situações individuais, declaração em conjunto, carnê leão e isenção para pessoas com doenças graves.

Segundo a Receita Federal, o CPF é central para a digitalização dos serviços públicos. Em março do ano passado, o Decreto 9.723 tornou o número de CPF instrumento suficiente e substitutivo da apresentação de outros documentos do cidadão no exercício de obrigações e direitos ou na obtenção de benefícios.

A Receita informou que pretende desenvolver atualizações que ampliem o recurso de atendimento virtual para outros serviços além do Imposto de Renda. A ampliação tem como objetivo diminuir os atendimentos presenciais nas unidades do órgão durante a pandemia de coronavírus, de modo a tornar o CPF Digital a porta de acesso para os principais serviços públicos.

Investigada mulher que publicou receita recebida de 'anjo' para curar Covid19

A Polícia Civil do Paraná (PCPR) instaurou um Inquérito Policial, nesta quinta-feira (14), para apurar a conduta de uma mulher, de 63 anos, que divulgou uma suposta receita para tratamento da Covid-19. A suspeita mora em Piraquara, na Região Metropolitana de Curitiba (RMC), e utilizou sua rede social para fazer uma transmissão ao vivo no dia 29 de abril deste ano.

Cerca de mil pessoas acompanharam a transmis-

são. Ao tomar conhecimento do fato, a Secretaria Municipal de Saúde denunciou o caso à Promotoria de Justiça, que solicitou investigação policial.

RECEITA DE ANJO

A mulher prestou depoimento na unidade da PCPR. Ela afirmou ter divulgado uma receita, após recebê-la de um anjo que apareceu dias antes durante a madrugada. Ela estaria acordada e ajoelha rezando, quando o anjo teria aparecido e

repassado a receita, que seria composta por água, vinagre, água sanitária e água oxigenada. Segundo ela, as pessoas poderiam colocar a mistura em suco para beber.

A senhora foi proibida de veicular a receita, já que todo medicamento precisa ter registro oficial na Agência Nacional de Vigilância Sanitária. O vídeo já foi retirado da rede social. A mulher foi indiciada pelos crimes de curandeirismo e charlatanismo.

Homem é denunciado por morte de funcionária de mercado

Crime

No dia 28 de abril, mesmo tendo sido alertado pelo fiscal do estabelecimento sobre a obrigatoriedade do uso do item de prevenção ao coronavírus, o denunciado, sem apresentar qualquer justificativa, negou-se a utilizar a máscara. Forçou a entrada no local e agrediu um segurança do mercado que, durante luta corporal com o empresário, efetuou dois disparos: um atingiu de

raspão o agora denunciado e outro uma funcionária do hipermercado, que não resistiu e morreu.

De acordo com o inquérito policial e o entendimento do MPPR, representado pela 3ª Promotoria de Justiça de Araucária, o vigilante autor dos disparos agiu em legítima defesa, já que o empresário, além de agredir com socos, tentou sacar-lhe a arma. O empresário está preso desde os fatos.

TJ derruba decisão e presos autorizados a ir para casa vão continuar na cadeia

Por unanimidade de votos, os desembargadores da 4ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná julgaram procedente a medida cautelar inominada criminal ajuizada pelo Ministério Pú-

blico do Paraná com o objetivo de suspender os efeitos de decisão que autorizava 158 presos, que estavam em unidades prisionais de Ponta Grossa, nos Campos Gerais, a cumprirem pena em regime

domiciliar, com monitoramento eletrônico. O MPPR, por meio da 13ª Promotoria de Justiça de Ponta Grossa, já havia obtido decisão liminar favorável, confirmada agora com a sentença judicial.

Os presos haviam obtido o privilégio a partir de decisão do Juízo da Vara de Execuções Penais e da Corregedoria de Presídios de Ponta Grossa, que concedeu o benefício da prisão domiciliar, com

monitoramento eletrônico, em função da necessidade de se estabelecer medidas para prevenir a contaminação por coronavírus (Covid-19) no âmbito das unidades prisionais.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanalafama@yahoo.com.br

Boa ação



Giovanna Coimbra que aparece na foto como Gabriela, sua personagem na novela "Bom Sucesso", iniciou um trabalho que acabou contagiando os seus colegas de faculdade. A atriz está dando aulas de Matemática gratuitamente para estudantes que pretendem fazer o ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) deste ano. A atriz explicou que não é professora, mas está dividindo os seus conhecimentos no assunto. A ideia chamou a atenção dos colegas de Giovanna que também se dispuseram a ajudar em diversas áreas do conhecimento. Giovanna Coimbra estuda Engenharia Civil na Faculdade do Rio de Janeiro.



Pintando a casa

Malu Galli e sua família decidiram se refugiar em seu sítio até que a situação se normalize e ela volte aos Estúdios Globo para gravar as cenas de sua personagem Lídia, em "Amor de Mãe". Enquanto isso não acontece, a atriz tem aproveitado para repaginar a casa e demais instalações da propriedade e "ataca" de pintora de paredes. Falando ainda do trabalho, Malu Galli também pode ser vista na edição especial da novela "Totalmente Demais", na qual interpreta a Rosângela.

Divórcio

A atriz Mary-Kate Olsen, estrela da série "Três É Demais", entrou com pedido de divórcio do banqueiro Olivier Sarkozy, irmão do ex-presidente francês Nicolas Sarkozy. Eles estavam casados desde 2012 e agora a atriz pediu urgência no processo alegando que Pierre Sarkozy estaria tentando expulsá-la do apartamento onde o ex-casal vivia.

Luto

O apresentador Franklin David, do programa "Tricotando", exibido pela Rede TV!, segue de luto ao lado de sua família. Ele perdeu a mãe que lutava contra um câncer. Força, menino!

Na nova novela

Em "A Morte Pode Esperar", Mateus Solano aparecerá na pele de um cirurgião cardíaco. Já se sabe que o tal médico será importante personagem no desenrolar da história que deverá ser mostrada na faixa global das sete da noite.

Acabou o namoro

A atriz Maria Ribeiro está solteira novamente. Terminou o romance entre ela e o músico Davi Moraes. Discretos quando começaram a namorar, assim também estão agora que o relacionamento terminou. E a vida segue.

Completando a trupe

Elizabeth Savalla foi confirmada no elenco de "A Morte Pode Esperar", que está sendo escrita por Mauro Wilson. A atriz integrará o núcleo cômico do folhetim e contracenará principalmente com Marcos Caruso e Cláudia Jimenez.

Momento delicado

Ainda sobre Maria Ribeiro e Davi Moraes, consta que a iniciativa de separação teria partido do músico que está muitíssimo abalado com a morte do pai, Moraes Moreira, ocorrida repentinamente no dia 13 de abril; o cantor e compositor foi vitimado por um infarto e morreu enquanto dormia.

UNIVERSIDADE PARANAENSE

NOTÍCIAS DA

UNIPAR

VESTIBULAR CONTINUADO

Inscrições abertas para o semipresencial

Nesta modalidade, Unipar oferece trinta opções, entre elas nove são da área de engenharia

Quem não quer esperar o ano que vem para começar um curso superior, pode tentar já uma vaga na graduação semipresencial da Universidade Paranaense, que está com as inscrições abertas para o processo seletivo. São 30 opções de cursos. O interessado pode concorrer com a nota do Enem ou com o histórico escolar. Esta modalidade vem conquistando cada vez mais pelas vantagens que oferece: flexibilização do tempo para os estudos é uma delas, pois permite que o aluno estude nas horas que forem mais adequadas ou produtivas para ele. Uma outra se refere a custos: todos os cursos, em relação aos do ensino presencial, têm preços menores. Mas a carga horária e os

Diploma da graduação semipresencial tem a mesma validade da graduação presencial

conteúdos de ensino são iguais. E a qualidade dos serviços oferecidos pela Unipar, também. É que a Instituição conta com uma estrutura supermoderna para atender seus alunos. Com o convênio com a plataforma Google for Education, oferece a todos, desde que tenham à mão um notebook ou mesmo um smartphone com conexão à internet, as mesmas condições para um aprendizado eficaz e completo. Assim, as salas de aula virtuais cumprem um papel importante neste momento em que jovens estão, cada vez mais, familiarizados com os recursos tecnológicos. A Unipar também coloca à disposição, além de seus professores, tutores e monitores para que o processo ensino-aprendizagem alcance a excelência. Esta é a Universidade Paranaense, sempre à frente do seu tempo!

Saiba mais em vestibular.unipar.br



MALHAÇÃO: VIVA A DIFERENÇA – 17h45, na Globo

Keyla não amamenta Tônico, e Roney questiona o comportamento da filha. Tina escreve uma música para Anderson. Tato comenta com Roney que acha que Keyla está tomando remédio para emagrecer. Luís pede para Marta sair com ele, Malu e Edgar. Josefina chega à lanchonete para cozinhar com Julinho e Tato. Benê, Lica, Tina e Keyla reviram o baú de Roney com os objetos e roupas dos anos 80. Edgar se incomoda quando Marta chega com Luís para o jantar. Keyla reclama do cheiro da comida de Josefina. Roney e Josefina se beijam.

NOVO MUNDO - 18h20, na Globo

Peter passeia com Amália pelo jardim do convento. Sebastião reclama do apoio que Dom Pedro deu para Diara. Jacira promete ajudar Ferdinando. Padre Olinto pede que Piatã não duvide de Jacira. Dom Pedro impede Joaquim de beber o café preparado por Elvira. Licurgo confessa sua paixão por Elvira para Germana. Piatã decide seguir Jacira. Ferdinando encontra a planta que procurava. Diara e Wolfgang ajudam pessoas escravizadas fugidas da fazenda de Sebastião.

TOTALMENTE DEMAIS - 19h30, na Globo

Jonatas questiona Jamaica sobre seu comportamento na festa. Fabinho e Leila fazem as pazes. Jonatas desabafa com Rosângela sobre ter prejudicado Eliza. Jeniffer mostra para a família o vídeo divulgado na internet com o escândalo de Jonatas. Germano não demite Jonatas e lhe dá uma nova chance. Débora avisa a Cassandra que contará para todo mundo que foi ela quem dopou Jonatas. Por engano, Carolina assume como dela o teste de gravidez de Emanuelly.

AS AVENTURAS DE POLIANA – 20h30, no SBT

Luigi fica chateado por não poder comparecer ao Festival de filmes amadores no Rio Grande do Sul. Guilherme sugere que ele e Raquel deem um tempo no relacionamento. Jeff começa a realizar os desafios propostos para entrar no grupo secreto. Por problemas de convivência, Claudia e Durval começam a discutir. Glória abre o jogo, e conta toda a verdade para a família. Jeff descobre que Violeta mentiu, e na verdade entende de programação.

FINA ESTAMPA - 21h15, na Globo

Antenor se declara para Patrícia, mas ela o despreza. Quinzé aconselha o irmão a se afastar de Patrícia, e Griselda proíbe a entrada de Antenor em sua casa. Rafael tenta se entregar, mas acaba fugindo da delegacia. Paulo não atende o ligação de Marcela. Esther passa mal, e Guaracy a socorre. Amália cuida de Griselda. Guaracy avisa a Paulo que Esther passou mal, mas ele não dá atenção. Pereirinha pede para Ferdinand liberar sua entrada no Marapendi Dreams. Griselda se surpreende ao encontrar Pereirinha e Teodora em sua sala.

CÚMPLICES DE UM RESGATE - 21h30, no SBT

A mãe de Omar castiga o garoto por comer na lanchonete e tentar sair sem pagar. Isabela finge um desmaio para não ter que cantar no ensaio da banda. Regina tem certeza que se trata da verdadeira Isabela. Priscila fica feliz ao ver que Safira colocou um porta retrato com foto das duas na sala dela na gravadora. Laura vai até a On-Enterprise para começar a ser modelo a convite de Frederico. Regina prende Isabela no porão. A megera conta para Ofélio que a menina foi para casa de parentes e não há previsão de volta. Sabrina chama Mateus para andar de bicicleta. A garota cai e o Mateus lhe ajuda. Mesmo com o mesmo vestido, Nina e Fiorina continuam amigas e riem da situação.

Horóscopo

	Não dê ouvidos à opinião alheia. Siga a sua intuição e resolva aquela antiga pendência que domina os seus pensamentos. O momento é excelente para reconciliações. Vá em frente.		O momento indica que será preciso agir com autoridade, mas sem brigas ou discussões. Faça valer o seu poder de liderança. Lembre-se de que perder a calma não vai levar a lugar algum.
	Muito favorável às realizações, mas será preciso calma e planejamento. Aja com disciplina para dar conta de tantas atividades. O resultado final será muito positivo.		Mantenha o clima amigável no trabalho, mas preste mais atenção ao que acontece a sua volta. Não confie demais nas pessoas. Seja mais cauteloso principalmente com amizades novas.
	Talvez alguns impasses na vida afetiva venham tirar-lhe o sono. Mas nada como uma conversa franca e aberta para colocar tudo em pratos limpos. Não se afobe, tudo dará certo.		Muito favorável às realizações, mas será preciso calma e planejamento. Aja com disciplina para dar conta de tantas atividades. O resultado final será muito positivo.
	O momento favorece o intelecto e atividades culturais. O aperfeiçoamento profissional será a chave para as esperadas mudanças. Siga a sua intuição e será muito feliz.		Cuidado com a rebeldia porque vai colocar todo o seu esforço a perder. Procure identificar o que está lhe atrapalhando e resolva os seus problemas você mesmo, não culpe ninguém.
	Bom para os relacionamentos amorosos. Não dispense a companhia de um bom livro e adquira cultura. Quanto à pessoa amada, seja mais flexível e procure ouvir mais.		O momento é de atualizações. Reveja os seus conceitos para reavaliar os seus pontos de vista. Verá como isso vai te ajudar a construir um futuro melhor. Invista nisso.
	Aproveite o bom humor e coloque em prática os seus antigos projetos. O momento favorece os contatos no setor financeiro. Poderá receber um apoio inesperado.		Fique mais atento aos seus sentimentos. Cuidado para não magoar pessoas inocentes. Bom para as viagens de lazer e para o descanso. Aproveite e cuide mais de sua mente.

PASSATEMPO

www.recreativa.com.br

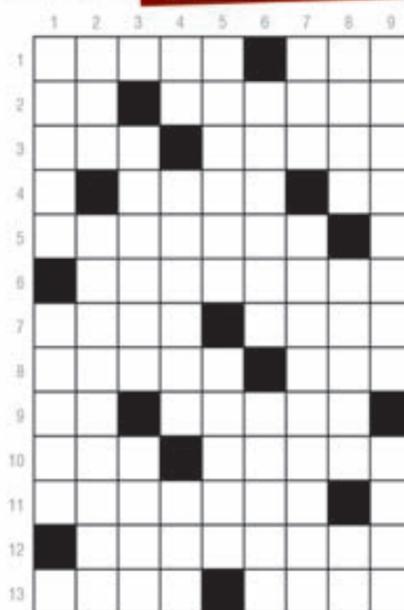
A RECREATIVA

HORIZONTAIS

1. Massa compacta de rocha / (Lat.) Assim mesmo
2. O que transforma atado em ativado / Aglomerado de certas árvores nativas do hemisfério norte
3. Prefixo que exprime a idéia de aquém, cá / O aposento das mulheres nas casas muçulmanas
4. Pôr ovos / Amapá
5. Aquele que está à escuta
6. Combinação de materiais e aços nobres usada em rodas de carros e motos
7. Tecido de linho, algodão, seda ou lã / Famoso clube holandês de futebol
8. Diz-se de gentileza que cativa a simpatia geral / Cada um dos fatos que constituem a história de um período, de uma época
9. As iniciais da atriz Bengell / Elemento de composição: vaso sanguíneo
10. O monumento funerário indiano Mahal / A via que une as duas maiores cidades brasileiras
11. Estância climática de São Paulo, próxima à capital
12. Aquele que manipula aparelho ou máquina
13. O meio de transporte que parte de uma estação ferroviária / Dança em que as pessoas giram de mãos dadas.

VERTICAIS

1. Touro, urubú ou vaquinha / Pequena mancha escura na pele
2. 56, em algarismos romanos / A capital da Mongólia
3. Avarento, mesquinho / Pequeno carro, próprio para caminhos acidentados
4. As iniciais da atriz Ohana / Sarrafo, ripa / Bastante
5. O ato de ver, espíar / Conviver, frequentar
6. Pequena onda / Acompanhar alguém para mostrar-lhe o caminho
7. O que existe / Não admitido, recusado
8. Carro que era fabricado pela Fiat / Importância / Ordem do Dia
9. Caracterizado por uma organização sofisticada de suas partes / Aragem.



SOLUÇÃO



ECONOMIA

89% das empresas estão em operação no Paraná, mas receita de ICMS cai 3,8%

Cerca de 89% das empresas que emitem documentos fiscais (NF-e ou NFC-e) estavam com operação no Paraná na semana passada, de acordo com o boletim conjuntural divulgado nesta quinta-feira (14) pelas secretarias de Planejamento e Projetos Estruturantes e da Fazenda. Em Toledo, Pato Branco, Araucária e Umuarama o índice chega a 95%. O resultado é um comparativo com o patamar de normalidade (valor referência igual a 100) da segunda semana de março.

O período que registrou maior queda no número de empresas em atividade foi entre 23 e 27 de março, logo após o Governo do Estado listar os setores essenciais e recomendar o fechamento dos não-essenciais. Cerca de 54% estavam abertas e algumas cidades atingiram patamares inferiores a 50%: Cianorte (37%), Umuarama (40%), Foz de Iguaçu (40%), Francisco Beltrão (42%) e Pato Branco (44%).

Essa análise leva em consideração apenas empresas formais que emitiram ao



Todas as grandes cidades do Paraná estão em produção

menos uma nota fiscal nesses dois meses. Segundo a Receita Estadual, com base nesse indicador, ainda estão fechadas aproximadamente 8,4 mil estabelecimentos do Simples Nacional e 2,3 mil do Regime Normal.

Essa variação respalda a queda de arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) no Paraná. No primei-

ro quadrimestre deste ano a perda foi de 3,8%. O índice é uma comparação com o mesmo período do ano passado, reajustado pela inflação. Pelos cálculos da Fazenda, o resultado reflete as variações negativas de março (-6,3%) e abril (-16,9%) e representa R\$ 405,3 milhões a menos nos cofres públicos.

Numa análise com outros estados, o Paraná se encon-

tra em patamar similar a perdas de ICMS em abril com São Paulo (19%), Pernambuco (16%), Mato Grosso (15%) e Rio Grande do Sul (13%). A perda de arrecadação impacta diretamente os municípios, uma vez que a legislação exige distribuição obrigatória de 25%.

Segundo as projeções, a tendência de queda de arrecadação é maior que a

Exportações crescem 5%

Segundo dados da Secretaria de Indústria, Comércio Exterior e Serviços, vinculada ao Ministério da Economia, as exportações paranaenses totalizaram US\$ 1,46 bilhão em abril de 2020, acréscimo de 5% em relação ao mesmo mês do ano passado. No primeiro quadrimestre, as vendas para o exterior aumentaram 2,6%, motivadas pela safra de verão da soja. As exportações para China (23,7%), Holanda (61,5%), Bangladesh (48,9%) e Japão (10,3%) aumentaram entre janeiro e abril, com quedas mais acentuadas nos países impactados pela Covid-19: Estados Unidos (-15,3%) e França (-25,4%). Os maiores responsáveis por esses resultados foram a soja (32,7%), óleo de soja bruto (70,2%), automóveis (45,2%) e açúcar bruto (94,9%). As vendas de madeira compensada (-21%) e celulose (-48,9%) caíram. As importações recuaram -16,4% em abril e -9,3% no acumulado dos primeiros quatro meses de 2020.

reposição prevista no auxílio federal aprovado pelo Congresso, de R\$ 1,9 bilhão. Em abril, houve queda de R\$ 448,6 milhões de ICMS e em maio deve ser de até R\$ 740 milhões. A perda em dois meses chegaria a R\$ 1,18 bilhão, quase 70% do total que será repassado para o Estado no quadrimestre.

VENDAS

O boletim também mostra crescimento no volume de vendas na comparação com o começo da pandemia, em março, mas índices bem inferiores ao Dia das Mães de 2019 – a data comemorativa é a segunda mais importante do comércio, atrás apenas do Natal.

Secretaria da Educação do Paraná divulga edital para PSS emergencial

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte divulgou nesta quinta-feira (14) o Edital de Orientações para inscrição no Processo Seletivo Simplificado PSS emergencial, conforme acontece anualmente.

As inscrições iniciam às 9 horas do dia 29 (sexta-feira) e

vão até 5 de junho, às 17 horas e devem ser feitas por meio do site www.pss.pr.gov.br

A Secretaria ressalta que as listas de classificação serão utilizadas nos locais onde estão esgotadas as possibilidades dos editais anteriores: editais 57/2018, 25/2019 e 70/2019.

SELEÇÃO

O processo é destinado a selecionar profissionais para atuar em instituições da rede pública estadual de ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes em todo

Estado.

Serão contratados, em regime temporário, professores das disciplinas da Educação Básica, professores das áreas da Educação Profissional, professores das áreas da Educação Especial, professores pedagogos, tradutores e intér-

pretos de Língua Brasileira de Sinais (TILS).

O processo seletivo será por meio da análise de títulos, com base nas informações fornecidas pelos candidatos no ato da inscrição. Não há taxa de inscrição.

A apresentação dos documentos comprobatórios

das informações prestadas será exigida no momento da convocação pelo Núcleo Regional no qual se inscreveu.

O candidato é responsável pela leitura atenta do Edital e das etapas que estabelecem as normas do Processo Seletivo.

Gov. nega auxílio emergencial para parentes de presos

Sem previsão legal e por conta própria, o governo federal não concedeu o auxílio emergencial de R\$ 600 para parentes dos presos. Em ofício encaminhado ao Ministério Público Federal pelo Ministério da Cidadania, ao qual o jornal O Estado de S. Paulo teve acesso, a Dataprev, empresa que faz o processamento para a concessão do auxílio, admite que restringiu o acesso às famílias dos detentos.

Questionada pela reportagem, a Dataprev informou que mais de 39 mil pedidos apresentados por detentos ou familiares vão passar por um “processamento adicional”.

No texto enviado ao Ministério Público Federal, a Dataprev afirma que o Ministério da Cidadania estabeleceu “ainda que de forma não definitiva, a restrição da concessão do auxílio emergencial a requerente ou membro de grupo familiar” constante na base do Departamento Nacional do Sistema Penitenciário (Depen), do Ministério da Justiça, e do regime fechado de São Paulo.

Para o procurador do MPF, Júlio Araújo, um dos autores do pedido de informação ao governo, os fatos são graves, pois a lei não estabelece nenhuma restrição. “Embora o secretário executivo do Ministério da Cidadania tenha afirmado que não houve restrição a parentes de pessoas presas que preencham os requisitos do benefício, a resposta da Dataprev aponta informação em outro sentido”, diz.

Segundo ele, os familiares ficam com o pedido parado em razão de um critério não previsto em lei. Além disso, os sistemas que embasam essa consulta podem estar defasados, atingindo famílias de pessoas tidas como presas mas que já podem estar em liberdade.

“O governo federal pode estar negando o benefício a pessoas que acabaram de sair do cárcere - que é o momento que mais precisa de apoio do Estado e emprego - por estarmos usando uma base de dados defasada”, afirma a deputada Tabata Amaral (PDT-SP). Ela também critica a negativa do benefício a familiares de detentos. “Isso é um desrespeito com os milhões de brasileiros aglomerados em filas da Caixa, sem a certeza de receber o auxílio. A falta de dados não pode ser desculpa para o governo negar auxílio a quem de fato precisa”, diz.

Linha de crédito para financiar salários alcança R\$ 1,438 bi, diz BC

São Paulo, (AE) - A linha de crédito para financiar salários de funcionários de pequenas e médias empresas na crise alcançou até agora R\$ 1,438 bilhão. A modalidade foi acionada por 61,678 mil empresas e beneficiou mais de um milhão de trabalhadores, conforme dados divulgados na apresentação do presidente do Banco Central, Roberto Campos Neto, feita em reunião com a ministra da Agricultura, Tereza Cristina, organizada pela Confederação Nacional da Agricultura (CNA).

O volume, que mostra a demanda até o dia 11 de maio, cresceu em relação à divulgação anterior. Na semana passada, o BC informou que apenas R\$ 413,450 milhões do programa haviam

sido contratados.

Já havia uma expectativa de aumento na liberação de recursos por conta do pagamento da folha de abril, feito na semana passada. Isso porque o programa foi liberado dias após as empresas terem feito o pagamento dos salários de março.

No entanto, o volume contratado ainda está bem abaixo do orçamento. Quando anunciou a linha, batizada de Pese, o BC informou que o programa com um orçamento previsto de R\$ 40 bilhões deveria beneficiar 1,4 milhão de empresas e um total de 12,2 milhões de trabalhadores. Do total, 85% dos recursos vêm do Tesouro Nacional e o restante dos bancos repassadores.

Dois movimentos podem

ajudar a elevar a demanda pela linha, que tem ficado aquém do esperado com as empresas preferindo não tomar crédito e terem a liberdade de demitirem se necessário.

Na semana passada, foi aprovada proposta de emenda à Constituição (PEC) do Orçamento de Guerra, aprovada na quarta-feira no Congresso, que retira o impedimento para empresas devedoras da União acessarem os recursos. Além disso, o Banco Central deve anunciar a extensão da modalidade para empresas com faturamento anual até R\$ 50 milhões. O prazo, de financiar a folha de dois salários mínimos por funcionário, também deve ser ampliado em um ou dois meses.

Vai faltar dinheiro para pagar servidor público, diz Bolsonaro

Brasília, (AE) - Depois de o Congresso aprovar projeto do governo que autoriza reajustes às polícias do Distrito Federal, o presidente Jair Bolsonaro disse que “não tem cabimento” o funcionalismo querer aumento salarial no momento em que o “Brasil está quebrando” e há risco até mesmo de faltar dinheiro para os pagamentos em decorrência da crise econômica causada pela pandemia do novo coronavírus.

“Vai faltar dinheiro para pagar servidor público. E tem servidor que quer ter a possibilidade de ter aumento neste ano e ano que vem. Não tem cabimento, não tem dinheiro”, disse Bolsonaro, que tem até 27 de maio

para sancionar a lei que autoriza o repasse direto de R\$ 60 bilhões aos Estados e municípios e cumprir a promessa feita ao ministro da Economia, Paulo Guedes, de barrar a possibilidade de reajustes ao funcionalismo até o fim de 2021. Essa é uma das contrapartidas exigidas pela equipe econômica a governadores e prefeitos em troca da ajuda federal.

“O Brasil está quebrando. E depois de quebrar não é como alguns dizem a economia recupera. Não recupera. Vamos ser fadados a viver um país de miseráveis, como alguns países da África subsaariana”, disse Bolsonaro nesta quinta-feira.

Ao falar com os jorna-

listas, o presidente usava uma máscara da Polícia Militar do Distrito Federal. Ao lado dele, também com máscara da PM do DF, estava o titular da Secretaria-Geral, ministro Jorge Oliveira, que é da reserva da PM do DF e também será beneficiado com o aumento.

Como o jornal O Estado de S. Paulo e Broadcast (sistema de notícias em tempo real do Grupo Estado) mostraram, o presidente segura os vetos à possibilidade de aumento para servidores públicos para atender ao pedido do governador do Distrito Federal, Ibaneis Rocha (MDB), de conceder reajustes de 8% a 25% aos policiais militares e civis do DF.

PREJUÍZOS

Consumo em restaurantes cai 64% em abril ante abril de 2019, dizem Fipe e Alelo

São Paulo, (AE) - O Índice de Consumo em Restaurantes (ICR), desenvolvido pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe) em parceria com o Alelo, recuou 64,0% em abril ante igual mês de 2019. No período, o indicador de consumo em supermercados (ICS) também teve queda, de 12,5%.

Na primeira quinzena do mês, o volume de transações em restaurantes teve queda de 67,7% e o valor das transações, de 56,7%. O número de estabelecimentos que registraram alguma transação no período caiu 40,5%. Todas as variações dizem respeito à comparação com a média das primeiras quinze dias de todos os meses de 2019.

No caso do consumo em supermercados, o volume de transações recuou 19,4% na primeira quinzena, enquanto o valor transacionado caiu 5,0% e o número de estabelecimentos que realizaram transações, 3,6%.

O ICS e o ICR são calculados a partir de dados diários de transações realizadas em estabelecimentos comerciais do País.

Classificados

COTAÇÕES

Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB
Departamento de Economia Rural - DERAL

DERAL - DEPARTAMENTO ECONOMIA RURAL		DATA: 11-05-2020		
	Unidades	Mercado	Mínimo	Máximo
ARROZ IRRIGADO AGULHINHA em CASCA - Tipo 1	Saca de 60 kg	EST	72,00	78,00
CAFÉ em coco Bebida Dura (até 130 defeitos)	Kg/Renda	EST	6,50	7,53
CAFÉ BENEFICIADO bebida dura (até 130 defeitos)	sc. 60 kg	EST	405,00	475,00
FEIJÃO DE COR	sc. 60 kg	EST	270,00	300,00
MANDIOCA (Padrão de amido 580 g)	Tonelada	EST	301,00	319,00
CASULO - Teor de Seda 17%	Kg	EST		19,83
MILHO	sc. 60 kg	EST		39,50
SOJA	sc. 60 kg	FIR		95,00
TRIGO PH 78 Superior	sc. 60 kg	AUS	AUS	AUS
BOI Gordo - para abate	Arbua	EST	180,00	180,00
FRANGO DE CORTE (vivo)	Kg	EST		2,90
VACA Gorda - para abate	Arbua	EST	160,00	165,00
SUÍNO Gordo - Tipo carne	Kg	EST	3,80	3,80

Mercado: FIR - firme; EST - estável; FRA - fraco; AUS - ausente.
nosso site: www.seab.pr.gov.br

CHEVROLET

CRUZE LTZ 18/18
Branco, completo, 40.000Km.
R\$ 83.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

VECTRA 2000 / 2000
Verde, automático, R\$ 12.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

VECTRA GLS 2001
Bordo, completo, R\$ 13.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

VECTRA SEDAN ELEGANCE 07/08
Cinza, flex, completo, R\$ 24.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

ZAFIRA ELEGANCE 04/05
Prata, completa, R\$ 24.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

FIAT

STRADA HARD WORKING 1.4 13/13, branca, completo, R\$ 26.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

UNO 11/12 Branco, 02 portas, ar. R\$ 14.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

UNO ELETRONIC 94 1.0 94/94
Cinza, quatro portas, com ar condicionado, R\$ 6.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

OUTRAS MARCAS

HONDA CIVIC LX 2000/2000
Prata, câmbio mecânico, R\$ 15.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

HONDA CIVIC LXR 2.0 2014
Branco, multimídia, camera de ré, R\$ 53.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

SW4 13/13 Branco, 7 lugares, R\$ 120.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

VOLKSWAGEN

GOL TREND 2008
1.0, Básico, preto, R\$ 15.000,00. Fones: (44) 9.8427-7232 / 9.9766-0544.

MOTOS

BIZ +125 Vermelha, R\$ 6.300,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

AVISOS E EDITAIS

COMUNICADO DE EXTRAVIO
R.S. de Mendonça da Cruz, CNPJ: 16.831.226/0001-74. Comunica para os devidos fins o extravio de seu ALVARÁ DE LICENÇA Nº 30935. Com esta publicação torna-se sem efeito legal e comercial.

COMUNICADO DE EXTRAVIO
Admilson Luiz Rosa, CPF: 045.199.599-69. Comunica para os devidos fins o extravio de seu ALVARÁ DE LICENÇA Nº 33018. Com esta publicação torna-se sem efeito legal e comercial.

APARTAMENTOS

VENDO APTO
Localizado no condomínio Novo Horizonte, Próximo ao Campus II - Unipar, com 03 quartos, salão de festa, play, piscina, garagem. Informações no Fone: (44) 3639-2475 / 9.8850-6257.

SEMINOVOS



COM GARANTIA DE QUALIDADE

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
COBALT 1.4 LTZ	13/14	PRATA	COMPLETO	R\$ 37.900,00
CRUZE SPORT6 LTZ II TURBO	17/17	VERMELHO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R\$ 79.900,00
CRUZE SEDAN LT TURBO	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 74.900,00
CRUZE SEDAN LT TURBO	17/18	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 74.900,00
CRUZE SEDAN LTZ II TURBO	16/17	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 79.900,00
CRUZE SEDAN LTZ I TURBO	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 83.900,00
CRUZE SEDAN LTZ I TURBO	17/18	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 83.900,00
CRUZE SEDAN LTZ II TURBO	16/17	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 77.900,00
CRUZE SEDAN LTZ II TURBO	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 83.900,00
EQUINOX PREMIER TURBO	17/18	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R\$ 124.900,00
MALIBU LTZ	13/13	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 59.900,00
MONTANA 1.4 LS	18/19	BRANCO	COMPLETO	R\$ 42.900,00
ONIX 1.4 ACT	16/17	PRETO	COMPLETO	R\$ 53.900,00
PRISMA 1.4 LTZ AT	16/17	BRANCO	COMPLETO, AUT	R\$ 49.900,00
PRISMA 1.4 LT	18/19	PRATA	COMPLETO	R\$ 48.900,00
S10 2.5 LT FLEX 4X2	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT	R\$ 89.900,00
S10 2.8 LTZ DIESEL 4X4	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 132.900,00
SPIN 1.8 ACT AT	17/18	PRATA	COMPLETO, AUT	R\$ 57.900,00
TRACKER 1.8 LTZ AT	15/15	PRATA	COMPLETO, AUT, TS	R\$ 59.900,00
TRACKER 1.4 LTZ TURBO	17/17	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R\$ 74.900,00
TRAILBLAZER LTZ	13/13	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R\$ 94.900,00

CONFIRA MAIS OFERTAS EM NOSSO SITE:
WWW.UVEL.COM.BR



3621-3000

TELEFONES UTEIS		
Polícia Militar	3622-9888 ou 190	Capitania dos Portos
Polícia Civil	3621-2808 ou 197	Câmara Municipal
Delegacia da Mulher	3629-6937	Fórum
Instituto Médico Legal	3629-6163	Aceli
Guarda Municipal	3626-1112 ou 199	Ponto Alimento
Corpo de Bombeiros	3621-4140 ou 193	Senapar
Polícia Rodoviária	3676-1233	Umuarama Estrada
Polícia Ambiental	3624-7626	Rádio Itaipava
Prefeitura Municipal	3621-4141	

DEDETIZADORA UMUPRAGAS



EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. **CHAME QUEM ENTENDE.**

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO Nossos produtos são todos registrados no Ministério da Saúde - QUÍMICO RESPONSÁVEL - TODOS OS Nossos serviços são acompanhados de CERTIFICADO DE GARANTIA - ATENDIMOS, RESIDENCIAL, COMÉRCIO, INDÚSTRIAS, HOSPIAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

JAPÃO P/ DESCENDENTE

VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO

A) COMPONENTES ELETRÔNICOS - FABRICA MURATA

Homens, mulheres, casais sem filhos de 18/40 anos,

Salário inicial Y 1.250, após 6 meses Y 1.300, após 1 ano Y 1.350, após 2 anos Y 1.400 - 3 horas extras obrigatórias, candidato admitido pela MURATA não terá dívida de passagem será **GRATUITA**, desde que permaneça trabalhando por no mínimo 1 ano.

B) AUTO PEÇAS - Homens de 18/50 anos, salário inicial Y 1.350

C) ALIMENTOS - Padarias, confeitarias, beritoyás para homens, mulheres e casais de 18/50 anos.

Providenciamos: Visto, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas

INFORMAÇÕES:

(44) 3224-5403 | 99972-0149

C/ Kurihara em Maringá

e-mail: jnkurihara@gmail.com

VASILHAMES VENEZA

- BOMBONAS CORTADA PARA COCHO / LIXEIRA
- BARRICA 20,30,50, 100 E 150 L
- BALDES 12, 15 E 20 LTRS
- CONTAINERS 1.000 LTRS
- BOMBONAS DE 200 LTRS
- TAMBOR DE FERRO

COM A CHEGADA DO INVERNO TEMOS UM GRANDE ESTOQUE DE COCHOS PARA CONFINAMENTOS DE GADOS E CONTENTORES PARA DIESEL E ÁGUA. VENHA CONHECER!!

PLANTÃO DE VENDA: 44 99996.6123 **TIM** E-MAIL: VALMIRALVESO1@HOTMAIL.COM
RUA IGNÁCIO URBANISK, 2038 (FUNDOS MERCADO VENEZA) JD. VENEZA UMUARAMA - PR

AVISO AOS ANUNCIANTES

"De acordo com o art. 5º da CF/88 c/c art. 373-A da CLT não é permitido anúncio de emprego no qual haja referência quanto ao sexo, idade, cor, situação familiar ou qualquer outra forma que possa ser interpretada como fator discriminatório, salvo quando da atividade, pública e notoriamente, assim o exigir."

Ilustrado
A ILUSTRAÇÃO JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

VAGAS LIMITADAS

CURSO OPERADOR DE CALDEIRA 40 CARGA HORÁRIA HORAS

NR 13

TREINAMENTO COM ENGENHEIRO MECÂNICO

Maiores Informações:
44 3056-6475 | 44 99724-1420
Av. Florida, 4561 - Centro - Sala 02 - Umuarama - PR
www.cetarh.com.br

ALUGA-SE. Sala comercial

ALUGA-SE. Sala comercial n. 5 da Galeria Bonaparte, com área total de 34,07 metros quadrados, situado na Rua Desembargador Munhoz de Mello n.º 3694, a 50 metros do Fórum, com uma vaga de garagem, sem condomínio. Valor: R\$ 900,00. Maiores informações: 3624-1412.

Publicações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2020
 Pregão nº 193/2020
EXCLUSIVO ME E PP
DATA DA ABERTURA: 27 de maio de 2020.
PARÁGRAFO: 09:30 horas.
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa habilitada para fornecimento de materiais, lâmpadas e luminárias para manutenção da iluminação pública do município e seus distritos, conforme especificado no Anexo I do edital.
TIPO: Menor Preço - Global (LOTE).
REGIME CONTRATATÓRIO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R\$ 311.117,00 (trezentos e onze mil, cento e dezesseite reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retrada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
 Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3662-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, da Segunda à Sexta-Feira, no horário das 08:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 14 de maio de 2020.
LUÍZ APARECIDO RABEL DE NIJOR
 Preopreio Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Exercício: 2020

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.87/2019, decorrente de Pregão nº 2019/20 de Contratação de empresa para aquisição de recarga de toner e prestação de serviços de manutenção de impressora para atender todas as Secretarias do Município de Alto Piquiri.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa **MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº: 05.228.533/0001-49, com sede no endereço RUA DESEMBARGADOR LAURO LOPES, 3697, CENTRO, ZONA I UMUARAMA-PR neste ato representada por **CLEVERSON DE ALENCAR COSTA**, portador do RG nº 7.534.605-0, portador do CPF sob nº 033.052.179-95, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 14/07/2020. Fica aditado o presente contrato em mais 60 (sessenta) dias até a abertura de um novo processo, com fundamento art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
 E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 14 de maio de 2020.	
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08	CONTRATADA MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA-ME. CNPJ:052.285.330-0149
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO PREFEITO MUNICIPAL	CLEVERSON DE ALENCAR COSTA RG:7.534.605-0 CPF:033.052.179-95 REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 024/2020
Processo Administrativo 074/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO
 O Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, CLAUDEINIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso I do Art. 25 da Lei nº. 8.666/93, RATIFICA a solicitação da Secretaria de Saúde, para Contratação de Empresa Detentora da Licença para prestação de Serviços de manutenção corretiva do refrigerador utilizado para conservação de vacinas e medicamentos diversos da Unidade Básica de Saúde do Distrito de São João, no valor de R\$ 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais), com a empresa: MARCOS OSIRES NUNES - ME, inscrito no CNPJ sob nº 81.742.751/0001-85, com sede à Rua Comendador Franco, 2711, Jardim das Américas, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
 Os recursos para a contratação dos Serviços acima citados são oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de Vigilância em Saúde – 06.003.103010006.2.034.3390.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Altonia, 14 de maio de 2020.
 CLAUENIR GERVASONE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLINDA DO SUL

Estado do Paraná
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Brasília do Sul, o Senhor Marcio Juliano Marcolino e o Secretário Municipal de Saúde Senhora Gleizemara Gonçalves Lima da Silva, em cumprimento ao artigo 12 da lei nº 8.666, de 27 de julho de 1993, convidam toda a sociedade para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA, perante ao Conselho Municipal de Saúde, para apresentação do relatório de atividades do SUS e balanço, referente ao 1º (primeiro) quadrimestre do ano 2020, que realizar-se-á em sessão ordinária no dia 28 de maio de 2020, no horário das 14:00 (quatorze) as 16:00 (dezesseis) horas, tendo como local o Plenário da Câmara Municipal de Brasília do Sul, contendo a seguinte pauta:

Horário	Assunto
14:00	Abertura dos trabalhos (leitura e apresentação do relatório e balanço).
14:30	Abertura para questionamentos e análises
16:00	Encerramento.

Brasília do Sul – PR., 12 de maio de 2020.

Marciano Augusto de Bem, 862 - Telefone: 533.44.3894-1238 - Fax: 533.44.3894-1238

Gleizemara Gonçalves Lima da Silva
 Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 108/2020, DE 14 DE MAIO DE 2020
SÚMULA: DISPOE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2020 – MODALIDADE DISPENSA Nº 17/2020
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 004/2020, de 21 de janeiro de 2020,
DECRETA:
 Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nestes termos:
 -Processo de Licitação: nº 51/2020
 -Modalidade Dispensa: nº 17/2020
 -Objeto: Aquisição de álcool gel 70%, para desinfecção do COVID-19.
 Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: C & E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, perfazendo um montante de R\$ 700,00 (setecentos reais).
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 107/2020, DE 14 DE MAIO DE 2020
SÚMULA: DISPOE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2020 – MODALIDADE DISPENSA Nº 18/2020
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 004/2020, de 21 de janeiro de 2020,
DECRETA:
 Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nestes termos:
 -Processo de Licitação: nº 52/2020
 -Modalidade Dispensa: nº 18/2020
 -Objeto: Contratação de serviço de seguro veicular para veículo do Conselho Tutelar.
 Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, perfazendo um montante de R\$ 1.841,43 (um mil, oitocentos e quarenta e um reais e trêz centavos).
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020
CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações,
 Considerando preliminarmente o parecer emitido em 06/04/2020, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos.
R E S O L V E:
 I - HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2020, que tem por objeto a contratação de uma empresa habilitada para o fornecimento de um veículo utilitário novo, 0 km, tipo pick up, conforme Projeto nº. 039, montante SEDU 2019/147 - Fundo Perseido, em favor da seguinte proponente:
FORNECEDOR: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
ITEM DESCRIÇÃO UNID. QUANT. VL.R. UNIT. VALOR TOTAL
 1 Veículo utilitário tipo PICK UP, Fabricação/Modelo 2019/2020 (novo, zero km), motorização mínima 1,4, potência mínima de 88 cv (6) e 95 cv (g), com capacidade para 2 passageiros e 600 kg de carga. 1 51.200,00
TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 51.200,00
 Nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93, fica convocada a proponente vencedora do presente certame para celebrar o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Maio de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 088/2020, DE 12 DE MAIO DE 2020
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES ABAXO NOMINADOS, dando outras providências.
 O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:
 1 - O Requerimento de Férias apresentado e tramitado;
 2 - O amparo legal nos termos da legislação específica,
RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 27/04/2020 a 26/05/2020, aos seguintes servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
 a) IVONE GALVAO DE CENE AMADEU (ref. período aquisitivo 27/03/2019 a 26/03/2019);
 b) MARIA DE L. ROSA DE ANDRADE (ref. período aquisitivo 01/02/2019 a 31/01/2020);
 c) SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA (ref. período aquisitivo 04/06/2018 a 03/06/2019);
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 Prefeito Municipal de Cafetal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 089/2020, DE 12 DE MAIO DE 2020
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR JOSÉ ALVES DE MORAIS, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o Requerimento de Férias devidamente protocolado,
RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 04/05/2020 a 02/06/2020, referente ao período aquisitivo de 06/06/2019 a 05/06/2020, ao Servidor JOSÉ ALVES DE MORAIS, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG sob nº 3.171.645-4 SSP/PR e CPF nº 427.992.879-72, ocupante do Cargo de Provedor Eletivo de FOMOTUA - NÍVEL IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
 Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 Prefeito Municipal de Cafetal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 042/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: veículo utilitário tipo PICK UP, Fabricação/Modelo 2019/2020 (novo, zero km), motorização mínima 1,4, potência mínima de 88 cv (6) e 95 cv (g), com capacidade para 2 passageiros e 600 kg de carga. - lote nº 001.
DO VALOR: O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo fornecedor e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.
DO PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo de fornecimento é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste contrato.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
Cidade Gaúcha - PR, 14 de Maio de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
 Prefeito Municipal
Contratante
FABIO MIGUEL LAIZ
 Representante Legal
 Contratada
TESTEMUNHAS:
 RG nº: RG nº

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R.L. CNPJ: 08.892.330/01-70
 AN. ANUÁRIO MORGES DA FONSECA, 886 - UBUARAÍAS - PR
 CEP: 87.802-000 - FONE: 344.363.2728

RESOLUÇÃO Nº 009, DE 13 DE ABRIL DE 2020
 Altera termos das Resoluções Nº 004/2020 e Nº 009/2020 e dá outras providências
O PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12º R.S., no uso de suas atribuições legais,
 CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID 19) constitui emergência em Saúde Pública de importância internacional;
 CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
 CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
 CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);
 CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), com as alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº 4.258 de 17 de março de 2020;
 CONSIDERANDO a complexidade vivenciada por todos os brasileiros e pelo mundo, e a necessidade de esforço conjunto na gestão e adoção de medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública;
 CONSIDERANDO que a retomada de todos os atendimentos do Consórcio Intermunicipal de Saúde de forma não gradativa gera o grande risco de que a contaminação pelo vírus ocorra de maneira desordenada e abrupta;
 CONSIDERANDO que as pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensão e, com a imunidade ou a saúde debilitada devem ser mais protegidas do contágio pelo COVID-19, e ainda que as mesmas necessitam de atendimento médico especializado.
R E S O L V E:
 Art.1º Autorizar, a partir do dia 15 de abril de 2020, o atendimento de consultas eletivas das seguintes especialidades:
 I - Pneumologia;
 II - Endocrinologia;
 III - Cardiologia;
 IV - Psiquiatria;
 V - Psicologia;
 Parágrafo primeiro: Para o atendimento referido acima, será liberada a entrada apenas do paciente, sem acompanhantes, com exceção de crianças, idosos ou acamados sendo permitido apenas um acompanhante por pessoa.
 Art. 2º Adotar todas as medidas de higiene estabelecidas pelo Ministério da Saúde, como o distanciamento mínimo de 2 metros entre os pacientes, utilização obrigatória de álcool gel 70% e máscara.
 Art. 3º Os demais itens da Resolução Nº 004/2020 de 20 de março de 2020 permanecem inalterados;
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
 Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R.L. CNPJ: 08.892.330/01-70
 AN. ANUÁRIO MORGES DA FONSECA, 886 - UBUARAÍAS - PR
 CEP: 87.802-000 - FONE: 344.363.2728

RESOLUÇÃO Nº 013, DE 13 DE MAIO DE 2020
 Altera termos das Resoluções Nº 004/2020 e Nº 009/2020 e dá outras providências
O PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12º R.S., no uso de suas atribuições legais,
 CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID 19) constitui emergência em Saúde Pública de importância internacional;
 CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
 CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
 CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);
 CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), com as alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº 4.258 de 17 de março de 2020;
 CONSIDERANDO a complexidade vivenciada por todos os brasileiros e pelo mundo, e a necessidade de esforço conjunto na gestão e adoção de medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública;
 CONSIDERANDO que a retomada de todos os atendimentos do Consórcio Intermunicipal de Saúde de forma não gradativa gera o grande risco de que a contaminação pelo vírus ocorra de maneira desordenada e abrupta;
R E S O L V E:
 Art.1º Autorizar, a partir do dia 13 de maio de 2020, o atendimento de consultas eletivas das seguintes especialidades:
 I - Clínica Geral (Programa de Tuberculose);
 II - Cirurgia Geral (Ambulatório de Pequenas Cirurgias);
 III - Infectologia (programa HIV/AIDS);
 IV - Cirurgia Vasculiar (diabéticos com feridas);
 V - Ginecologia (Programa Câncer de Colo de útero);
 VI - Neurologia;
 VII- Neurologia pediátrica;
 VIII - Oftalmologia;
 IX - Infectologia Pediátrica;
 X - Endocrinologia Pediátrica;
 XI - Fonoaudiologia (consultas);
 Parágrafo primeiro: Para o atendimento das especialidades acima, e das elencadas na Resolução Nº 009/2020 de 13 de abril de 2020, serão limitados os atendimentos a 10 (dez) consultas/dia para cada especialidade;
 Parágrafo Segundo: será liberada a entrada apenas do paciente, sem acompanhantes, com exceção de crianças, idosos ou acamados sendo permitido apenas um acompanhante por pessoa.
 Art. 2º Autorizar a realização de exames nas clínicas conveniadas, devendo as mesmas obedecer o estabelecido no Artigo 3º.
 Art. 3º Para os atendimentos a serem realizados nas dependências do CISA - Consórcio Intermunicipal de Saúde e nas clínicas conveniadas, deverão ser adotadas todas as medidas de higiene estabelecidas pelo Ministério da Saúde, como o distanciamento mínimo de 2 metros entre os pacientes, utilização obrigatória de álcool gel 70% e máscara.
 Art. 4º Os demais itens da Resolução Nº 004 de 20 de março de 2020 e da Resolução Nº 009 de 13 de abril de 2020 permanecem inalterados;
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
 Presidente

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

FERNANDO RODRIGUES DA SILVA Com7mo, manutem7o e reparo de veículos automotores, pe7as e acessórios7no torna público que recebeu do IAP a Licença Prévia para avdores de pe7as e acess7rios de veículos automotores, Lavadores de veículos automotores de passeio e 7ve7culos de pequeno porte e Lavadores de veículos automotores, exceto de passeio e 7ve7culos de pequeno porte a ser implantada RUA BRINCO DA PRINCESA, 1510 - 87538-000 - Perobal/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

FERNANDO RODRIGUES DA SILVA Com7mo, manutem7o e reparo de veículos automotores, pe7as e acessórios7no torna público que irá requerer ao IAP a Licença de Instalação para avdores de pe7as e acess7rios de veículos automotores, Lavadores de veículos automotores de passeio e 7ve7culos de pequeno porte e Lavadores de veículos automotores, exceto de passeio e 7ve7culos de pequeno porte a ser implantada RUA BRINCO DA PRINCESA, 1510 - 87538-000 - Perobal/PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 26/2020
REVOGAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, altera pela Lei nº 8.893/94, tendo em vista a indisponibilidade do produto para entrega por parte da empresa.
O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
 Art. 1º - Fica revogado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 08/2020 de 04 de maio de 2020, sobre o PROCESSO DE DISPENSA 09/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2020, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE UMA MESA DE SÓM AMPLIFICADA ANALÓGICA, 12 CANAIS, ENTRADAS: 8 MONO MIC/ LINE 4 E ESTEREO LINE; EQUALIZADOR; EQUALIZADOR DE 3 BÂNDAS (HIGH, MID, LOW); SAÍDA: 3 ESTEREO MONO, PASSANDO A SERVIDORA A OCUPAR A REFERÊNCIA 3 A, Nível VIII, do Grupo Ocupacional Legislativo - GOL.
 Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, PR, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 039 parágrafo único da Resolução 01/2012 de 01 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro Geral dos Servidores,
RESOLVE:
 Art. 1º - CONCEDER promoção por merecimento à servidora CRISTIANE REGINA DA SILVA RECK, portadora do C.I.R.G. - nº 5.233.314-8 e CPF - nº 809.959.939-04, ocupante do cargo de Técnico Contábil conforme resolução citada acima, passando a servir-se a ocupar a referência 3 A, Nível VIII, do Grupo Ocupacional Legislativo - GOL.
 Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, PR, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 039 parágrafo único da Resolução 01/2012 de 01 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro Geral dos Servidores,
RESOLVE:
 Art. 1º - CONCEDER promoção por merecimento à servidora CRISTIANE REGINA DA SILVA RECK, portadora do C.I.R.G. - nº 7.521.824-9 e CPF - nº 031.733.739-44, ocupante do cargo de Oficial Legislativo conforme resolução citada acima, passando a servir-se a ocupar a referência 2 B, Nível VIII, do Grupo Ocupacional Legislativo - GOL.
 Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, PR, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 039 parágrafo único da Resolução 01/2012 de 01 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro Geral dos Servidores,
RESOLVE:
 Art. 1º - CONCEDER promoção por merecimento à servidora ISABEL CRISTINA MARESI LOPES, portadora do C.I.R.G. - nº 4.917.116-8 e CPF - nº 809.959.939-04, ocupante do cargo de Zeladora conforme resolução citada acima, passando a servir-se a ocupar a referência 1 B, Nível XI, do Grupo Ocupacional Serviços Gerais - GOSG.
 Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 039 parágrafo único da Resolução 01/2012 de 01 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro Geral dos Servidores,
RESOLVE:
 Art. 1º - CONCEDER promoção por merecimento à servidora ROSÂNGELA APARECIDA MARTIM, portadora do C.I.R.G. - nº 5.233.314-8 e CPF - nº 809.959.939-04, ocupante do cargo de Técnico Contábil conforme resolução citada acima, passando a servir-se a ocupar a referência 3 A, Nível VIII, do Grupo Ocupacional Legislativo - GOL.
 Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 039 parágrafo único da Resolução 01/2012 de 01 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro Geral dos Servidores,
RESOLVE:
 Art. 1º - CONCEDER promoção por merecimento à servidora ROSÂNGELA APARECIDA MARTIM, portadora do C.I.R.G. - nº 5.233.314-8 e CPF - nº 809.959.939-04, ocupante do cargo de Técnico Contábil conforme resolução citada acima, passando a servir-se a ocupar a referência 3 A, Nível VIII, do Grupo Ocupacional Legislativo - GOL.
 Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 039 parágrafo único da Resolução 01/2012 de 01 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro Geral dos Servidores,
RESOLVE:
 Art. 1º - CONCEDER promoção por merecimento à servidora ISABEL CRISTINA MARESI LOPES, portadora do C.I.R.G. - nº 4.917.116-8 e CPF - nº 809.959.939-04, ocupante do cargo de Zeladora conforme resolução citada acima, passando a servir-se a ocupar a referência 1 B, Nível XI, do Grupo Ocupacional Serviços Gerais - GOSG.
 Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 039 parágrafo único da Resolução 01/2012 de 01 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro Geral dos Servidores,
RESOLVE:
 Art. 1º - CONCEDER promoção por merecimento à servidora ISABEL CRISTINA MARESI LOPES, portadora do C.I.R.G. - nº 4.917.116-8 e CPF - nº 809.959.939-04, ocupante do cargo de Zeladora conforme resolução citada acima, passando a servir-se a ocupar a referência 1 B, Nível XI, do Grupo Ocupacional Serviços Gerais - GOSG.
 Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 039 parágrafo único da Resolução 01/2012 de 01 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro Geral dos Servidores,
RESOLVE:
 Art. 1º - CONCEDER promoção por merecimento à servidora ISABEL CRISTINA MARESI LOPES, portadora do C.I.R.G. - nº 4.917.116-8 e CPF - nº 809.959.939-04, ocupante do cargo de Zeladora conforme resolução citada acima, passando a servir-se a ocupar a referência 1 B, Nível XI, do Grupo Ocupacional Serviços Gerais - GOSG.
 Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 039 parágrafo único da Resolução 01/2012 de 01 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro Geral dos Servidores,
RESOLVE:
 Art. 1º - CONCEDER promoção por merecimento à servidora ISABEL CRISTINA MARESI LOPES, portadora do C.I.R.G. - nº 4.917.116-8 e CPF - nº 809.959.939-04, ocupante do cargo de Zeladora conforme resolução citada acima, passando a servir-se a ocupar a referência 1 B, Nível XI, do Grupo Ocupacional Serviços Gerais - GOSG.
 Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 039 parágrafo único da Resolução 01/2012 de 01 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro Geral dos Servidores,
RESOLVE:
 Art. 1º - CONCEDER promoção por merecimento à servidora ISABEL CRISTINA MARESI LOPES, portadora do C.I.R.G. - nº 4.917.116-8 e CPF - nº 809.959.939-04, ocupante do cargo de Zeladora conforme resolução citada acima, passando a servir-se a ocupar a referência 1 B, Nível XI, do Grupo Ocupacional Serviços Gerais - GOSG.
 Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 039 parágrafo único da Resolução 01/2012 de 01 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro Geral dos Servidores,
RESOLVE:
 Art. 1º - CONCEDER promoção por merecimento à servidora ISABEL CRISTINA MARESI LOPES, portadora do C.I.R.G. - nº 4.917.116-8 e CPF - nº 809.959.939-04, ocupante do cargo de Zeladora conforme resolução citada acima, passando a servir-se a ocupar a referência 1 B, Nível XI, do Grupo Ocupacional Serviços Gerais - GOSG.
 Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 039 parágrafo único da Resolução 01/2012 de 01 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro Geral dos Servidores,
RESOLVE:
 Art. 1º - CONCEDER promoção por merecimento à servidora ISABEL CRISTINA MARESI LOPES, portadora do C.I.R.G. - nº 4.917.116-8 e CPF - nº 809.959.939-04, ocupante do cargo de Zeladora conforme resolução citada acima, passando a servir-se a ocupar a referência 1 B, Nível XI, do Grupo Ocupacional Serviços Gerais - GOSG.
 Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 039 parágrafo único da Resolução 01/2012 de 01 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro Geral dos Servidores,
RESOLVE:
 Art. 1º - CONCEDER promoção por merecimento à servidora ISABEL CRISTINA MARESI LOPES, portadora do C.I.R.G. - nº 4.917.116-8 e CPF - nº 809.959.939-04, ocupante do cargo de Zeladora conforme resolução citada acima, passando a servir-se a ocupar a referência 1 B, Nível XI, do Grupo Ocupacional Serviços Gerais - GOSG.
 Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 039 parágrafo único da Resolução 01/2012 de 01 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro Geral dos Servidores,
RESOLVE:
 Art. 1º - CONCEDER promoção por merecimento à servidora ISABEL CRISTINA MARESI LOPES, portadora do C.I.R.G. - nº 4.917.116-8 e CPF - nº 809.959.939-04, ocupante do cargo de Z

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Município de Icaraima
- Estado do Paraná -
Gabinete do Prefeito

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 214/2019
INEXIGIBILIDADE 009/2019

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/PR e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Sra. ADRIANA DO NASCIMENTO FORTUNA**, residente e domiciliada no Sítio Santo Antonio, Estrada Palmerinha, Km 15, em Icaraima-PR, CPF n.º 039.213.769-04, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentado nas disposições da Lei nº 8.666/1993, o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 do Ministério da Educação e Resolução nº 4, de 02/04/2015 do Ministério da Educação, e tendo em vista o que consta na Inexigibilidade nº 009/2019, Chamada Pública nº 001/2019, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes,

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula terceira do contrato 214/2019 que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES:**

3.1. Pelos serviços prestados a Credenciada receberá um valor total de até R\$ 25.250,50 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), de acordo com os valores constantes na Tabela do Anexo I e proposta apresentada pela Credenciada. Como segue:

PRODUTO	UNID	QTDE	QTDE +25%	VALOR UNITÁRIO	TOTAL +25%
Afíface	UNID	1500	1875	R\$ 2,53	R\$ 4.743,75
Couve	MAÇO	780	975	R\$ 3,19	R\$ 3.110,25
Cheiro Verde	MAÇO	100	125	R\$ 1,73	R\$ 216,25
Repolho	KG	600	750	R\$ 2,39	R\$ 1.792,50
Cenoura	KG	480	600	R\$ 2,94	R\$ 1.764,00
Mandioca	KG	2100	2625	R\$ 5,19	R\$ 13.623,75
TOTAL					R\$ 25.250,50

3.2. O valor estimado não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados nos termos do Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal
Contratante

ENITE JERONIMA RIBEIRO
Contratada

ADRIANA DO NASCIMENTO FORTUNA
Contratada

Testemunhas:
Nome: João Gilson Prado
RG: 12.262.417-8
Nome: Mariana Akemy Shigueta
RG: 12.812.566-3

Município de Icaraima
- Estado do Paraná -
Gabinete do Prefeito

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 217/2019
INEXIGIBILIDADE 009/2019

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/PR e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a **Sra. ENITE JERONIMA RIBEIRO**, residente e domiciliada na Vila Rural Nova Esperança, em Icaraima-PR, CPF n.º 507.904.129-34, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentado nas disposições da Lei nº 8.666/1993, o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 do Ministério da Educação e Resolução nº 4, de 02/04/2015 do Ministério da Educação, e tendo em vista o que consta na Inexigibilidade nº 009/2019, Chamada Pública nº 001/2019, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes,

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula terceira do contrato 217/2019 que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES:**

3.1. Pelos serviços prestados a Credenciada receberá um valor total de até R\$ 14.896,75 (catorze mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos), de acordo com os valores constantes na Tabela do Anexo I e proposta apresentada pela Credenciada. Como segue:

PROPONENTE/AGRICULTOR	PRODUTO	UNID	QTDE	QTDE +25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL+25%
	Afíface	UNID	1500	1875	R\$ 2,53	R\$ 4.743,75
	Couve	MAÇO	780	975	R\$ 3,19	R\$ 3.110,25
	Cheiro Verde	MAÇO	100	125	R\$ 1,73	R\$ 216,25
	Repolho	KG	600	750	R\$ 2,39	R\$ 1.792,50
	Cenoura	KG	480	600	R\$ 2,94	R\$ 1.764,00
	Banana	KG	600	750	R\$ 4,36	R\$ 3.270,00
	TOTAL					R\$ 14.896,75

3.2. O valor estimado não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados nos termos do Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal
Contratante

ENITE JERONIMA RIBEIRO
Contratada

Testemunhas:
Nome: João Gilson Prado
RG: 12.262.417-8
Nome: Mariana Akemy Shigueta
RG: 12.812.566-3

Município de Icaraima
- Estado do Paraná -
Gabinete do Prefeito

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 220/2019
INEXIGIBILIDADE 009/2019

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/PR e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o **Sr. MILTO JESUS FELIPE**, residente e domiciliado no Sítio São Pedro, Estrada da Barra, KM 11, em Icaraima-PR, CPF n.º 330.107.069-87, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentado nas disposições da Lei nº 8.666/1993, o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 do Ministério da Educação e Resolução nº 4, de 02/04/2015 do Ministério da Educação, e tendo em vista o que consta na Inexigibilidade nº 009/2019, Chamada Pública nº 001/2019, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes,

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula terceira do contrato 220/2019 que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES:**

3.1. Pelos serviços prestados a Credenciada receberá um valor total de até R\$ 14.896,75 (catorze mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos), de acordo com os valores constantes na Tabela do Anexo I e proposta apresentada pela Credenciada. Como segue:

PROPONENTE/AGRICULTOR	PRODUTO	UNID	QTDE	QTDE +25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL+25%
	Afíface	UNID	1500	1875	R\$ 2,53	R\$ 4.743,75
	Couve	MAÇO	780	975	R\$ 3,19	R\$ 3.110,25
	Cheiro Verde	MAÇO	100	125	R\$ 1,73	R\$ 216,25
	Repolho	KG	600	750	R\$ 2,39	R\$ 1.792,50
	Cenoura	KG	480	600	R\$ 2,94	R\$ 1.764,00
	Banana	KG	600	750	R\$ 4,36	R\$ 3.270,00
	TOTAL					R\$ 14.896,75

3.2. O valor estimado não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados nos termos do Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal
Contratante

MILTO JESUS FELIPE
Contratada

Testemunhas:
Nome: João Gilson Prado
RG: 12.262.417-8
Nome: Mariana Akemy Shigueta
RG: 12.812.566-3

Município de Icaraima
- Estado do Paraná -
Gabinete do Prefeito

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 215/2019
INEXIGIBILIDADE 009/2019

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/PR e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o **Sr. CLAUDINEI PEREIRA NEVES**, residente e domiciliado no Lote 71 da Gleba Ivaí, Sítio São José, Estrada Palmerinha, KM 12, em Icaraima-PR, CPF n.º 030.353.969-06, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentado nas disposições da Lei nº 8.666/1993, o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 do Ministério da Educação e Resolução nº 4, de 02/04/2015 do Ministério da Educação, e tendo em vista o que consta na Inexigibilidade nº 009/2019, Chamada Pública nº 001/2019, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes,

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula terceira do contrato 215/2019 que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES:**

3.1. Pelos serviços prestados a Credenciada receberá um valor total de até R\$ 25.250,50 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), de acordo com os valores constantes na Tabela do Anexo I e proposta apresentada pela Credenciada. Como segue:

PROPONENTE/AGRICULTOR	PRODUTO	UNID	QTDE	QTDE +25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL+25%
	Afíface	UNID	1500	1875	R\$ 2,53	R\$ 4.743,75
	Couve	MAÇO	780	975	R\$ 3,19	R\$ 3.110,25
	Cheiro Verde	MAÇO	100	125	R\$ 1,73	R\$ 216,25
	Repolho	KG	600	750	R\$ 2,39	R\$ 1.792,50
	Cenoura	KG	480	600	R\$ 2,94	R\$ 1.764,00
	Mandioca	KG	2100	2625	R\$ 5,19	R\$ 13.623,75
	TOTAL					R\$ 25.250,50

3.2. O valor estimado não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados nos termos do Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal
Contratante

CLAUDINEI PEREIRA NEVES
Contratada

Testemunhas:
Nome: João Gilson Prado
RG: 12.262.417-8
Nome: Mariana Akemy Shigueta
RG: 12.812.566-3

Município de Icaraima
- Estado do Paraná -
Gabinete do Prefeito

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 218/2019
INEXIGIBILIDADE 009/2019

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/PR e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o **Sr. HUMBERTO BORTOLO CAMOSSATO**, residente e domiciliado no Sítio São José, Estrada Porto Camargo, KM 08, em Icaraima-PR, CPF n.º 324.513.779-68, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentado nas disposições da Lei nº 8.666/1993, o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 do Ministério da Educação e Resolução nº 4, de 02/04/2015 do Ministério da Educação, e tendo em vista o que consta na Inexigibilidade nº 009/2019, Chamada Pública nº 001/2019, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes,

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula terceira do contrato 218/2019 que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES:**

3.1. Pelos serviços prestados a Credenciada receberá um valor total de até R\$ 25.250,50 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), de acordo com os valores constantes na Tabela do Anexo I e proposta apresentada pela Credenciada. Como segue:

PROPONENTE/AGRICULTOR	PRODUTO	UNID	QTDE	QTDE +25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL+25%
	Afíface	UNID	1500	1875	R\$ 2,53	R\$ 4.743,75
	Couve	MAÇO	780	975	R\$ 3,19	R\$ 3.110,25
	Cheiro Verde	MAÇO	100	125	R\$ 1,73	R\$ 216,25
	Repolho	KG	600	750	R\$ 2,39	R\$ 1.792,50
	Cenoura	KG	480	600	R\$ 2,94	R\$ 1.764,00
	Mandioca	KG	2100	2625	R\$ 5,19	R\$ 13.623,75
	TOTAL					R\$ 25.250,50

3.2. O valor estimado não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados nos termos do Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal
Contratante

HUMBERTO BORTOLO CAMOSSATO
Contratada

Testemunhas:
Nome: João Gilson Prado
RG: 12.262.417-8
Nome: Mariana Akemy Shigueta
RG: 12.812.566-3

Município de Icaraima
- Estado do Paraná -
Gabinete do Prefeito

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 219/2019
INEXIGIBILIDADE 009/2019

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/PR e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o **Sr. JOÃO ANTONIO REBUSTINI**, residente e domiciliado na Chácara Boa Vista, Estrada Porto Camargo, KM 11, em Icaraima-PR, CPF n.º 474.319.709-00, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentado nas disposições da Lei nº 8.666/1993, o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 do Ministério da Educação e Resolução nº 4, de 02/04/2015 do Ministério da Educação, e tendo em vista o que consta na Inexigibilidade nº 009/2019, Chamada Pública nº 001/2019, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes,

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula terceira do contrato 219/2019 que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES:**

3.1. Pelos serviços prestados a Credenciada receberá um valor total de até R\$ 14.896,75 (catorze mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos), de acordo com os valores constantes na Tabela do Anexo I e proposta apresentada pela Credenciada. Como segue:

PROPONENTE/AGRICULTOR	PRODUTO	UNID	QTDE	QTDE +25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL+25%
	Afíface	UNID	1500	1875	R\$ 2,53	R\$ 4.743,75
	Couve	MAÇO	780	975	R\$ 3,19	R\$ 3.110,25
	Cheiro Verde	MAÇO	100	125	R\$ 1,73	R\$ 216,25
	Repolho	KG	600	750	R\$ 2,39	R\$ 1.792,50
	Cenoura	KG	480	600	R\$ 2,94	R\$ 1.764,00
	Banana	KG	600	750	R\$ 4,36	R\$ 3.270,00
	TOTAL					R\$ 14.896,75

3.2. O valor estimado não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados nos termos do Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal
Contratante

JOÃO ANTONIO REBUSTINI
Contratada

Testemunhas:
Nome: João Gilson Prado
RG: 12.262.417-8
Nome: Mariana Akemy Shigueta
RG: 12.812.566-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOVAR Nº 02/2020
NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: nº 04/2020
LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial 03/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e demais alterações
CONTRATANTE: Município de Esperança Nova/PR – CNPJ nº 01.612.269/0001-91.
CONTRATADO (A): J. C. QUINHONE ATACADISTA EPP - CNPJ do MF sob o n.º CNPJ nº 21.278.380/0001-99

OBJETO: Aquisição de uniforme escolar para a Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (Escola Municipal Irmã Dulce e Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe).
VALOR GLOBAL: R\$ 27.820,00 (vinte e sete mil oitocentos e vinte reais), com os seguintes valores para cada item:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID	J. C. QUINHONE	\$ TOTAL
1	500	Camiseta em PV (Poliviscose) sendo 67% em poliéster e 33% viscose, gramatura 190 gramas tecido antipilling ramado, sendo na cor branca com 3 listras, sendo 1 verde, 1 amarela e 1 vermelha, nos tamanhos de 06 a 16.	UNID	20,00	10.000,00
2	250	Bermuda em helanca 100% poliâmidã gramatura 295 gramas, a cor verde bandeira com 3 listras sendo 1 amarela, 1 vermelha e 1 branca, com estampa do brasão na frente, nos tamanhos de 04 a 16.	UNID	5,000.00	1.250,00
3	250	Shorts saia em helanca 100% poliâmidã gramatura 295 gramas, na cor verde bandeira com 3 listras sendo 1 amarela, 1 vermelha e 1 branca, estampa do brasão na frente, nos tamanhos de 04 a 16.	UNID	32,00	8.000,00
4	40	Jaleco manga longa branco em tricoline 68% poliéster e 27% algodão, 5% elastano, 148 gramas com aplicação em patchwork, nos tamanhos: P, M e G.	UNID	58,00	2.320,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega total dos uniformes e após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, mediante transferência em conta corrente da contratada, mediante apresentação das certidões da empresa da RFB/INSS, FGTS e CNDT que provam sua regularidade.
DATA DA ASSINATURA: 11/05/2020
VICÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura do contrato
Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, em 11/02/2020.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 017/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020.

Pelo presente instrumento de contrato, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 77.356.665/0082-67, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº 627 Centro, no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. ALIRIO JOSE MISTURA, portador do RG nº 5.285.518-7 SSP/PR, e CPF nº 710.227.089-53, residente sítio à Rod. PR 182, sítio Santa Catarina, Bairro Catarinense, na cidade de Francisco Alves - Estado do Paraná e a qualidade de CONTRATADA a empresa AUTO POSTO TUTA LTDA - EPP inscrita no CNPJ: 07.321.703/0001-60 com sede a Avenida Leão Gondim de Oliveira, 730, CEP: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 006/2020, que neste ato terá seu TERCEIRO termo aditivo imputado pelo reajuste do preço dos combustíveis, objeto deste certame, conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto deste Termo aditivo passará a vigorar com o valor abaixo descrito, tendo em vista o contido na Lei nº 8.666/93, que autoriza a readaptação dos preços, desde que, seja devidamente comprovado pela agência reguladora (ANP) e Refinarias de Alcool, Assim, os itens denominados OLEO DIESEL COMUM e OLEO DIESEL S10 sofrerão correção determinada pelas Refinarias e Distribuidoras, mantendo a mesma margem de lucro para o objeto, conforme demonstrativo apresentado pela Contratada e açoitado pela Contratante, conforme segue:

DESCRIÇÃO	OLEO DIESEL COMUM	R\$-2,95-	VALOR DO 2º ADITIVO:	R\$-2,80-	VALOR CORRIGIDO:
OLEO DIESEL S10	R\$-2,99-	R\$-2,85-			

Em decorrência da alteração do valor unitário dos itens constante na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo, em que houve uma redução no valor R\$-11.893,29 (onze mil oitocentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos) fica o valor global do Contrato alterado para R\$ 258.930,13 (duzentos e cinquenta e oito mil novecentos e trinta reais e treze centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
São mantidas as demais cláusulas contratuais, referindo-se este Termo Aditivo, apenas a readaptação do preço dos objetos que sofreram reajuste autorizada pela Agência Nacional do Petróleo e Refinarias e Distribuidoras de Alcool.
CLAUSULA QUARTA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declararam as partes terem plena ciência de seu conteúdo.

CLAUSULA QUINTA: DO FORO
Realizam as partes este ato em sítio o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dadas as eventuais sanções de qualquer natureza no cumprimento do presente contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) dias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, lidas e assinadas.

Francisco Alves-Pr., 01 de maio de 2020.
ALIRIO JOSE MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
AUTO POSTO TUTA LTDA – EPP / CNPJ: 07.321.703/0001-60
Contratada
DEVALTO PORTO SANTOS / Representante
TESTEMUNHAS:
DARLENE SANTOS T. CHAMORRO
CPF: 077.076.779-57
ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA
CPF: 066.655.529-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 073/2020
SÚMULA: Homologa resultado de processo L

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Município de Icaraima
- Estado do Paraná -
Gabinete do Prefeito

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 064/2018
PREGÃO 027/2018

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG n.º 35.868.656-8, e CPF n.º 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa a empresa **ALMEIDA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.641.823/0001-45, com sede a Avenida Genery Delfino Coelho, n.º 963, centro, CEP 87530-000, Cidade de Icaraima, Estado do Paraná, telefone (44) 3665-1866, e-mail: autoletricadolia@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Elias Timóteo de Almeida, portador do RG n.º 8.022.595-4 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob n.º 004.256.949-41, doravante denominado **CONTRATADA**, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes,

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula terceira do contrato 064/2018 que passa a ter a seguinte redação: "**CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** - "O prazo de vigência do presente contrato é até a data de 04/05/2021, contados a partir da data de 05/05/2020, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: "**CLAUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL** - Pela contratação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de ate R\$ 131.517,90 (cento e trinta e um mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa centavos).

LOTE II - SERVIÇOS ELÉTRICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO PROPOSTA	VALOR UNITÁRIO CORRIGIDO PELO IGP-M-FGV12(mês-maio2019-6,82%)	VALOR TOTAL COM REAJUSTE
1	Serviços elétrico veículo leves DUCATO, UNO, PALIO, STRADA, DOBLO, MONTANA, CORSA, GOL, PARATI, SAVEIRO, KOMBI, FORD FUSION,RENAULT	hora	200	R\$ 34,66	R\$ 37,02	R\$ 7.404,00
2	Serviços elétrico veículo	hora	90	R\$	R\$ 41,66	R\$ 3.749,40
3	ONIBUS			R\$ 39,00		
3	Serviços elétrico veículo MICRO ONIBUS	hora	150	R\$	R\$ 41,66	R\$ 6.249,00
4	Serviços elétrica veículo TRATORES AGRICOLAS	hora	70	R\$	R\$ 43,97	R\$ 3.077,90
5	Serviços elétrico veículo MAQUINAS PESADAS, PATROLA, PA, CARRÉGADEIRA, RETRO-ESCAVADEIRA	hora	130	R\$ 60,66	R\$ 64,80	R\$ 8.424,00
6	Serviços elétrico veículo CAMINHÃO	hora	80	R\$	R\$ 50,17	R\$ 4.813,60
TOTAL						R\$ 33.717,90

LOTE VIII - PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO PROPOSTA	VALOR UNITÁRIO CORRIGIDO PELO IGP-M-FGV12(mês-maio2019-6,82%)	VALOR TOTAL COM REAJUSTE
1	COMPRESSOR AR CONDICIONADO 24V (VEÍCULOS PESADOS)	UNID	5	R\$ 2.099,20	R\$ 10.496,00	DENSO / SANDEN
2	COMPRESSOR DELPHI/SANDEN/DENSO 12V (VEÍCULOS LEVES)	UNID	7	R\$ 1.199,54	R\$ 8.396,78	DELPHI / SANDEN
3	CONEXÃO 10MM 45° FEMEA AÇO / ALUMÍNIO - COM / SEM VALVULA	UNID	10	R\$ 22,49	R\$ 22,49	ROYCE
4	CONEXÃO 10MM 90° MACHO AÇO / ALUMÍNIO - COM / SEM VALVULA	UNID	10	R\$ 26,24	R\$ 26,24	ROYCE
5	CONEXÃO 10MM RETO MACHO AÇO / ALUMÍNIO - COM / SEM VALVULA	UNID	10	R\$ 18,74	R\$ 18,74	ROYCE
6	CONEXÃO 8MM 45° FEMEA AÇO / ALUMÍNIO - COM / SEM VALVULA	UNID	10	R\$ 20,99	R\$ 20,99	ROYCE
7	CONEXÃO 8MM 90° FEMEA AÇO / ALUMÍNIO - COM / SEM VALVULA	UNID	10	R\$ 24,00	R\$ 24,00	ROYCE
8	CONEXÃO 8MM RETO MACHO AÇO / ALUMÍNIO - COM / SEM VALVULA	UNID	10	R\$ 16,49	R\$ 16,49	ROYCE
9	CONEXÃO 6MM 45° FEMEA AÇO / ALUMÍNIO - COM / SEM VALVULA	UNID	10	R\$ 18,74	R\$ 18,74	ROYCE
10	CONEXÃO 6MM 90° FEMEA AÇO / ALUMÍNIO - COM / SEM VALVULA	UNID	10	R\$ 20,99	R\$ 20,99	ROYCE
11	CONEXÃO 6MM RETO MACHO AÇO / ALUMÍNIO - COM / SEM VALVULA	UNID	10	R\$ 14,99	R\$ 14,99	ROYCE
12	CONDENSADOR PARA VEÍCULOS LEVES	UNID	3	R\$ 562,28	R\$ 1.686,84	VALEO
13	CONDENSADOR PARA MAQUINAS E VEÍCULOS PESADOS	UNID	3	R\$ 674,74	R\$ 2.024,22	DENSO
14	CAIXA EVAPORADORA	UNID	2	R\$ 637,26	R\$ 1.274,52	ROYCE
15	EVAPORADOR VEÍCULOS LEVES	UNID	3	R\$ 487,31	R\$ 1.461,93	ROYCE
16	EVAPORADOR MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES	UNID	3	R\$ 524,80	R\$ 1.574,40	ROYCE
17	ELETROVENTILADOR UNIVERSAL 10" 12V	UNID	8	R\$ 262,40	R\$ 2.099,20	IMOBRA
18	ELETROVENTILADOR UNIVERSAL 10" 24V	UNID	8	R\$ 262,40	R\$ 2.099,20	IMOBRA
19	ELETROVENTILADOR UNIVERSAL 12" 12V	UNID	8	R\$ 277,39	R\$ 2.219,12	IMOBRA
20	ELETROVENTILADOR UNIVERSAL 12" 24V	UNID	8	R\$ 277,39	R\$ 2.219,12	IMOBRA
21	ELETROVENTILADOR UNIVERSAL 14" 12V	UNID	4	R\$ 292,39	R\$ 1.169,56	IMOBRA

22	ELETROVENTILADOR UNIVERSAL 14" 24V	UNID	4	R\$ 292,39	R\$ 1.169,56	IMOBRA
23	ELETROVENTILADOR UNIVERSAL 9" 12V	UNID	5	R\$ 292,39	R\$ 1.461,95	IMOBRA
24	ELETROVENTILADOR UNIVERSAL 9" 24V	UNID	5	R\$ 239,91	R\$ 1.199,55	IMOBRA
25	EMBREAGEM DO COMPRESSOR	UNID	10	R\$ 172,43	R\$ 1.724,30	DENSO
26	FILTRO ACUMULADOR LEVES/PESADOS	UNID	10	R\$ 174,44	R\$ 1.744,40	ROYCE
27	FILTRO DE CABINE	UNID	20	R\$ 44,98	R\$ 899,60	MICRONAIR
28	FILTRO SECADOR MAQUINAS PESADAS	UNID	10	R\$ 148,44	R\$ 1.484,40	ROYCE
29	FILTRO SECADOR VEÍCULOS LEVES	UNID	12	R\$ 202,42	R\$ 2.429,04	ROYCE
30	FLUIDO DE LIMPEZA (LITRO) - RT141	UNID	60	R\$ 73,48	R\$ 4.408,80	EOS
31	KIT DE EMBREAGEM DO COMPRESSOR	KIT	8	R\$ 374,87	R\$ 2.998,96	DENSO
32	MAGNETICO DO COMPRESSOR MANGUEIRA 11MM (13/32) - AR	UNID	10	R\$ 209,92	R\$ 2.099,20	DENSO
33	CONDICIONADO MANGUEIRA 8MM (5/16) - AR	MTS	20	R\$ 48,73	R\$ 974,60	BALFLEX / PARKER
34	CONDICIONADO MANGUEIRA 6MM (1/4) - AR	MTS	20	R\$ 33,74	R\$ 674,80	BALFLEX / PARKER
35	CONDICIONADO MANGUEIRA 8MM (13/32) - AR	MTS	20	R\$ 41,23	R\$ 824,60	BALFLEX / PARKER
36	MOTOR DO INTERCLIMA UNIVERSAL 24V	UNID	7	R\$ 254,90	R\$ 1.784,30	IMOBRA
37	PRESSOSTATO LINHA FIAT/AMFORD/IVV	UNID	12	R\$ 119,95	R\$ 1.439,40	ROYCE
38	PRESSOSTATO MAQUINAS PESADAS	UNID	10	R\$ 142,45	R\$ 1.424,50	ROYCE
39	PRESSOSTATO UNIVERSAL	UNID	10	R\$ 101,21	R\$ 1.012,10	ROYCE
40	ROLAMENTO DO COMPRESSOR	UNID	25	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00	NSK / VTO
41	SELO DO COMPRESSOR	UNID	30	R\$ 67,47	R\$ 2.024,10	ROYCE / DELPHI
42	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	HORA	250	R\$ 67,47	R\$ 16.867,50	AUTO ELÉTRICA DO LIA
43	TAMPA DIANTEIRA DO COMPRESSOR (PESCOÇO)	UNID	13	R\$ 104,96	R\$ 1.364,48	ROYCE / DENSO / SANDEN
44	TERMOSTATO MAQUINAS PESADAS	UNID	12	R\$ 187,43	R\$ 2.249,16	ROYCE
45	TERMOSTATO VEÍCULOS LEVES	UNID	12	R\$ 172,43	R\$ 2.069,16	ROYCE
46	VALVULA BLOCK / EXPANSÃO	UNID	15	R\$ 142,45	R\$ 2.136,75	ROYCE
47	VALVULA CANETHINA / TUBO DE EXPANSÃO	UNID	15	R\$ 46,48	R\$ 697,20	ROYCE
TOTAL						R\$ 97.400,00

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de Abril de 2020.

- **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA** -
- Prefeito Municipal -

ALMEIDA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME
Contratada

Testemunhas

Mariana Akemy Shigueta
RG: 12.812.566-3

Nome: João Gilson Prado
RG. 12.262.417-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 044/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: veículo sedan, Fabricação/Modelo 2019/2020 (novo, zero km), motorização mínima 1,0, potência mínima de 82 cv (e) e 78 cv (q), com capacidade para 5 passageiros e demais características técnicas constantes do modelo 7 - lote n.º 001 - DO VALOR: O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.
DO PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo de fornecimento é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste contrato.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
Cidade Gaúcha - PR, 14 de Maio de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante
FABIO MIGUEL LAIZ
Representante Legal
Contratada
TESTEMUNHAS:
RG n.º

Município de Icaraima
- Estado do Paraná -
Gabinete do Prefeito

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 065/2018
PREGÃO 027/2018

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG n.º 35.868.656-8, e CPF n.º 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa a empresa **ELIEL ANTUNES 050749221961**, inscrita no CNPJ sob n.º 18.206.694/0001-83 com sede a Avenida Raul Barbosa Dias n.º 21, Centro, Icaraima, Estado do Paraná, telefone (44) 9 8429-1874, neste ato representado pelo Sr. Eliel Antunes, portador do RG n.º 604.835.82 - SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob n.º 050.749.219-61, doravante denominado **CONTRATADA**, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes,

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula terceira do contrato 065/2018 que passa a ter a seguinte redação: "**CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** - "O prazo de vigência do presente contrato é até a data de 04/05/2021, contados a partir da data de 05/05/2020, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: "**CLAUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL** - Pela contratação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de ate R\$ 21.787,40 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

LOTE V - CAMINHÕES, ONIBUS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO PROPOSTA	VALOR UNITÁRIO CORRIGIDO PELO IGP-M-FGV12(mês-maio2019-6,82%)	VALOR TOTAL COM REAJUSTE
1	Serviços mecânicos veículo ONIBUS MB	hora	60	R\$ 93,66	R\$ 100,05	R\$ 6.003,00
2	Serviços mecânicos veículo CAMINHÃO MB, FORD, VW	hora	120	R\$ 93,65	R\$ 100,05	R\$ 12.006,00
3	Serviços mecânicos em veículo TOYOTA	hora	40	R\$ 88,43	R\$ 94,46	R\$ 3.778,40
TOTAL						R\$ 21.787,40

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de Abril de 2020.

- **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA** -
- Prefeito Municipal -

ELIEL ANTUNES 050749221961
Contratada

Testemunhas

Nome: Mariana Akemy Shigueta
RG: 12.812.566-3

Nome: João Gilson Prado
RG: 12.262.417-8

Nome: João Gilson Prado
RG. 12.262.417-8

Município de Icaraima
- Estado do Paraná -
Gabinete do Prefeito

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 067/2018
PREGÃO 027/2018

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG n.º 35.868.656-8, e CPF n.º 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa a empresa R. **D. KUPLANS BENETI - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 15.697.160/0001-09, com sede a Rua Leonidio Francisco de Assis, n.º 458, Centro, CEP 87530-000, Cidade de Icaraima, Estado do Paraná, telefone (44) 3665 - 1293, e-mail: puika2@yahoo.com.br, neste ato representado pela Sra. Rafaela Domingos Kuplans Beneti, portadora do RG n.º 12.513.911-6 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob n.º 082.382.309-18, doravante denominado **CONTRATADA**, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes,

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula terceira do contrato 067/2018 que passa a ter a seguinte redação: "**CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** - "O prazo de vigência do presente contrato é até a data de 04/05/2021, contados a partir da data de 05/05/2020, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: "**CLAUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL** - Pela contratação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de ate R\$ 74.107,80 (setenta e quatro mil, cento e sete reais e oitenta centavos).

LOTE III - AUTOMÓVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO PROPOSTA	VALOR UNITÁRIO CORRIGIDO PELO IGP-M-FGV12(mês-maio2019-6,82%)	VALOR TOTAL COM REAJUSTE
1	Serviços mecânicos veículo leves, UNO, PALIO, FIORINO, DOBLO, GOL, SAVEIRO, PARATI, KOMBI, CORSA,	hora	300	R\$ 108,11	R\$ 115,48	R\$ 34.644,00
TOTAL						R\$ 34.644,00

LOTE VII - TRATORES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO PROPOSTA	VALOR UNITÁRIO CORRIGIDO PELO IGP-M-FGV12(mês-maio2019-6,82%)	VALOR TOTAL COM REAJUSTE
1	Serviços mecânicos trator M.F	hora	100	R\$ 108,66	R\$ 116,07	R\$ 11.607,00
2	Serviços mecânicos trator N.H	hora	120	R\$ 108,66	R\$ 116,07	R\$ 13.928,40
3	Serviços mecânicos trator John Deere	hora	120	R\$ 108,66	R\$ 116,07	R\$ 13.928,40
TOTAL						R\$ 39.463,80

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de Abril de 2020.

- **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA** -
- Prefeito Municipal -

R. D. KUPLANS BENETI - ME
Contratada

Testemunhas

Nome: Mariana Akemy Shigueta
RG: 12.812.566-3

Nome: João Gilson Prado
RG: 12.262.417-8

Nome: João Gilson Prado
RG. 12.262.417-8

Município de Icaraima
- Estado do Paraná -
Gabinete do Prefeito

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 221/2019
INEXIGIBILIDADE 009/2019

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG n.º 35.868.656-8 SSP/PR e CPF/MF n.º 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a **Sra. NEUZA DA CUNHA SPONTONI**, residente e domiciliada na Chácara N. S. Aparecida, Estrada do Porto Camargo, KM 1, em Icaraima-PR, CPF n.º 020.200.539-93, doravante denominado (a) **CONTRATADO** (A), fundamentado nas disposições da Lei n.º 8.666/1993, o disposto no art.14, da Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 do Ministério da Educação e Resolução n.º 4, de 02/04/2015 do Ministério da Educação, e tendo em vista o que consta na Inexigibilidade n.º 009/2019, Chamada Pública n.º 001/2019, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes,

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula terceira do contrato 221/2019 que passa a ter a seguinte redação: "**CLAUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES:**

3.1. Pelos serviços prestados a Credenciada receberá um valor total de até R\$ 12.850,00 (doze mil, oitocentos e cinquenta reais), de acordo com os valores constantes na Tabela do Anexo I e proposta apresentada pela Credenciada. Como segue:

PROPONENTE/AGRICULTOR	PRODUTO	UNID	QTDE	QTDE + 25% UNITÁRIO	VALOR TOTAL+25%
			2000	2500	R\$ 12.850,00
TOTAL					R\$ 12.850,00

3.2. O valor estimado não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados nos termos do Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal
Contratante

NEUZA DA CUNHA SPONTONI
Contratada

Testemunhas:

Nome: João Gilson Prado
RG. 12.262.417-8

Nome: Mariana Akemy Shigu

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 144/2020
Data: 14.05.2020
Ementa: estabelece medidas complementares para o funcionamento dos templos religiosos, no âmbito da Situação de Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela alínea "o" do inciso I do Art. 84 da Lei Orgânica do Município;
Considerando o Decreto nº 076/2020 que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19 e dá outras providências.
Considerando o Decreto nº 081/2020 que declara situação de emergência no Município de Guairá, ratifica o Decreto Municipal nº 076 de 17.03.2020 e 077 de 18.03.2020, dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;
Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto do Estado do Paraná nº 4.317 de 21.03.2020;
Considerando a análise dos dados epidemiológicos e comportamento do COVID 19, em nosso município;
Considerando a decisão advinda da reunião do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 e Associação Comercial de Guairá na data de 14.05.2020;
Considerando o Processo Digital sob o nº 1498/2020, DECRETA:

Art. 1º As atividades religiosas de qualquer natureza, no âmbito do Município de Guairá, Estado do Paraná, devem observar as normas sanitárias constantes do Anexo Único deste Decreto e demais normativas vigentes a respeito das medidas de prevenção da COVID-19.
Art. 2º O descumprimento dos termos deste Decreto acarretará a responsabilização do representante legal nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da interdição do funcionamento da igreja ou templo religioso.
Art. 3º Revogam-se as disposições do inciso IV do §1º do art.4º do Decreto Municipal nº 81/2020 e demais disposições em contrário.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18.05.2020, e vigorará enquanto perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. DECRETO Nº 144/2020 de 14.05.2020
NORMAS SANITÁRIAS DE PREVENÇÃO DO COVID-19 PARA ATIVIDADES RELIGIOSAS DE QUALQUER NATUREZA NO MUNICÍPIO DE GUAIRÁ-PR
1.ATIVIDADES REALIZADAS EM IGREJAS, SOCIEDADES E CENTROS (MISSAS, CULTOS, CONFISSÕES E REUNIÕES)
a)Duração dos cultos/missas deve ser de 1 (uma) hora no período das 07:00 às 21:00 horas, com intervalo mínimo de 2 horas entre os cultos/missas.
b)Uso obrigatório de máscaras e proibição de compartilhamento de microfones e instrumentos musicais durante os cultos;
c)Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no templo/Igreja, de forma a manter no interior do recinto 25 % da quantidade máxima permitida no Alvará de Funcionamento.
d)Disponibilizar espaço na entrada da Entidade/Igreja para higienização das mãos com álcool 70% ou lavagens das mãos em local sinalizado e equipados com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras acionadas por pedal.
e)Os cultos religiosos/missas devem ser praticados respeitando o distanciamento de 2,0 metros de raio entre os fiéis, exceto se as pessoas permanecerem ao mesmo núcleo familiar (residir na mesma habitação).
f)Dentro das particularidades litúrgicas da Santa Ceia e/ou Eucaristia em cada comunidade, deve haver preocupação com a higiene coletiva, onde os elementos individuais (pão e vinho) não sejam de manuseio coletivo; havendo distribuição daqueles elementos aos frequentadores, o religioso/ministro deverá higienizar as mãos antes de tal ato, entregando-os na mão dos fiéis, de forma individual e sem que ocorra o toque na mão, havendo formação de fila, deve ser respeitado o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as pessoas.
g)A comunidade religiosa, em sua realidade litúrgica, assumirá a responsabilidade de fornecer orientações oficiais de medidas de prevenção à COVID-19 durante as realizações de suas programações oficiais.
h)Não será permitida a presença e participação em cultos, missas, celebrações e reuniões religiosas do seguinte público: crianças até 12 anos de idade, idosos acima de 60 anos e pessoas enquadradas nos grupos de risco para Covid-19 (doenças crônicas: hipertensão arterial, doenças cardiovasculares, doenças pulmonares, diabetes, deficiência imunológica, doenças autoimunes, neoplasias/câncer, gestantes e lactantes.
i)A Entidade/Igreja deve organizar o horário dos cultos/missas de tal forma a não permitir encontros de fiéis que participem de cultos em horários diferentes;
j)Reforçar as medidas de higienização de móveis, cadeiras, bancos, bancadas, altares, superfície, pisos e banheiros realizando com mais frequência.
k)Manter ambientes sempre ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados.
l)Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido, papel toalha em recipientes próprios e lixeiras com acionamento por pedal.
m)Fica proibido contatos corporais entre as pessoas que participam dos cultos religiosos como abraço, beijo e aperto de mãos.
n)Fica proibido a permanência no interior da Entidade/Igreja pessoas com sintomas respiratórios como tosse, espirros, coriza, dor de garganta, febre.
o)Não utilizar mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades) para trabalhar no interior da Entidade/Igreja.
p)Caso identifique alguma pessoa no templo/Igreja, com sintomas respiratórios como tosse, espirros, coriza, dor de garganta, febre, orientar para que ligue imediatamente para a "Central de Atendimento Coronavírus" pelo telefone (44) 3642-8687.
q)Fica proibido a exposição para fiéis de degustações: café, chás, acochocolatados, sucos, bolachas, doces, pães, etc.
r)Fica proibido a exposição de jornais, panfletos e revistas para os fiéis, excetos folders de interesse a saúde pública de distribuição gratuita de uso individual.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 140/2020
Data: 14.05.2020
Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2019 e anteriores no valor R\$ 173.500,00 (cento e setenta e três mil e quinhentos reais) e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orgânica Anual nº 2, de 11/2/2019, bem como o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e considerando o memorando 036/2020, DECRETA:
Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO do exercício de 2020, a fonte de recurso para despesa ID USO 505 e 1000 para atender as disposições contidas na Portaria 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor R\$ 173.500,00 (cento e setenta e três mil e quinhentos reais) na forma abaixo discriminada:
Órgão: 2 - Governo Municipal
Unidade: 3 - Controle Interno
CEP: 2049 - Manutenção das Atividades de Controle Interno
Funcional: 0004.0124.0007
ReferênciaModalidade de Aplicação: VínculoValor
7NEIG05120000000000 - Equipamentos e material permanente506.500,00
Unidade: 6 - Diretoria de Comunicação Social e Imprensa
Ação: 2009 - Manutenção das Atividades de Comunicação Social e Imprensa
Funcional: 0004.0131.0010
ReferênciaModalidade de Aplicação: VínculoValor
9735199400000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas02.000,00
Unidade: 3 - Secretaria Municipal de Administração e Controle
Ação: 2024 - Manutenção das Atividades da Administração e Controle
Funcional: 0015.0462.0018
ReferênciaModalidade de Aplicação: VínculoValor
29833390300000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física505.143,0000
Ação: 2025 - Manutenção das Atividades dos Cemitérios e Capela Mortuária
Funcional: 3015.0462.0018
ReferênciaModalidade de Aplicação: VínculoValor
30633390300000000000 - Serviços de consultoria505.1515,0000
Unidade: 5 - Diretoria de Compras e Licitações
Ação: 2029 - Manutenção das Atividades das Compras e Licitações
Funcional: 0004.0122.0019
ReferênciaModalidade de Aplicação: VínculoValor
35734490520000000000 - Equipamentos e material permanente505.000,00
TOTAL 173.500,00
2º Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERAVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas ordinárias do Exercício de 2019 e anteriores.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 142/2020
Data: 14.05.2020
Ementa: nomeia Rodrigo Gomes ao cargo de Assessor da Diretoria de Fiscalização, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guairá, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 012/2019, DECRETA:
Art. 1º Nomear Rodrigo Gomes, portador da CNRG nº 10.518.079-9 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Diretoria de Fiscalização, símbolo CC-04, a partir de 14 de maio de 2020, com atribuições descritas no artigo 7º da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, ficando atribuída a gratificação de 90% (noventa por cento) sobre o valor de seu vencimento básico.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 143/2020
Data: 14.05.2020
Ementa: estabelece medidas complementares para o funcionamento do Terminal Rodoviário, no âmbito da Situação de Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela alínea "o" do inciso I do Art. 84 da Lei Orgânica do Município;
Considerando o Decreto nº 076/2020 que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19, e dá outras providências.
Considerando o Decreto nº 081/2020 que declara situação de emergência no Município de Guairá, ratifica o Decreto Municipal nº 076 de 17.03.2020 e 077 de 18.03.2020, dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;
Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional; Considerando o Decreto do Estado do Paraná nº 4.317 de 21.03.2020;
Considerando a análise dos dados epidemiológicos e comportamento do COVID 19, em nosso município;
Considerando a decisão advinda da reunião do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 e a Associação Comercial e Empresarial de Guairá na data de 14.05.2020;
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do Terminal Rodoviário de Guairá, no horário das 08h30min às 12h30min e das 14h30min às 18h30min, todos os dias da semana, onde deverão ser adotadas todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral e complementamente as seguintes:
I - Apenas duas portas ficarão abertas no terminal rodoviário para o trânsito dos passageiros e eventuais pessoas que pretendam adquirir passagens, ficando proibida a permanência e circulação de pessoas que não estejam utilizando o serviço rodoviário;
II - As empresas de ônibus deverão realizar constantemente a profilaxia nos ônibus bem como a ventilação adequada, mantendo, se possível, as janelas abertas;
III - As empresas de ônibus deverão permitir apenas a entrada de passageiros que estejam utilizando máscaras faciais e que deverão ser utilizadas durante todo o período que estiverem no interior do veículo bem como realizar a higienização das mãos dos usuários com álcool 70% a ser fornecido pela empresa;
IV - As empresas de ônibus deverão realizar demarcação de espagamento nas filas para compra de passagem em frente aos balcões de atendimento, observando o distanciamento mínimo de 1,5 metros, e disponibilizando obrigatoriamente álcool 70% para uso dos usuários;
V - A administração do Terminal Rodoviário realizará barreira sanitária para o controle na entrada do terminal, com a medição da temperatura corporal. O usuário que apresentar sintomas respiratórios (febre, tosse, espirros, coriza etc.) ficará impedido de embarcar será orientado a se dirigir ao Ambulatório Sintomático Respiratório/Unidade de Pronto Atendimento – UPA;
VI - É obrigatório o uso de máscaras no interior da rodoviária, inclusive funcionários das empresas de ônibus;
VII - Aos demais estabelecimentos comerciais localizados no interior do Terminal Rodoviário, aplicam-se as regras e condições estipuladas para o comércio nas quais estas se enquadram.
Art. 2º Revogam-se às disposições do art. 9º do Decreto Municipal nº 81/2020 e demais disposições em contrário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18.05.2020, e vigorará enquanto perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO
Dando cumprimento às disposições de Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recolhimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais:
DATA DO RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR EM R\$
14.05.2020 FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL 21.736,74
TOTAL 21.736,74
Perobal, 14 de Maio de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA Prefeito Municipal EDILSON BERTOLDO QUARTE Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARILIA, 1920 – CENTRO
MARILUZ – PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
Nº 001/2017
Homologado e Adjudicado o Processo de Inexigibilidade/Credenciamento nº 0001/2017, que tem por objeto Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para prestação de serviços de plantão noturno com formação mínima de técnico geral para realizar atendimentos em regime de plantão de doze horas, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria de Saúde do Município, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei 8.666/93.
EMPRESA(S) CREDENCIADA(S)
CLÍNICA MÉDICA DANIELA DE AZEVEDO SILVA-EIRELI
CNPJ: 35.070.931/0001-40
Mariluz, 14 de maio de 2020
Nilson Cardoso de Souza
CPF: 779.882.649-15
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 191/2020
Concede licença para tratamento de Saúde. O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de Saúde a servidora pública municipal ROSÂNGELA COLOMNEI, portadora da Cédula de Identificação Nº. 4.574.595-3 SESP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo de seus vencimentos, no período de 11/05/2020 a 15/05/2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 14 de maio de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
Processo/Edital nº 048/2020 – Dispensa de Licitação nº 016/2020.
Ref. Ofício nº 050/2020, pelo o qual a Senhora Secretária de Administração solicita ratificação do ato praticado pela mesma, para contratação da empresa INFATEC COMPUTADORES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.856.720/0001-89, estabelecida na Avenida Paraná, 5195, Zona III, CEP 87.002.000, na Cidade de Umuarama Paraná, para fornecimento de 01 (um) aparelho de telefone celular para o Conselho Tutelar, no valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no Ofício da Secretária Municipal de Assistência Social nº. 009 e parecer jurídico nº 029, 030, 031 e 032, contido no Processo de Licitação/Edital nº 048/2020, Dispensa de Licitação nº 016/2020, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
Ratifica a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.
Maria Helena - PR, 14 de maio de 2020.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 189/2020
Promove Educador Infantil por Progressão Funcional de uma classe para outra no mesmo nível.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica promovido a partir de 01 de abril de 2020, por Progressão Funcional de uma classe para outra no mesmo nível, o Educador Infantil abaixo relacionado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no nível NOMEGRDe Nível e Classe para Nível C Classe 04Nível C Classe 3.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 13 de maio de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 188/2020
CONCEDE Progressão Funcional de Vencimentos a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 25, alínea "h" do inciso II, da Lei Complementar 090/2015 de 18 de novembro de 2015.
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional de Vencimentos, por ter concluído cursos relativos à área de atuação ao Servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Eletricista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, a partir de 01 de maio de 2020 como segue:
NOMEGRDe Nível Para Nível VICTOR RYO KIMIYAMA6.573.569-52329
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 13 de maio de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARILIA, 1920 – CENTRO
MARILUZ – PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
Nº 001/2017
Homologado e Adjudicado o Processo de Inexigibilidade/Credenciamento nº 0001/2017, que tem por objeto Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para prestação de serviços de plantão noturno com formação mínima de técnico geral para realizar atendimentos em regime de plantão de doze horas, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria de Saúde do Município, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei 8.666/93.
EMPRESA(S) CREDENCIADA(S)
CLÍNICA MÉDICA DANIELA DE AZEVEDO SILVA-EIRELI
CNPJ: 35.070.931/0001-40
Mariluz, 14 de maio de 2020
Nilson Cardoso de Souza
CPF: 779.882.649-15
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 179/2020
CONCEDE Progressão Funcional de Vencimentos a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 25, alínea "h" do inciso II, da Lei Complementar 090/2015 de 18 de novembro de 2015.
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional de Vencimentos por ter concluído cursos relativos à área de atuação a Servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira Padrão, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de maio de 2020 como segue:
NOMEGRDe Nível Para Nível Regiane Cristina Furtan Storff 034.033-86066
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 13 de maio de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 180/2020
CONCEDE Progressão Funcional de Vencimentos a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 25, alínea "h" do inciso II, da Lei Complementar 090/2015 de 18 de novembro de 2015.
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional de Vencimentos por Titulação, por ter concluído cursos relativos à área de atuação a Servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de maio de 2020 como segue:
NOMEGRDe Nível Para Nível MARIA HELENA DE OLIVEIRA3.552.809-11319
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 13 de maio de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 181/2020
CONCEDE Progressão Funcional de Vencimentos a Servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 25, alínea "h" do inciso II, da Lei Complementar 090/2015 de 18 de novembro de 2015.
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional de Vencimentos, por ter concluído cursos relativos à área de atuação ao Servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de maio de 2020 como segue:
NOMEGRDe Nível Para Nível MOACIR DA SILVA SANTOS3.529.537-21925
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 13 de maio de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 182/2020
CONCEDE Progressão Funcional de Vencimentos a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 25, alínea "h" do inciso II, da Lei Complementar 090/2015 de 18 de novembro de 2015.
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional de Vencimentos por ter concluído cursos relativos à área de atuação a Servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de maio de 2020 como segue:
NOMEGRDe Nível Para Nível Ijanete Ribeiro de Queiroz4.239.750-41821
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 13 de maio de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 183/2020
CONCEDE Progressão Funcional de Vencimentos a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 25, alínea "h" do inciso II, da Lei Complementar 090/2015 de 18 de novembro de 2015.
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional de Vencimentos, por ter concluído cursos relativos à área de atuação a Servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogada, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de maio de 2020 como segue:
NOMEGRDe Nível Para Nível Eliana Rodrigues Vieira3.379.506-48995
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 13 de maio de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 184/2020
CONCEDE Progressão Funcional de Vencimentos a Servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 25, alínea "h" do inciso II, da Lei Complementar 090/2015 de 18 de novembro de 2015.
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional de Vencimentos, por ter concluído cursos relativos à área de atuação ao Servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista Cat. D, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de maio de 2020 como segue:
NOMEGRDe Nível Para Nível ROBERTO DA CRUZ5.089.341-32632
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 13 de maio de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 185/2020
CONCEDE Progressão Funcional de Vencimentos a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 25, alínea "h" do inciso II, da Lei Complementar 090/2015 de 18 de novembro de 2015.
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional de Vencimentos por Titulação, por ter concluído cursos relativos à área de atuação a Servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretária Escolar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de maio de 2020 como segue:
NOMEGRDe Nível Para Nível ALESSANDRA MARCHI6.379.200-44854
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 13 de maio de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 186/2020
CONCEDE Progressão Funcional de Vencimentos a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 25, alínea "h" do inciso II, da Lei Complementar 090/2015 de 18 de novembro de 2015.
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional de Vencimentos por Titulação, por ter concluído cursos relativos à área de atuação a Servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista Cat. D, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de maio de 2020 como segue:
NOMEGRDe Nível Para Nível ADAIRCE MONTENEGRO BIGOLLE6.876.828-42026
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 13 de maio de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 187/2020
CONCEDE Progressão Funcional de Vencimentos a Servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 25, alínea "h" do inciso II, da Lei Complementar 090/2015 de 18 de novembro de 2015.
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional de Vencimentos, por ter concluído cursos relativos à área de atuação ao Servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista Cat. D, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de maio de 2020 como segue:
NOMEGRDe Nível Para Nível Váriei Jose do Nascimento Mariano8.087.015-94450
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 13 de maio de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 188/2020
CONCEDE Progressão Funcional de Vencimentos a Servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 25, alínea "h" do inciso II, da Lei Complementar 090/2015 de 18 de novembro de 2015.
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional de Vencimentos, por ter concluído cursos relativos à área de atuação ao Servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Eletricista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, a partir de 01 de maio de 2020 como segue:
NOMEGRDe Nível Para Nível VICTOR RYO KIMIYAMA6.573.569-52329
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 13 de maio de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 189/2020
Promove Professor por Progressão Funcional de uma classe para outra no mesmo nível.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº. 041, de 11 de agosto de 2010,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica promovida a partir de 01 de abril de 2020, por Progressão Funcional de uma classe para outra no mesmo nível, a Professora abaixo relacionada, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nos níveis e classes como segue:
Nº NOMEGRDe Nível e Classe PARA Nível C Classe 04Nível C Classe 05
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 13 de maio de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 190/2020
Promove Professor por Progressão Funcional de uma classe para outra no mesmo nível.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº. 041, de 11 de agosto de 2010,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica promovida a partir de 01 de abril de 2020, por Progressão Funcional de uma classe para outra no mesmo nível, a Professora abaixo relacionada, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nos níveis e classes como segue:
Nº NOMEGRDe Nível e Classe PARA Nível C Classe 04Nível C Classe 05
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 13 de maio de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 325/2020
Concede Avanço Vertical(Faixa Salarial) ao servidor JEAN CARLOS FURQUIM e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o contido nos Artigos 27 e 29, da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010, cumulado com o Artigo 61, da mesma Lei, alterado pela Lei Complementar nº 069, de 04 de Março de 2016, que trata da promoção vertical(Faixa), RESOLVE:
Art. 1º Conceder avanço vertical ao servidor JEAN CARLOS FURQUIM, matrícula nº 1821-0, ocupando o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fiscalização para Faixa-II, a partir de 01 de Maio de 2020(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o contido nos Artigos 24 e 25, da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010 e suas alterações, que trata da promoção vertical(Padrão), RESOLVE:
Art. 1º Conceder avanço vertical ao servidor LUCAS DALUZ STEL, matrícula nº 2269-1, ocupando o cargo efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para Faixa para Faixa-I, a partir de 01 de Maio de 2020(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o contido nos Artigos 24 e 25, da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010 e suas alterações, que trata da promoção horizontal(Padrão), RESOLVE:
Art. 1º Conceder avanço horizontal ao servidor NILSON JUNIOR SILVEIRA DE SOUZA, matrícula nº 1739-0, ocupando o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Padrão-E para Padrão-F, a partir de 01 de Maio de 2020(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola/Paraná, 14 de Maio de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 e 40, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal(Classificação), RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora JAINE VIVIANE APARECIDA DA COSTA SILVA, matrícula nº 1857-0, ocupando o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Classe-D para Classe-C, a partir de 01 de Maio de 2020(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 14 de Maio de 2020.
DARLAN SC

Publicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº931/2020
 Abre Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária dando outras providências.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 1054 de 13 de maio de 2020, publicada em 14 de maio de 2020, DECRETA:
 Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 126.693,93 (cento e vinte e seis mil seiscentos e noventa e três reais e noventa e três centavos), para adequação orçamentária, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
 02.00 - Fundo Municipal de Saúde de Perobal
 05.02 - Divisão de Fiscalização de Obras
 1545115511.01.01.00.00 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Municipais
 1030/4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 126.693,93
 Fonte 501 126.693,93
TOTAL 126.693,93
 Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos:
 Fonte 501 R\$ 126.693,93
 conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
 Art. 3º Fica alterado o programa de desembolso mensal/programação financeira mensal;
 Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de maio de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº930/2020
 Abre Crédito Adicional Suplementar e Especial dando outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 1055 de 13 de maio de 2020, publicada em 14 de maio de 2020, DECRETA:
 Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
 07.00 - Fundo Municipal de Saúde de Perobal
 1030113002.048 - Manutenção do PAB R\$ 272,73
 272/3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00
 272/3.3.90.30.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. JURIDICA 200.000,00
TOTAL 400.000,00
 Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigentes:
 07.00 - Fundo Municipal de Saúde de Perobal
 1030113002.047 - Manutenção do PAB R\$ 268,31
 268/3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL 200.000,00
 1030113002.048 - Manutenção do PAB R\$ 270,11
 270/3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL 200.000,00
TOTAL 400.000,00
 Art. 3º Fica alterado o cronograma de programação financeira mensal.
 Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de maio de 2020.
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PÉROLA
PORTARIA Nº 332/2020
 Concede AUXÍLIO DOENÇA a servidora MARIA APARECIDA STEVANATO DE OLIVEIRA, e das outras providências.
 O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o previsto nos Artigos 291 a 294, da Lei Complementar nº 02/2010 e suas alterações.
RESOLVE:
 Art. 1º Conceder a servidora MARIA APARECIDA STEVANATO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1616-0, ocupando o cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, AUXÍLIO DOENÇA, de 11 de Maio a 08 de Agosto de 2020, DECRETÁ:
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola/Paraná, 14 de Maio de 2020.
DARLAN SCALCO
 Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 142, DE 14 DE MAIO DE 2020.
 Simula Autoriza abrir Crédito Suplementar por Supêrvit Financeiro para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 2838 de 14 de maio de 2020, DECRETA:
 Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 54.250,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais) por Supêrvit Financeiro de acordo com a seguinte ordem classificatória:
 Orgão.....: 11 S M DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
 Unidade Orçamentária: 11.01 Depto Agric., Pecuária e Meio Ambiente
 18.541.0014.2058 Man. do Gerenciamento dos Resíduos Sólidos – Projeto Cidade Limpa Cidade Jóia R\$ 54.250,00
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 655) R\$ 54.250,00
TOTAL R\$ 54.250,00
 Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Supêrvit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
 555 - SANEAR. - Comp. Financeiro ao Meio Ambiente R\$ 54.250,00
TOTAL R\$ 54.250,00
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 14 de maio de 2020.
DARLAN SCALCO
 Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 143, DE 14 DE MAIO DE 2020.
 Simula Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 2838 de 14 de maio de 2020, DECRETA:
 Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 14.878,83 (quatorze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
 Orgão.....: 09 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
 Unidade Orçamentária: 05.03 Fazenda e Administração
 33.946.0000.0002 Manutenção do Departamento de Fazenda e Administração Financeira R\$ 14.878,83
 3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 003) R\$ 591,32
 Orgão.....: 06 S M DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
 Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
 15.452.0006.2006 Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos R\$ 14.878,83
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 003) R\$ 14.000,00
TOTAL R\$ 14.878,83
 Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
 003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM R\$ 14.591,32
 136 – Brasil Carinhoso TD - Apoio a Criança R\$ 16,16
 865 – Incentivo Programa Crescer em Família R\$ 287,35
TOTAL R\$ 14.878,83
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 14 de maio de 2020.
DARLAN SCALCO
 Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 144, DE 14 DE MAIO DE 2020.
 Simula Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve e considerando as disposições da Lei nº 2839 de 14 de maio de 2020, DECRETA:
 Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 87.842,11 (oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e onze centavos) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
 Orgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
 10.122.0010.2063 Enfrentamento da Emergência COVID19 R\$ 44.042,11
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 1019) R\$ 44.042,11
 Orgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 1019) R\$ 15.000,00
 Orgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
 10.301.0010.2064 Apoio a Associação Cultural de Pérola - Rádio Comunitária Boa Nova FM R\$ 28.800,00
 3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS (FR 1016) R\$ 28.800,00
TOTAL R\$ 87.842,11
 Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
 Orgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
 10.122.0010.2063 Enfrentamento da Emergência COVID19 R\$ 44.042,11
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 484) R\$ 44.042,11
 Orgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
 10.122.0010.2063 Enfrentamento da Emergência COVID19 R\$ 15.000,00
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 494) R\$ 15.000,00
 Orgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
 10.301.0010.2064 Apoio a Associação Cultural de Pérola - Rádio Comunitária Boa Nova FM R\$ 28.800,00
 3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS (FR 494) R\$ 28.800,00
TOTAL R\$ 87.842,11
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 14 de maio de 2020.
DARLAN SCALCO
 Prefeito

Estado do Paraná Lei 9.452 - Liberação Recurso - do Estado e União
Prefeitura Munic. São Jorge do Patrocínio Período de 27/04/2020 a 30/04/2020
 Folha: 1

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Natureza	Descrição do Recurso	Data	Valor
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	20/04/2020	64.133,59
64.133,59			
225.436,17		30/04/2020	225.436,17
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do TPE - Principal	30/04/2020	26,42
26,42			
1.7.1.8.02.5.1.00.00.00	Cota-Parte Royal. Part. Especial Lei 9.478/97 - Principal	24/04/2020	249,27
249,27			
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Patrocínio - FEP - Principal	24/04/2020	11.951,42
11.951,42			
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00	INCENTIVO ESP. DISTRITO FEDERAL E MUNIC. VIO. SAÚDE-DESP. OBRAS	20/04/2020	1.124,78
1.124,78			
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	Piso Basico Fpm (SMB)	30/04/2020	9.109,86
9.109,86			
1.7.1.8.04.2.1.03.00.00	SMB-Índice de Gestão Descentralizada- Programa Minha Família	30/04/2020	1.430,00
1.430,00			
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	20/04/2020	16.495,02
16.495,02			
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FPM ao FPM - Principal	30/04/2020	10.623,00
10.623,00			
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FPM ao PRATE - Principal	30/04/2020	3.599,38
3.599,38			
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00	ANEXO FINANCEIRO UNIAO -COMPLEMENTAÇÃO FPM	20/04/2020	48.686,32
48.686,32			
1.7.1.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	22/04/2020	642.405,90
642.405,90			
482.405,90		28/04/2020	163.776,44
163.776,44			
31.508,78		30/04/2020	31.508,78
31.508,78			
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPT - Municípios - Principal	30/04/2020	12.776,12
12.776,12			
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contr. Inter. Domínio Econômico - Principal	24/04/2020	2.586,93
2.586,93			
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	RODÍDIO -Prog.Apoio Qualificação Hospitalar e Hospit.Publico	20/04/2020	20.000,00
20.000,00			
1.7.2.8.03.1.1.08.00.00	PROGRAMA QUALIFICAÇÃO DO PABO	20/04/2020	400,00
400,00			
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	TRANSFERENCIA DA SANARDA 19	30/04/2020	1.186,21
1.186,21			
1.7.1.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FPMSE - Principal	29/04/2020	202.694,77
202.694,77			
19.504,59		30/04/2020	19.504,59
19.504,59			
	Total Geral		1.285.705,27

JOSE CARLOS BRANDELLI PREFEITO MUNICIPAL CPF - 409.120.449-91
 AFRÉDIO CARRASO PARANHÉ SECRETÁRIO DA FAZENDA CPF - 086.029.449-00
 ELISABETH SAQUETTO CONTADOR CMC - 051488-0-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
PORTARIA Nº 150/2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020
 Torna Pública as diárias concedidas aos servidores do Município de Tapejara no período de 01/04/2020 a 30/04/2020, conforme preconiza o art. 6º parágrafo 3º do Decreto nº 085 de 13 de outubro de 2014, e parágrafo 3º do art. 5º da Lei Municipal nº 1.771, de 28 de março de 2015.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tapejara, CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 3º do art. 6º do Decreto Municipal nº 085, de 13 de outubro de 2014, que regulamenta a concessão de diárias de viagem aos servidores do Município de Tapejara;
 CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 3º do art. 5º da Lei Municipal nº 1.771 de 26 de março de 2015, que regulamenta a concessão de diárias de viagem ao Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Tapejara;
 CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Instrução Normativa nº 089, de 28 de fevereiro de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que indica definições e procedimentos técnicos básicos com vistas a padronização adequada para o requisitado e uniforme exercício dos controles interno, externo e social das Entidades Municipais;
RESOLVE:
 Art. 1º - Ficam ratificadas as diárias de viagem concedidas aos servidores do Município de Tapejara durante o mês de Março no período de 01/04/2020 até 30/04/2020, conforme relatório anexo a esta portaria expedido pelo PORTAL DE TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO, no site www.tapejara.pr.gov.br
 Art. 2º - Os servidores beneficiários das diárias de viagem concedidas e as respectivas quantidades estão relacionadas no Relatório anexo.
 Art. 3º - A finalidade da concessão das diárias de viagens concedidas no período a que se refere o art. 1º de Portaria, é a constante no relatório anexo expedido pelo PORTAL DE TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO no site do Município de Tapejara.
 Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 30 de Abril de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Diárias PERÍODO 01/04/200 A 30/04/2020

Empenho	Nome	Cargo/Motricista	Destino	Qtd	Unidade	Valor Total
2772/2020	FABIANO ANDRÉ SPRICUDO	MOTORISTA II	CURITIBA	2,00	159,00	318,00
2183/2020	FABIANO ANDRÉ SPRICUDO	MOTORISTA II	CURITIBA	2,00	159,00	318,00
1618/2020	CARLOS ALBERTO CELIN	MOTORISTA II	CIANORTE	13,00	32,00	416,00
1630/2020	JERUSA MARIAS MARTINS	MOTORISTA II	Maringá	13,00	40,00	525,00
1613/2020	OLIVEIRA	MOTORISTA II	CIANORTE	7,00	32,00	224,00
1614/2020	VANIA ALINE BRATI	MOTORISTA II	CIANORTE	13,00	32,00	416,00
1615/2020	PEDRO VIEIRA DOS SANTOS	MOTORISTA II	CIANORTE	13,00	32,00	416,00
1616/2020	PAULO SERGIO VILBOAZ	MOTORISTA II	CIANORTE	13,00	32,00	416,00
1617/2020	RENATO RODRIGUES DE OLIVEIRA	MOTORISTA II	Maringá	13,00	40,00	525,00
1620/2020	CARLOS ROBERTO ALMEIDA	MOTORISTA II	CIANORTE	13,00	32,00	416,00
1612/2020	MILTON CAVALI	MOTORISTA II	CIANORTE	13,00	32,00	416,00
2157/2020	CISERO DE FIGUEIREDO	MOTORISTA II	Maringá	13,00	40,00	525,00
1617/2020	CARLOS FERNANDES FERREIRA	MOTORISTA II	CIANORTE	13,00	32,00	416,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
CONCORDÂNCIA PÚBLICA 006/2020
 ATA RESUMIDA
 O Presidente da CPL do Município de Tapejara/PR, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados que no dia 14 de maio do corrente ano, às 09:00, procedeu a habilitação e classificação das propostas apresentadas junto a Concorrência Pública 006/2020, que tem por objeto a concessão de direito real de uso, instituído no art. 7º do decreto lei nº 271/67, e atualizada pela lei municipal nº 2121/2020 de 04 de março de 2020, a beneficiária adjudicatária da melhor proposta foi a empresa BELLAMOVEIS, inscrita no CNPJ nº 13.978/2020 e o preço de aquisição é de R\$-58.278,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e setenta e oito reais).
 O valor total da aquisição é de R\$-58.278,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e setenta e oito reais)
EMPRESA CONTRATADA:
 BELLM EDIFÍCIOS E OBRAS LTDA
 Tapejara, 14 de maio de 2020.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
 Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097 /2020
 O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que de acordo com o art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, e com base no Parecer Jurídico deste município, resolve RATIFICAR os termos de justificativa de DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 025/2020, Aquisição de Produtos de Consumo específicos como Epi's, para o Pronto Atendimento Municipal 24 horas e Unidades Básicas de Saúde para o enfrentamento da Coronavírus, Covid-19, para o atendimento a população nos casos suspeitos e pessoas infectadas que poderão surgir devendo o Município estar preparado para o atendimento de casos positivos, conforme a Lei Federal nº 13.978/2020 e o Decreto Municipal nº 0272/2020 de 17 de março de 2020.
 O valor total da aquisição é de R\$-40.568,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta e oito reais).
EMPRESA CONTRATADA:
 AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS – EIRELI – ME
 Tapejara, 14 de maio de 2020.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
 Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2020
 O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que de acordo com o art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, e com base no Parecer Jurídico deste município, resolve RATIFICAR os termos de justificativa de DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 024/2020, Aquisição de Produtos de Consumo específicos como Epi's, para o Pronto Atendimento Municipal 24 horas e Unidades Básicas de Saúde para o enfrentamento da Coronavírus, Covid-19, para o atendimento a população nos casos suspeitos e pessoas infectadas que poderão surgir devendo o Município estar preparado para o atendimento de casos positivos, conforme a Lei Federal nº 13.978/2020 e o Decreto Municipal nº 0272/2020 de 17 de março de 2020.
 O valor total da aquisição é de R\$-40.568,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta e oito reais).
EMPRESA CONTRATADA:
 AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS – EIRELI – ME
 Tapejara, 14 de maio de 2020.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
 Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 834/2020
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Lei nº 834/2020, EXONERAR
EXONERAR
 Art. 1º - O cidadão o senhor: MARCOS PAULO CUSTODIO, portador do CPF nº 233.491.018-01, ocupante do cargo de Provedor em comissão de DIRETOR DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, nomeado pela portaria nº 297/2018 de 22 de Março de 2018, pelo regime Jurídico Estatutário, na forma como dispõe o inciso I do Art. 36, da Lei 060/2010 de 27 de Outubro de 2010, a partir de 14 de Maio de 2020.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PLIQUELUSE
CUMPRÁ-SE
Tuneiras do Oeste- Pr, 14 de Maio de 2020.
TAKETOSHI SAKURADA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 835/2020
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, RESOLVE:
 Art. 1º DESIGNAR o cidadão JOSE ALBERTO BONFIM CORREIA, inscrito no CPF nº 062.492.949-37, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO conforme a Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 008, de 10 de setembro de 2014, com subsídios fixados sob o código CC-32, do Anexo II desta Lei, a partir de 01 de Maio de 2020
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
PLIQUELUSE
CUMPRÁ-SE
Tuneiras do Oeste, 14 de Maio de 2020.
TAKETOSHI SAKURADA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020-PMX
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- ME/EPP/MEI
 O MUNICÍPIO DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Roque Gonzales, 480, LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para aquisição /contratação/ prestação de serviços do abaixo discriminado:
 OBJETO: contratação de empresa de prestação de serviços para assessorar o departamento de engenharia do Município e para atuar na área técnica de condução do Aterro Sanitário Municipal, do Município de Xambre, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.
DATA DA ABERTURA: 28/05/2020 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº10520/02, Lei Federal nº 8666/93, Lei Estadual nº15.608/2007, Lei Complementar Federal nº123/2006 e o Decreto Municipal nº 005/2006.
INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O inteiro teor desta Edital e suas alterações poderão ser obtidos gratuitamente no endereço eletrônico http://www.xambre.pr.gov.br/, ou poderá ser solicitado na divisão de licitação e contratos da Prefeitura Municipal de Xambre, de Segunda à Sexta-Feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 140/2020

Prorroga o prazo do contrato temporário de ADEILTON GOMES NASCIMENTO, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, regido pelo Edital nº 001/2019 – CIUENP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até o dia 11 de novembro de 2020, o prazo do contrato temporário do Sr. **ADEILTON GOMES NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 7.931.272-0 SSP PR, inscrito no CPF sob nº 034.544.469-88, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019, regido pelo Edital nº 001/2019, para ocupar o cargo de Condutor de Ambulância Socorrista - 36 horas semanais, conforme subitem 1.6 do Regulamento Especial, a contar de 12 de maio de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 11 de maio de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 145/2020

Prorroga o prazo do contrato temporário de VAGNER DOS SANTOS, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, regido pelo Edital nº 001/2019 – CIUENP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até o dia 14 de novembro de 2020, o prazo do contrato temporário do Sr. **VAGNER DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 12.542.949-1 SSP PR, inscrito no CPF sob nº 079.474.229-74, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, regido pelo Edital nº 001/2019, para ocupar o cargo de Condutor de Ambulância Socorrista - 36 horas semanais, conforme subitem 1.6 do Regulamento Especial, a contar de 15 de maio de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 14 de maio de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 144/2020

Prorroga o prazo do contrato temporário de SILVIO SANTOS DE MELO, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, regido pelo Edital nº 001/2019 – CIUENP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até o dia 11 de novembro de 2020, o prazo do contrato temporário do Sr. **SILVIO SANTOS DE MELO**, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 7.411.324-9 SSP PR, inscrito no CPF sob nº 041.753.459-06, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019, regido pelo Edital nº 001/2019, para ocupar o cargo de Condutor de Ambulância Socorrista - 36 horas semanais, conforme subitem 1.6 do Regulamento Especial, a contar de 12 de maio de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 11 de maio de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 141/2020

Prorroga o prazo do contrato temporário de VALDECYR BATISTA DA SILVA, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, regido pelo Edital nº 001/2019 – CIUENP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até o dia 11 de novembro de 2020, o prazo do contrato temporário do Sr. **VALDECYR BATISTA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 54.869.318-3 SSP PR, inscrito no CPF sob nº 844.640.899-68, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019, regido pelo Edital nº 001/2019, para ocupar o cargo de Condutor de Ambulância Socorrista - 36 horas semanais, conforme subitem 1.6 do Regulamento Especial, a contar de 12 de maio de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 11 de maio de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 150/2020

Prorroga o prazo do contrato temporário de SONIA MOREIRA GONÇALVES, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, regido pelo Edital nº 001/2019 – CIUENP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até o dia 14 de novembro de 2020, o prazo do contrato temporário da Sra. **SONIA MOREIRA GONÇALVES**, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 6.824.852-3 SSP PR, inscrita no CPF sob nº 027.959.059-81, contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, regido pelo Edital nº 001/2019, para ocupar o cargo de Técnico de Enfermagem Socorrista - 36 horas semanais, conforme subitem 1.6 do Regulamento Especial, a contar de 15 de maio de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 14 de maio de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná CNPJ 95.640.553/0001-15

Exercício: 2020

Decreto nº 71/2020 de 13/05/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 758/2019 de 10/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 179.713,87 (cento e setenta e nove mil setecentos e treze reais e oitenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	Valor	Total Suplementação
11.001 SERV. PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS		
11.001.15.401.0003.1.211. MELHORIAS E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS E OBRAS COMPLEMENTARES	565 - 4.4.90.51.00.00 31986 OBRAS E INSTALAÇÕES	179.713,87
		Total Suplementação: 179.713,87

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receta:	Valor	Total da Receta:
2.4.1.8.10.91.00.0000 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	179.713,87	
		Total da Receta: 179.713,87

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ, em 13 de maio de 2020.

UNIVALDO CAMPANER
PREFEITO

TANIA ROBERTA SANTOS STEVANO
Secretária de Fazenda

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 142/2020

Prorroga o prazo do contrato temporário de RENATO APARECIDO ALONSO, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, regido pelo Edital nº 001/2019 – CIUENP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até o dia 11 de novembro de 2020, o prazo do contrato temporário do Sr. **RENATO APARECIDO ALONSO**, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 10.820.839-2 SSP PR, inscrito no CPF sob nº 071.792.079-85, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019, regido pelo Edital nº 001/2019, para ocupar o cargo de Condutor de Ambulância Socorrista - 36 horas semanais, conforme subitem 1.6 do Regulamento Especial, a contar de 12 de maio de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 11 de maio de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 143/2020

Prorroga o prazo do contrato temporário de VALDECIR COMPARINI, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, regido pelo Edital nº 001/2019 – CIUENP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até o dia 11 de novembro de 2020, o prazo do contrato temporário do Sr. **VALDECIR COMPARINI**, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 7.849.757-2 SSP PR, inscrito no CPF sob nº 039.856.409-47, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019, regido pelo Edital nº 001/2019, para ocupar o cargo de Condutor de Ambulância Socorrista - 36 horas semanais, conforme subitem 1.6 do Regulamento Especial, a contar de 12 de maio de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 11 de maio de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações, considerando o parecer emitido em 06/04/2020, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos:

R E S O L V E:

1 – HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade PREGÃO Presencial nº 015/2020, que tem por objeto a contratação de uma empresa habilitada para o fornecimento de 01 (um) veículo sedan, novo, 0 km, conforme Projeto nº 040, montante SEDU 2019/147 – Fundo Perdido, em favor da seguinte proponente:

FORNECEDOR:	DESCR. UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
1 - VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA	Veículo sedan, Fabricação/Modelo 2019/2020 (novo, zero km), motorização mínima 1,0, potência mínima de 82 cv (e) e 78 cv (g), com capacidade para 5 passageiros e demais características técnicas constantes do modelo 7.	1	54.500,00	54.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR R\$				54.500,00

Nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93, fica convocada a proponente vencedora do presente certame para celebrar o termo de contrato, havendo recusa, observe-se as penas do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Maio de 2020.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020-PMNO

Processo nº 899

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – PR

RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

O Município de Nova Olímpia, Estado do Paraná, com sede na Avenida Higienópolis 821, centro, em Nova Olímpia, Estado do Paraná, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, que realizará TOMADA DE PREÇOS para execução de obra, conforme abaixo:

1- OBJETO: É objeto da presente a contratação de empresa em regime de empreitada global, para execução dos serviços de substituição de iluminação pública com lâmpadas de LED, nos seguintes logradouros públicos: Rua Sebastião Augusto Cesário, Rua Genaro Korchak, Rua José de Almeida Costa e Estrada Rural São Domingos, todas do loteamento Via Rural Nova Olímpia, neste Município, com fornecimento dos materiais necessários de acordo com o Projeto elaborado pelo Setor de Engenharia do Município de Nova Olímpia.

2- ENTREGA DOS ENVELOPES: Encerrar-se-á às 09:00 horas do dia 01 / 06 / 2020. SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 01 / 06 / 2020.

3- RECURSOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA OBRA E SERVIÇOS: Os recursos para fazer frente as despesas desta Contratação são advindos de recursos próprios do MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

4- EDITAL: Os elementos da presente licitação poderão ser adquiridos pelos interessados na sede da Prefeitura Municipal em horário de expediente, até 03 (três) dias úteis anterior a data de recebimento dos envelopes.

Nova Olímpia, 14 de maio de 2020.

CAIO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O MUNICÍPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Paraná, 009, Perobal, Estado do Paraná, LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para aquisição/contratação/prestação de serviços de abastecimento de leite pasteurizado para distribuição gratuita às crianças de 03(zero) a 06 (seis) anos em situação de vulnerabilidade social, cadastradas na Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Perobal.

TIPO: Menor preço - Por Item

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 81.000,00

DATA DA ABERTURA: Quinta-Feira, 28 de maio de 2020 – HORÁRIO: 09:00

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 022/2007.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: www.perobal.pr.gov.br link: Licitações ou pelo fone: 44-3625500, de Segunda a Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 14 de maio de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FABIO CESAR BELZEI
Pregeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO Nº 2022019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO E O LEANDRO FERREIRA ARRIS

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, com sede à Avenida Carlos Spanhol, 164, Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 409.020.649-91, portador da cédula de identidade nº. 3.132.712-1-SSP/PR, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado o LEANDRO FERREIRA ARRIS - ME, inscrita no CNPJ nº 06.832.304/0001-95, com sede à PR - 490, nº 421, PARQUE INDUSTRIAL - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. LEANDRO FERREIRA ARRIS, brasileiro, casado, portador do RG. Nº 9.483.221-7 SSP/PR, e do CPF/MF Nº. 049.095.449-92, residente e domiciliado à Rua Guernerico Gonçalves da Silva, 232, centro, CEP - 87.555-000, São Jorge do Patrocínio, PR, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual amigável, decorrente de acordo entre as partes, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços 2022/2019, com fundamento na Cláusula XXX e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 2022/2019 de locação, celebrado em 06 de DEZEMBRO de 2019.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula XX do Contrato Originário.

DO DISTRATO

A rescisão contratual foi feita de forma amigável decorrente de acordo entre as partes e por conveniência administrativa segundo o dispositivo retro mencionado. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

DA JUSTIFICATIVA

O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de que houve alterações no projeto da obra havendo assim a necessidade da rescisão de contrato.

DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Altônia - PR, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

São Jorge do Patrocínio - PR, 14 de maio de 2020.

JOSÉ CARLOS BARALDI
CPF/MF nº 409.020.649-91
Prefeito Municipal

LEANDRO FERREIRA ARRIS
CPF/MF nº 049.095.449-92
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO Nº 078/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO E O JOÃO CARLOS DA SILVA

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, com sede à Avenida Carlos Spanhol, 164, Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 409.020.649-91, portador da cédula de identidade nº. 3.132.712-1-SSP/PR, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado o MOACIR BAZAN, brasileiro, casado, portador do RG. nº 2.261.903-9 SSP/PR, e do CPF/MF Nº. 369.112.329-53, residente e domiciliado à Estrada Rodrigues, sítio Santo Antonio Lote 97, Zona Rural, CEP - 87.555-000, São Jorge do Patrocínio, Paraná, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual amigável, decorrente de acordo entre as partes, resolvem rescindir o referido Contrato de locação 078/2017, com fundamento na Cláusula XXX e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 078/2017 de locação, celebrado em 06 de MARÇO de 2017.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula XX do Contrato Originário.

DO DISTRATO

A rescisão contratual foi feita de forma amigável decorrente de acordo entre as partes e por conveniência administrativa segundo o dispositivo retro mencionado. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

DA JUSTIFICATIVA

O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de que a empresa que estava instalada no referido local, transferiu as suas atividades para outro prédio do próprio município, sendo assim será utilizado para depósito de materiais e equipamentos do Hospital Municipal durante a reforma posterior ao novo processo licitatório.

DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Altônia - PR, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

São Jorge do Patrocínio - PR, 14 de maio de 2020.

JOSÉ CARLOS BARALDI
CPF/MF nº 409.020.649-91
Prefeito Municipal

MOACIR BAZAN
CPF/MF nº 369.112.329-53
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE COMPRA Nº 120/2018

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: NELSON CARNIEL, inscrita no CNPJ nº 76.422.807/0001-84, com sede à RUA SEBASTIAO DIVINO SIMÃO, nº 03, - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. NELSON CARNIEL, portador do RG. nº 417.324 SSP/PR, e do CPF/MF Nº 126.510.449-20, residente e domiciliado à Rua Sebastião Divino Simão, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de PREGÃO nº 58/2018, Processo nº 135, data da homologação da licitação 24/10/18, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Do Valor Contratual

Em razão da necessidade do objetivada estabelecido o acréscimo do quantitativo de alguns itens do presente contrato dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) em conformidade com o Art. 65, Parágrafo §1º da Lei 8.666/93.

Abaixo a tabela dos valores atualizados após esse Termo:

VALOR DO CONTRATO	VALOR DO ADITIVO	VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO
R\$ 35.267,71	R\$ 7.627,71	R\$ 42.895,42

Das Ratificações

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Do Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente Contrato.

São Jorge do Patrocínio-PR, 13 de maio de 2020.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ESTADO DO PARANÁ		PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA	
<p>DECRETO Nº 1755, DE 13 DE MAIO DE 2020 REGULAMEN A EXPECIÇÃO DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS ATIVIDADES; O PRETEITO MUNICIPAL DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 67, inciso VII da Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, §2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006. CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 016/1984. CONSIDERANDO a necessidade de atender à Lei Federal nº 13.874/2019, e a Resolução nº51 da CGSIM, decreta:</p>			
<p>Art. 1º Fica regulamentado o procedimento para emissão do alvará de localização e funcionamento, as devidas localizações, dos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, e definida a classificação de risco das atividades realizadas no âmbito do município de Tapira.</p>			
<p>Parágrafo Único. Para os fins deste Decreto, equiparam-se aos estabelecimentos mencionados no caput os locais de funcionamento de associações, fundações, organizações religiosas e partidos políticos.</p>			
<p>Art. 2º As disposições deste Decreto não se aplicam ao licenciamento de feirantes, vendedores ambulantes, festas, eventos e outras atividades desenvolvidas em espaço público, reguladas por legislação especial.</p>			
<p>CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES</p>			
<p>Art. 3º Para efeito deste Decreto são adotadas as definições abaixo descritas:</p>			
<p>I - baixo risco: classificação de atividades para os fins do art. 3º, inciso I, da Lei nº 13.874, de 20 de Setembro de 2019, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento;</p>			
<p>II - médio risco: classificação de atividades que permite o início da operação do estabelecimento sem a necessidade da realização de vistoria, por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento, conforme previsto no art. 7º, caput, da Lei nº 13.874, de 20 de Setembro de 2019, e da Lei nº 11.598, de 3 de Setembro de 2007;</p>			
<p>III - alto risco: atividades econômicas, relacionadas no anexo único deste Decreto, que exigem vistoria prévia por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações, antes do início do funcionamento da empresa;</p>			
<p>IV - alvará de Localização e Funcionamento: documento emitido quando o preenchimento das condições exigidas por lei, regulamento ou por análises específicas assegurar ao licenciado o direito de funcionamento em caráter definitivo, ainda que delimitado no tempo ou condicionado à manutenção de prestação de determinadas providências;</p>			
<p>V - alvará de Localização e Funcionamento Provisório: documento emitido quando o preenchimento das condições exigidas por lei, regulamento ou por análises específicas, ainda não estiverem atendidas, assegurando ao licenciado a possibilidade de instalação e funcionamento, pelo prazo de 90 (noventa) dias, mediante requerimento por igual prazo, mediante requerimento fundamentado, sujeitando-se à perda de validade, caso as condições exigidas não tenham sido cumpridas ao final do prazo.</p>			
<p>VI - Estabelecimento: local ocupado, no todo ou em parte, de um imóvel edificado ou não, para a prática de atividades mencionadas no art. 1º deste Decreto, seja em caráter permanente, periódico ou eventual.</p>			
<p>VII - Consulta prévia: ato pelo qual o interessado submete consulta à Prefeitura Municipal sobre a possibilidade de exercício da atividade desejada, no local escolhido de acordo com a descrição do endereço.</p>			
<p>CAPÍTULO II DOS REQUISITOS PRÉVIOS</p>			
<p>Art. 4º A emissão do Alvará de Localização e Funcionamento para pessoas naturais e jurídicas requer prévia inscrição junto ao Cadastro Econômico Fiscal do Município e o pagamento das taxas devidas, conforme legislação vigente e disposições normativas expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda.</p>			
<p>Art. 5º Preliminarmente ao processo de inscrição e de alteração, quando esta ensejar mudança de endereço e/ou atividade econômica, obrigatoriamente, deverá ser realizada consulta prévia de viabilidade para verificação do endereço e do endereço em relação ao Plano Diretor Municipal.</p>			
<p>§ 1º O disposto no caput deste artigo também se aplica aos microempreendedores individuais.</p>			
<p>§ 2º A inscrição ou alteração do microempreendedor individual, formalizada diretamente no portal do empreendedor individual, sem consulta prévia deferida, será considerada irregular perante o Município até que a mesma seja formalizada e deferida, ficando o responsável sujeito às sanções legais cabíveis.</p>			
<p>§ 3º Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, a consulta deverá ser formalizada imprerivelmente até o prazo final do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença de Funcionamento Provisório emitido pelo Empreendedor; findo este prazo, a inscrição do empreendedor individual poderá ser cancelada.</p>			
<p>§ 4º Enquanto não disponibilizada ferramenta para realização da consulta prévia municipal eletrônica que abranja solicitações de profissionais autônomos, a análise da viabilidade dos mesmos será realizada mediante o encaminhamento do processo físico à Secretaria de Administração.</p>			
<p>§ 5º No caso previsto no § 4º deste artigo, fica dispensado o encaminhamento do processo físico à Secretaria de Administração, para análise de viabilidade, nos casos de profissionais autônomos que não exerçam atividades em local fixo, desde que essa informação conste no requerimento de inscrição.</p>			
<p>CAPÍTULO III DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO</p>			
<p>Art. 6º Excepcionados os casos previstos neste Decreto, a emissão do Alvará de localização é condicionada à aprovação das licenças de vistoria do estabelecimento, emitidas pelos órgãos de fiscalização competentes.</p>			
<p>§ 1º O alvará terá validade de 3 (três) anos, sem prejuízo do pagamento periódico das taxas de poder de polícia devidas.</p>			
<p>§ 2º Deverá ser requerido novo alvará no caso de mudança de endereço, razão social ou de viabilidade, ainda que não expirado o prazo de vigência do alvará vigente.</p>			
<p>§ 3º Na ocorrência da situação descrita no parágrafo anterior, o novo alvará será concedido pelo prazo restante à expiração do alvará anteriormente vigente.</p>			
<p>§ 4º O Alvará de Localização e Funcionamento será cancelado se, após a notificação da fiscalização orientadora, não forem cumpridas as exigências estabelecidas pela Administração Pública Municipal, seus órgãos e entidades, nos prazos por ela fixados.</p>			
<p>Art. 7º São consideradas condicionantes para a obtenção do alvará de localização e funcionamento: I - Alvará de Licença Sanitária expedido pelo órgão competente, no caso de estabelecimentos passíveis de licenciamento sanitário;</p>			
<p>II - Alvará de Licença Ambiental expedido pelo órgão competente, no caso de estabelecimentos passíveis de licenciamento ambiental;</p>			
<p>III - Alvará de Licença do Corpo de Bombeiros do imóvel, no caso atividade desenvolvida em área edificada ou área de lazer;</p>			
<p>IV - Fotografias da fachada exterior do imóvel e das placas de publicidade, caso possua.</p>			
<p>Parágrafo único. A apresentação e declaração de dispensa de licenciamento, concedida pelo órgão vistoriador competente, substitui o respectivo alvará de licença.</p>			
<p>CAPÍTULO IV DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO</p>			
<p>Art. 8º Considerando o disposto no artigo 7º da Lei Complementar 123/2006, no artigo 6º da Lei 11.598/2007, e no art. 8º da Resolução CGSIM nº 51/2019, poderá ser emitido Alvará de Localização e Funcionamento Provisório para os estabelecimentos que ainda não possuem as licenças obrigatórias concedidas pelos órgãos de fiscalização competentes, desde que suas atividades não tenham sido classificadas como de alto risco.</p>			
<p>§ 1º Para os fins deste decreto, são consideradas de alto risco as atividades listadas no anexo único deste Decreto, independentemente de a atividade figurar como principal ou secundária no quadro de atividades.</p>			
<p>§ 2º O prazo de validade do alvará provisório será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração, mediante requerimento de prorrogação, fundamentado com justificativa técnica do requerente.</p>			
<p>§ 3º A emissão do Alvará de Funcionamento Provisório será condicionada à assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade pelo empresário ou responsável legal pela sociedade, firmado por meio de declaração eletrônica ou em papel, no qual este firmará compromisso, sob as penas da lei, de observar os requisitos exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para o efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio.</p>			
<p>§ 4º A emissão do Alvará de Localização e Funcionamento Provisório também se aplica aos profissionais autônomos.</p>			
<p>Art. 9º O Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença de Funcionamento Provisório, emitido automaticamente no ato da inscrição do Microempreendedor Individual, é válido como Alvará de Localização e Funcionamento Provisório, mas poderá ser cancelado caso a inscrição municipal não seja regularizada até o término de sua validade.</p>			
<p>CAPÍTULO V DAS ATIVIDADES DISPENSADAS DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO</p>			
<p>Art. 10 Nos termos do Inciso I do Art. 3º da Lei Federal nº 13.874/2019, ficam dispensadas da necessidade de Alvará de Localização e Funcionamento as atividades consideradas de baixo risco, quando exercidas exclusivamente em propriedade própria, seja ela própria ou de terceiros.</p>			
<p>§ 1º A classificação como baixo risco para fins de dispensa do alvará de localização e funcionamento far-se-á nos termos da Resolução CGSIM 51/2019.</p>			
<p>§ 2º Para fins de interpretação do §1º, do art. 3º, da Resolução CGSIM 51/2019, considerar-se-á válida a classificação como baixo risco quando as atividades forem exercidas em endereço devidamente aprovado pelo órgão municipal responsável pela análise de uso e ocupação de solo, por meio da consulta prévia de viabilidade.</p>			
<p>Art. 11 A dispensa do Alvará de Localização e Funcionamento será emitida:</p>			
<p>I - Diretamente pelo portal da REDESIM, no caso de pessoas sujeitas à inscrição no CNPJ;</p>			
<p>II - Por meio de requerimento padrão dirigido ao órgão competente da Prefeitura Municipal, no caso de pessoas não sujeitas à inscrição no CNPJ.</p>			
<p>Parágrafo único. Na hipótese de a pessoa jurídica possuir mais de uma atividade econômica e dentre elas houverem atividades dispensadas e atividades não-dispensadas, será necessário solicitar o Alvará de localização e funcionamento, conforme Capítulo III ou IV deste Decreto, para as atividades econômicas não-dispensadas apresentando cópia do cartão de CNPJ.</p>			
<p>Art. 12 Ocorrendo alterações cadastrais que resultem na reclassificação do grau de risco, o Alvará de Localização e Funcionamento deverá ser solicitado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da alteração.</p>			
<p>CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</p>			
<p>Art. 13 A emissão do Alvará de Localização e Funcionamento em qualquer de suas modalidades, ou mesmo sua dispensa, não exime as pessoas naturais e jurídicas do cumprimento das obrigações estabelecidas pela legislação municipal, estadual e federal vigentes, em especial no que se refere as normas de construção e acessibilidade, zoneamento urbano, prevenção de incêndio e pânico, saúde pública e meio ambiente.</p>			
<p>Art. 14 Os modelos dos documentos relacionados aos atos de cadastro e alteração da inscrição municipal, bem como a solicitação e renovação do alvará de funcionamento, serão regulamentados pela Secretaria Municipal de Finanças, através de modelos do anexo I, levando em consideração as variações impostas pelos artigos 10 e 11 da Lei Complementar 123/2006 e artigo 7º da Lei 11.598/2007.</p>			
<p>Art. 15 As definições de risco aplicáveis ao licenciamento sanitário e ao licenciamento ambiental serão elaboradas e atualizadas pelas secretarias competentes, em consonância com a legislação estadual e federal, adotando-se padronizadamente a identificação das atividades pelo CNAE.</p>			
<p>Parágrafo único. Desde já, ficam adotadas como de baixo risco sanitário e ambiental para fins de dispensa dos respectivos licenciamentos, as atividades listadas no anexo da Resolução CGSIM 51/2019.</p>			
<p>Art. 16 Quando da análise de alvará, protocolado diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura, for verificada a existência de solicitação equivalente em andamento no EMPRESA FACIL PARANÁ, o processo físico será indeferido de imediato, dando preferência à continuidade do procedimento eletrônico já existente. A mesma medida será adotada para os procedimentos de cadastro, alteração e baixa que possuam dois requerimentos de mesmo teor, sendo um eletrônico e outro físico.</p>			
<p>Parágrafo único. Caso a situação descrita no caput ocorra, a taxa de expediente constante do requerimento indeferido não será objeto de devolução, tão pouco poderá ser utilizada em outro procedimento.</p>			
<p>Art. 17 Os casos omissos ou especiais, não contemplados neste Decreto ou em legislação específica, serão analisados pela Secretaria Municipal de Administração.</p>			
<p>Art. 18 Os Anexos I e II, ficam fixados parte integrante deste decreto.</p>			
<p>Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.</p>			
<p>Gabinete do Prefeito Municipal de Tapira, em 13 de maio de 2020.</p>			
<p>CLAUDIO SIDINEY DE LIMA PREFEITO MUNICIPAL</p>			
<p>ANEXO I REQUERIMENTO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR</p>			
<p>A Secretaria de Finanças Município de Tapira – PR EMPRESA/AUTONOMO CNPJ MUNICIPAL n. ENDEREÇO BAIRRO FONE n. ATIVIDADE REQUERENTE CPF FONE CONTADOR PROTOCOLO Assinatura do requerente PARA USO DO MUNICÍPIO Andamento do Processo: Departamento: Recebido: PARECER FINAL: REQUERIMENTO PARA ALTERAÇÃO E RENOVÇÃO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR Secretaria de Finanças Município de Guaraniçá – PR EMPRESA/AUTONOMO CNPJ MUNICIPAL n. ENDEREÇO BAIRRO FONE n. ATIVIDADE REQUERENTE CPF FONE CONTADOR PROTOCOLO Assinatura do requerente PARA USO DO MUNICÍPIO Andamento do Processo: Departamento: Recebido: PARECER FINAL: REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR Secretaria de Finanças Município de Guaraniçá – PR EMPRESA/AUTONOMO CNPJ MUNICIPAL n. ENDEREÇO BAIRRO FONE n. ATIVIDADE REQUERENTE CPF FONE CONTADOR PROTOCOLO Assinatura do requerente PARA USO DO MUNICÍPIO Andamento do Processo: Departamento: Recebido: PARECER FINAL: REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR Secretaria de Finanças Município de Guaraniçá – PR EMPRESA/AUTONOMO CNPJ MUNICIPAL n. ENDEREÇO BAIRRO FONE n. ATIVIDADE REQUERENTE CPF FONE CONTADOR PROTOCOLO Assinatura do requerente PARA USO DO MUNICÍPIO Andamento do Processo: Departamento: Recebido: PARECER FINAL: REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR Secretaria de Finanças Município de Guaraniçá – PR EMPRESA/AUTONOMO CNPJ MUNICIPAL n. ENDEREÇO BAIRRO FONE n. ATIVIDADE REQUERENTE CPF FONE CONTADOR PROTOCOLO Assinatura do requerente PARA USO DO MUNICÍPIO Andamento do Processo: Departamento: Recebido: PARECER FINAL: REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR Secretaria de Finanças Município de Guaraniçá – PR EMPRESA/AUTONOMO CNPJ MUNICIPAL n. ENDEREÇO BAIRRO FONE n. ATIVIDADE REQUERENTE CPF FONE CONTADOR PROTOCOLO Assinatura do requerente PARA USO DO MUNICÍPIO Andamento do Processo: Departamento: Recebido: PARECER FINAL: REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR Secretaria de Finanças Município de Guaraniçá – PR EMPRESA/AUTONOMO CNPJ MUNICIPAL n. ENDEREÇO BAIRRO FONE n. ATIVIDADE REQUERENTE CPF FONE CONTADOR PROTOCOLO Assinatura do requerente PARA USO DO MUNICÍPIO Andamento do Processo: Departamento: Recebido: PARECER FINAL: REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR Secretaria de Finanças Município de Guaraniçá – PR EMPRESA/AUTONOMO CNPJ MUNICIPAL n. ENDEREÇO BAIRRO FONE n. ATIVIDADE REQUERENTE CPF FONE CONTADOR PROTOCOLO Assinatura do requerente PARA USO DO MUNICÍPIO Andamento do Processo: Departamento: Recebido: PARECER FINAL: REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR Secretaria de Finanças Município de Guaraniçá – PR EMPRESA/AUTONOMO CNPJ MUNICIPAL n. ENDEREÇO BAIRRO FONE n. ATIVIDADE REQUERENTE CPF FONE CONTADOR PROTOCOLO Assinatura do requerente PARA USO DO MUNICÍPIO Andamento do Processo: Departamento: Recebido: PARECER FINAL: REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR Secretaria de Finanças Município de Guaraniçá – PR EMPRESA/AUTONOMO CNPJ MUNICIPAL n. ENDEREÇO BAIRRO FONE n. ATIVIDADE REQUERENTE CPF FONE CONTADOR PROTOCOLO Assinatura do requerente PARA USO DO MUNICÍPIO Andamento do Processo: Departamento: Recebido: PARECER FINAL: REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR Secretaria de Finanças Município de Guaraniçá – PR EMPRESA/AUTONOMO CNPJ MUNICIPAL n. ENDEREÇO BAIRRO FONE n. ATIVIDADE REQUERENTE CPF FONE CONTADOR PROTOCOLO Assinatura do requerente PARA USO DO MUNICÍPIO Andamento do Processo: Departamento: Recebido: PARECER FINAL: REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR Secretaria de Finanças Município de Guaraniçá – PR EMPRESA/AUTONOMO CNPJ MUNICIPAL n. ENDEREÇO BAIRRO FONE n. ATIVIDADE REQUERENTE CPF FONE CONTADOR PROTOCOLO Assinatura do requerente PARA USO DO MUNICÍPIO Andamento do Processo: Departamento: Recebido: PARECER FINAL: REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR Secretaria de Finanças Município de Guaraniçá – PR EMPRESA/AUTONOMO CNPJ MUNICIPAL n. ENDEREÇO BAIRRO FONE n. ATIVIDADE REQUERENTE CPF FONE CONTADOR PROTOCOLO Assinatura do requerente PARA USO DO MUNICÍPIO Andamento do Processo: Departamento: Recebido: PARECER FINAL: REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR Secretaria de Finanças Município de Guaraniçá – PR EMPRESA/AUTONOMO CNPJ MUNICIPAL n. ENDEREÇO BAIRRO FONE n. ATIVIDADE REQUERENTE CPF FONE CONTADOR PROTOCOLO Assinatura do requerente PARA USO DO MUNICÍPIO Andamento do Processo: Departamento: Recebido: PARECER FINAL: REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR Secretaria de Finanças Município de Guaraniçá – PR EMPRESA/AUTONOMO CNPJ MUNICIPAL n. ENDEREÇO BAIRRO FONE n. ATIVIDADE REQUERENTE CPF FONE CONTADOR PROTOCOLO Assinatura do requerente PARA USO DO MUNICÍPIO Andamento do Processo: Departamento: Recebido: PARECER FINAL: REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR Secretaria de Finanças Município de Guaraniçá – PR EMPRESA/AUTONOMO CNPJ MUNICIPAL n. ENDEREÇO BAIRRO FONE n. ATIVIDADE REQUERENTE CPF FONE CONTADOR PROTOCOLO Assinatura do requerente PARA USO DO MUNICÍPIO Andamento do Processo: Departamento: Recebido: PARECER FINAL: REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR Secretaria de Finanças Município de Guaraniçá – PR EMPRESA/AUTONOMO CNPJ MUNICIPAL n. ENDEREÇO BAIRRO FONE n. ATIVIDADE REQUERENTE CPF FONE CONTADOR PROTOCOLO Assinatura do requerente PARA USO DO MUNICÍPIO Andamento do Processo: Departamento: Recebido: PARECER FINAL: REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR Secretaria de Finanças Município de Guaraniçá – PR EMPRESA/AUTONOMO CNPJ MUNICIPAL n. ENDEREÇO BAIRRO FONE n. ATIVIDADE REQUERENTE CPF FONE CONTADOR PROTOCOLO Assinatura do requerente PARA USO DO MUNICÍPIO Andamento do Processo: Departamento: Recebido: PARECER FINAL: REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR Secretaria de Finanças Município de Guaraniçá – PR EMPRESA/AUTONOMO CNPJ MUNICIPAL n. ENDEREÇO BAIRRO FONE n. ATIVIDADE REQUERENTE CPF FONE CONTADOR PROTOCOLO Assinatura do requerente PARA USO DO MUNICÍPIO Andamento do Processo: Departamento: Recebido: PARECER FINAL: REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR Secretaria de Finanças Município de Guaraniçá – PR EMPRESA/AUTONOMO CNPJ MUNICIPAL n. ENDEREÇO BAIRRO FONE n. ATIVIDADE REQUERENTE CPF FONE CONTADOR PROTOCOLO Assinatura do requerente PARA USO DO MUNICÍPIO Andamento do Processo: Departamento: Recebido: PARECER FINAL: REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR Secretaria de Finanças Município de Guaraniçá – PR EMPRESA/AUTONOMO CNPJ MUNICIPAL n. ENDEREÇO BAIRRO FONE n. ATIVIDADE REQUERENTE CPF FONE CONTADOR PROTOCOLO Assinatura do requerente PARA USO DO MUNICÍPIO Andamento do Processo: Departamento: Recebido: PARECER FINAL: REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR Secretaria de Finanças Município de Guaraniçá – PR EMPRESA/AUTONOMO CNPJ MUNICIPAL n. ENDEREÇO BAIRRO FONE n. ATIVIDADE REQUERENTE CPF FONE CONTADOR PROTOCOLO Assinatura do requerente PARA USO DO MUNICÍPIO Andamento do Processo: Departamento: Recebido: PARECER FINAL: REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR Secretaria de Finanças Município de Guaraniçá – PR EMPRESA/AUTONOMO CNPJ MUNICIPAL n. ENDEREÇO BAIRRO FONE n. ATIVIDADE REQUERENTE CPF FONE CONTADOR PROTOCOLO Assinatura do requerente PARA USO DO MUNICÍPIO Andamento do Processo: Departamento: Recebido: PARECER FINAL: REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR Secretaria de Finanças Município de Guaraniçá – PR EMPRESA/AUTONOMO CNPJ MUNICIPAL n. ENDEREÇO BAIRRO FONE n. ATIVIDADE REQUERENTE CPF FONE CONTADOR PROTOCOLO Assinatura do requerente PARA USO DO MUNICÍPIO Andamento do Processo: Departamento: Recebido: PARECER FINAL: REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR Secretaria de Finanças Município de Guaraniçá – PR EMPRESA/AUTONOMO CNPJ MUNICIPAL n. ENDEREÇO BAIRRO FONE n. ATIVIDADE REQUERENTE CPF FONE CONTADOR PROTOCOLO Assinatura do requerente PARA USO DO MUNICÍPIO Andamento do Processo: Departamento: Recebido: PARECER FINAL: REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR Secretaria de Finanças Município de Guaraniçá – PR EMPRESA/AUTONOMO CNPJ MUNICIPAL n. ENDEREÇO BAIRRO FONE n. ATIVIDADE REQUERENTE CPF FONE CONTADOR PROTOCOLO Assinatura do requerente PARA USO DO MUNICÍPIO Andamento do Processo: Departamento: Recebido: PARECER FINAL: REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR Secretaria de Finanças Município de Guaraniçá – PR EMPRESA/AUTONOMO CNPJ MUNICIPAL n. ENDEREÇO BAIRRO FONE n. ATIVIDADE REQUERENTE CPF FONE CONTADOR PROTOCOLO Assinatura do requerente PARA USO DO MUNICÍPIO Andamento do Processo: Departamento: Recebido: PARECER FINAL: REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR Secretaria de Finanças Município de Guaraniçá – PR EMPRESA/AUTONOMO CNPJ MUNICIPAL n. ENDEREÇO BAIRRO FONE n. ATIVIDADE REQUERENTE CPF FONE CONTADOR PROTOCOLO Assinatura do requerente PARA USO DO MUNICÍPIO Andamento do Processo: Departamento: Recebido: PARECER FINAL: REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR Secretaria de Finanças Município de Guaraniçá – PR EMPRESA/AUTONOMO CNPJ MUNICIPAL n. ENDEREÇO BAIRRO FONE n. ATIVIDADE REQUERENTE CPF FONE CONTADOR PROTOCOLO Assinatura do requerente PARA USO DO MUNICÍPIO Andamento do Processo: Departamento: Recebido: PARECER FINAL: REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR Secretaria de Finanças Município de Guaraniçá – PR EMPRESA/AUTONOMO CNPJ MUNICIPAL n. ENDEREÇO BAIRRO FONE n. ATIVIDADE REQUERENTE CPF FONE CONTADOR PROTOCOLO Assinatura do requerente PARA USO DO MUNICÍPIO Andamento do Processo: Departamento: Recebido: PARECER FINAL: REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR Secretaria de Finanças Município de Guaraniçá – PR EMPRESA/AUTONOMO CNPJ MUNICIPAL n. ENDEREÇO BAIRRO FONE n. ATIVIDADE REQUERENTE CPF FONE CONTADOR PROTOCOLO Assinatura do requerente PARA USO DO MUNICÍPIO Andamento do Processo: Departamento: Recebido: PARECER FINAL: REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR Secretaria de Finanças Município de Guaraniçá – PR EMPRESA/AUTONOMO CNPJ MUNICIPAL n. ENDEREÇO BAIRRO FONE n. ATIVIDADE REQUERENTE CPF FONE CONTADOR PROTOCOLO Assinatura do requerente PARA USO DO MUNICÍPIO Andamento do Processo: Departamento: Recebido: PARECER FINAL: REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR Secretaria de Finanças Município de Guaraniçá – PR EMPRESA/AUTONOMO CNPJ MUNICIPAL n. ENDEREÇO BAIRRO FONE n. ATIVIDADE REQUERENTE CPF FONE CONTADOR PROTOCOLO Assinatura do requerente PARA USO DO MUNICÍPIO Andamento do Processo: Departamento: Recebido: PARECER FINAL: REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR Secretaria de Finanças Município de Guaraniçá – PR EMPRESA/AUTONOMO CNPJ MUNICIPAL n. ENDEREÇO BAIRRO FONE n. ATIVIDADE REQUERENTE CPF FONE CONTADOR PROTOCOLO Assinatura do requerente PARA USO DO MUNICÍPIO Andamento do Processo: Departamento: Recebido: PARECER FINAL: REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR Secretaria de Finanças Município de Guaraniçá – PR EMPRESA/AUTONOMO CNPJ MUNICIPAL n. ENDEREÇO BAIRRO FONE n. ATIVIDADE REQUERENTE CPF FONE CONTADOR PROTOCOLO Assinatura do requerente PARA USO DO MUNICÍPIO Andamento do Processo: Departamento: Recebido: PARECER FINAL: REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR Secretaria de Finanças Município de Guaraniçá – PR EMPRESA/AUTONOMO CNPJ MUNICIPAL n. ENDEREÇO BAIRRO FONE n. ATIVIDADE REQUERENTE CPF FONE CONTADOR PROTOCOLO Assinatura do requerente PARA USO DO MUNICÍPIO Andamento do Processo: Departamento: Recebido: PARECER FINAL: REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR Secretaria de Finanças Município de Guaraniçá – PR EMPRESA/AUTONOMO CNPJ MUNICIPAL n. ENDEREÇO BAIRRO FONE n. ATIVIDADE REQUERENTE CPF FONE CONTADOR PROTOCOLO Assinatura do requerente PARA USO DO MUNICÍPIO Andamento do Processo: Departamento: Recebido: PARECER FINAL: REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR Secretaria de Finanças Município de Guaraniçá – PR EMPRESA/AUTONOMO CNPJ MUNICIPAL n. ENDEREÇO BAIRRO FONE n. ATIVIDADE REQUERENTE CPF FONE CONTADOR PROTOCOLO Assinatura do requerente PARA USO DO MUNICÍPIO Andamento do Processo: Departamento: Recebido: PARECER FINAL: REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR Secretaria de Finanças Município de Guaraniçá – PR EMPRESA/AUTONOMO CNPJ MUNICIPAL n. ENDEREÇO BAIRRO FONE n. ATIVIDADE REQUERENTE CPF FONE CONTADOR PROTOCOLO Assinatura do requerente PARA USO DO MUNICÍPIO Andamento do Processo: Departamento: Recebido: PARECER FINAL: REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR Secretaria de Finanças Município de Guaraniçá – PR EMPRESA/AUTONOMO CNPJ MUNICIPAL n. ENDEREÇO BAIRRO FONE n. ATIVIDADE REQUERENTE CPF FONE CONTADOR PROTOCOLO Assinatura do requerente PARA USO DO MUNICÍPIO Andamento do Processo: Departamento: Recebido: PARECER FINAL: REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR Secretaria de Finanças Município de Guaraniçá – PR EMPRESA/AUTONOMO CNPJ MUNICIPAL n. ENDEREÇO BAIRRO FONE n. ATIVIDADE REQUERENTE CPF FONE CONTADOR PROTOCOLO Assinatura do requerente PARA USO DO MUNICÍPIO Andamento do Processo: Departamento: Recebido: PARECER FINAL: REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR Secretaria de Finanças Município de Guaraniçá – PR EMPRESA/AUTONOMO CNPJ MUNICIPAL n. ENDEREÇO BAIRRO FONE n. ATIVIDADE REQUERENTE CPF FONE CONTADOR PROTOCOLO Assinatura do requerente PARA USO DO MUNICÍPIO Andamento do Processo: Departamento: Recebido: PARECER FINAL: REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR Secretaria de Finanças Município de Guaraniçá – PR EMPRESA/AUTONOMO CNPJ MUNICIPAL n. ENDEREÇO BAIRRO FONE n. ATIVIDADE REQUERENTE CPF FONE CONTADOR PROTOCOLO Assinatura do requerente PARA USO DO MUNICÍPIO Andamento do Processo: Departamento: Recebido: PARECER FINAL: REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR Secretaria de Finanças Município de Guaraniçá – PR EMPRESA/AUTONOMO CNPJ MUNICIPAL n. ENDEREÇO BAIRRO FONE n. ATIVIDADE REQUERENTE CPF FONE CONTADOR PROTOCOLO Assinatura do requerente PARA USO DO MUNICÍPIO Andamento do Processo: Departamento: Recebido: PARECER FINAL: REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR Secretaria de Finanças Município de Guaraniçá – PR EMPRESA/AUTONOMO CNPJ MUNICIPAL n. ENDEREÇO BAIRRO FONE n. ATIVIDADE REQUERENTE CPF FONE CONTADOR PROTOCOLO Assinatura do requerente PARA USO DO MUNICÍPIO Andamento do Processo: Departamento: Recebido: PARECER FINAL: REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR Secretaria de Finanças Município de Guaraniçá – PR EMPRESA/AUTONOMO CNPJ MUNICIPAL n. ENDEREÇO BAIRRO FONE n. ATIVIDADE REQUERENTE CPF FONE CONTADOR PROTOCOLO Assinatura do requerente PARA USO DO MUNICÍPIO Andamento do Processo: Departamento: Recebido: PARECER FINAL: REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR Secretaria de Finanças Município de Guaraniçá – PR EMPRESA/AUTONOMO CNPJ MUNICIPAL n. ENDEREÇO BAIRRO FONE n. ATIVIDADE REQUERENTE CPF FONE CONTADOR PROTOCOLO Assinatura do requerente PARA USO DO MUNICÍPIO Andamento do Processo: Departamento: Recebido: PARECER FINAL: REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR Secretaria de Finanças Município de Guaraniçá – PR EMPRESA/AUTONOMO CNPJ MUNICIPAL n. ENDEREÇO BAIRRO FONE n. ATIVIDADE REQUERENTE CPF FONE CONTADOR PROTOCOLO Assinatura do requerente PARA USO DO MUNICÍPIO Andamento do Processo: Departamento: Recebido: PARECER FINAL: REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR Secretaria de Finanças Município de Guaraniçá – PR EMPRESA/AUTONOMO CNPJ MUNICIPAL n. ENDEREÇO BAIRRO FONE n. ATIVIDADE REQUERENTE CPF FONE CONTADOR PROTOCOLO Assinatura do requerente PARA USO DO MUNICÍPIO Andamento do Processo: Departamento: Recebido: PARECER FINAL: REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR Secretaria de Finanças Município de Guaraniçá – PR EMPRESA/AUTONOMO CNPJ MUNICIPAL n. ENDEREÇO BAIRRO FONE n. ATIVIDADE REQUERENTE CPF FONE CONTADOR PROTOCOLO Assinatura do requerente PARA USO DO MUNICÍPIO Andamento do Processo: Departamento: Recebido: PARECER FINAL: REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR Secretaria de Finanças Município de Guaraniçá – PR EMPRESA/AUTONOMO CNPJ MUNICIPAL n. ENDEREÇO BAIRRO FONE n. ATIVIDADE REQUERENTE CPF FONE CONTADOR PROTOCOLO Assinatura do requerente PARA USO DO MUNICÍPIO Andamento do Processo: Departamento: Recebido: PARECER FINAL: REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR Secretaria de Finanças Município de Guaraniçá – PR EMPRESA/AUTONOMO CNPJ MUNICIPAL n. ENDEREÇO BAIRRO FONE n. ATIVIDADE REQUERENTE CPF FONE CONTADOR PROTOCOLO Assinatura do requerente PARA USO DO MUNICÍPIO Andamento do Processo: Departamento: Recebido: PARECER FINAL: REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR Secretaria de Finanças Município de Guaraniçá – PR EMPRESA/AUTONOMO CNPJ MUNICIPAL n. ENDEREÇO BAIRRO FONE n. ATIVIDADE REQUERENTE CPF FONE CONTADOR PROTOCOLO Assinatura do requerente PARA USO DO MUNICÍPIO Andamento do Processo: Departamento: Recebido: PARECER FINAL: REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR Secretaria de Finanças Município de Guaraniçá – PR EMPRESA/AUTONOMO CNPJ MUNICIPAL n. ENDEREÇO BAIRRO FONE n. ATIVIDADE REQUERENTE CPF FONE CONTADOR PROTOCOLO Assinatura do requerente PARA USO DO MUNICÍPIO Andamento do Processo: Departamento: Recebido: PARECER FINAL: REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR Secretaria de Finanças Município de Guaraniçá – PR EMPRESA/AUTONOMO CNPJ MUNICIPAL n. ENDEREÇO BAIRRO FONE n. ATIVIDADE REQUERENTE CPF FONE CONTADOR PROTOCOLO Assinatura do requerente PARA USO DO MUNICÍPIO Andamento do Processo: Departamento: Recebido: PARECER FINAL: REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR Secretaria de Finanças Município de Guaraniçá – PR EMPRESA/AUTONOMO CNPJ MUNICIPAL n. ENDEREÇO BAIRRO FONE n. ATIVIDADE REQUERENTE CPF FONE CONTADOR PROTOCOLO Assinatura do requerente PARA USO DO MUNICÍPIO Andamento do Processo: Departamento: Recebido: PARECER FINAL: REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR Secretaria de Finanças Município de Guaraniçá – PR EMPRESA/AUTONOMO CNPJ MUNICIPAL n. ENDEREÇO BAIRRO FONE n. ATIVIDADE REQUERENTE CPF FONE CONTADOR PROTOCOLO Assinatura do requerente PARA USO DO MUNICÍPIO Andamento do Processo: Departamento: Recebido: PARECER FINAL: REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR Secretaria de Finanças Município de Guaraniçá – PR EMPRESA/AUTONOMO CNPJ MUNICIPAL n. ENDEREÇO BAIRRO FONE n. ATIVIDADE REQUERENTE CPF FONE CONTADOR PROTOCOLO Assinatura do requerente PARA USO DO MUNICÍPIO Andamento do Processo: Departamento: Recebido: PARECER FINAL: REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR Secretaria de Finanças Município de Guaraniçá – PR EMPRESA/AUTONOMO CNPJ MUNICIPAL n. ENDEREÇO BAIRRO FONE n. ATIVIDADE REQUERENTE CPF FONE CONTADOR PROTOCOLO Assinatura do requerente PARA USO DO MUNICÍPIO Andamento do Processo: Departamento: Recebido: PARECER FINAL: REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR Secretaria de Finanças Município de Guaraniçá – PR EMPRESA/AUTONOMO CNPJ MUNICIPAL n. ENDEREÇO BAIRRO FONE n. ATIVIDADE REQUERENTE CPF FONE CONTADOR PROTOCOLO Assinatura do requerente PARA USO DO MUNICÍPIO Andamento do Processo: Departamento: Recebido: PARECER FINAL: REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR Secretaria de Finanças Município de Guaraniçá – PR EMPRESA/AUTONOMO CNPJ MUNICIPAL n. ENDEREÇO BAIRRO FONE n. ATIVIDADE REQUERENTE CPF FONE CONTADOR PROTOCOLO Assinatura do requerente PARA USO DO MUNICÍPIO Andamento do Processo: Departamento: Recebido: PARECER FINAL: REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR Secretaria de Finanças Município de Guaraniçá – PR EMPRESA/AUTONOMO CNPJ MUNICIPAL n. ENDEREÇO BAIRRO FONE n. ATIVIDADE REQUERENTE CPF FONE CONTADOR PROTOCOLO Assinatura do requerente PARA USO DO MUNICÍPIO Andamento do Processo: Departamento: Recebido: PARECER FINAL: REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR Secretaria de Finanças Município de Guaraniçá – PR EMPRESA/AUTONOMO CNPJ MUNICIPAL n. ENDEREÇO BAIRRO FONE n. ATIVIDADE REQUERENTE CPF FONE CONTADOR PROTOCOLO Assinatura do requerente PARA USO DO MUNICÍPIO Andamento do Processo: Departamento: Recebido: PARECER FINAL: REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR Secretaria de Finanças Município de Guaraniçá – PR EMPRESA/AUTONOMO CNPJ MUNICIPAL n. ENDEREÇO BAIRRO FONE n. ATIVIDADE REQUERENTE CPF FONE CONTADOR PROTOCOLO Assinatura do requerente PARA USO DO MUNICÍPIO Andamento do Processo: Departamento: Recebido: PARECER FINAL: REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR Secretaria de Finanças Município de Guaraniçá – PR EMPRESA/AUTONOMO CNPJ MUNICIPAL n. ENDEREÇO BAIRRO FONE n. ATIVIDADE REQUERENTE CPF FONE CONTADOR PROTOCOLO Assinatura do requerente PARA USO DO MUNICÍPIO Andamento do Processo: Departamento: Recebido: PARECER FINAL: REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR Secretaria de Finanças Município de Guaraniçá – PR EMPRESA/AUTONOMO CNPJ MUNICIPAL n. ENDEREÇO BAIRRO FONE n. ATIVIDADE REQUERENTE CPF FONE CONTADOR PROTOCOLO Assinatura do requerente PARA USO DO MUNICÍPIO Andamento do Processo: Departamento: Recebido: PARECER FINAL: REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR Secretaria de Finanças Município de Guaraniçá – PR EMPRESA/AUTONOMO CNPJ MUNICIPAL n. ENDEREÇO BAIRRO FONE n. ATIVIDADE REQUERENTE CPF FONE CONTADOR PROTOCOLO Assinatura do requerente PARA USO DO MUNICÍPIO Andamento do Processo: Departamento: Recebido: PARECER FINAL: REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR Secretaria de Finanças Município de Guaraniçá – PR EMPRESA/AUTONOMO CNPJ MUNICIPAL n. ENDEREÇO BAIRRO FONE n. ATIVIDADE REQUERENTE CPF FONE CONTADOR PROTOCOLO Assinatura do requerente PARA USO DO MUNICÍPIO Andamento do Processo: Departamento: Recebido: PARECER FINAL: REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR Secretaria de Finanças Município de Guaraniçá – PR EMPRESA/AUTONOMO CNPJ MUNICIPAL n. ENDEREÇO BAIRRO FONE n. ATIVIDADE REQUERENTE CPF FONE CONTADOR PROTOCOLO Assinatura do requerente PARA USO DO MUNICÍPIO Andamento do Processo: Departamento: Recebido: PARECER FINAL: REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR Secretaria de Finanças Município de Guaraniçá – PR EMPRESA/AUTONOMO CNPJ MUNICIPAL n. ENDEREÇO BAIRRO FONE n. ATIVIDADE REQUERENTE CPF FONE CONTADOR PROTOCOLO Assinatura do requerente PARA USO DO MUNICÍPIO Andamento do Processo: Departamento: Recebido: PARECER FINAL: REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR Secretaria de Finanças Município de Guaraniçá – PR EMPRESA/AUTONOMO CNPJ MUNICIPAL n. ENDEREÇO BAIRRO FONE n. ATIVIDADE REQUERENTE CPF FONE CONTADOR PROTOCOLO Assinatura do requerente PARA USO DO MUNICÍPIO Andamento do Processo: Departamento: Recebido: PARECER FINAL: REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR Secretaria de Finanças Município de Guaraniçá – PR EMPRESA/AUTONOMO CNPJ MUNICIPAL n. ENDEREÇO BAIRRO FONE n. ATIVIDADE REQUERENTE CPF FONE CONTADOR PROTOCOLO Assinatura do requerente PARA USO DO MUNICÍPIO Andamento do Processo: Departamento: Recebido: PARECER FINAL: REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR Secretaria de Finanças Município de Guaraniçá – PR EMPRESA/AUTONOMO CNPJ MUNICIPAL n. ENDEREÇO BAIRRO FONE n. ATIVIDADE REQUERENTE CPF FONE CONTADOR PROTOCOLO Assinatura do requerente PARA USO DO MUNICÍPIO Andamento do Processo: Departamento: Recebido: PARECER FINAL: REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR Secretaria de Finanças Município de Guaraniçá – PR EMPRESA/AUTONOMO CNPJ MUNICIPAL n. ENDEREÇO BAIRRO FONE n. ATIVIDADE REQUERENTE CPF FONE CONTADOR PROTOCOLO Assinatura do requerente PARA USO DO MUNICÍPIO Andamento do Processo: Departamento: Recebido: PARECER FINAL: REQUERIMENTO PARA BAIXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR Secretaria de Finanças Município de Guaraniçá – PR EMPRESA/AUTONOMO CNPJ MUNICIPAL n. ENDEREÇO BAIRRO FONE n. ATIVIDADE REQUERENTE CPF FONE CONTADOR PROTOCOLO Assinatura do requerente PARA USO DO MUNICÍPIO Andamento do Processo: Departamento: Rece</p>			

Publicações

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 AVISO DE PREGÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020
 LICITAÇÃO DE ITENS COM COTAS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS DE ATÉ 25% PARA ME E EPP COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA
 O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
 OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de meio-fio e tampas em concreto, que serão utilizados na manutenção das ruas e calçadas, em diversos pontos do Município de Umuarama e Distritos.
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
 DATA DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: 08/06/2020 – HORÁRIO: DAS 08:00 AS 08:45 HORAS
 DATA DA ABERTURA: 08/06/2020 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
 VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais).
 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/202, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº 4.201/17.
 O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
 OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
 UMUARAMA, 07 DE MAIO DE 2020.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 VICENTE AFONSO GASPARINI
 Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
 PARTE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
 PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA
 O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo de Reequipamento do Agrupamento do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
 OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviços de mecânica e afins (com fornecimento de peças/acessórios e mão de obra), na realização de manutenção preventiva e corretiva, das viaturas administrativa, operacionais e outros do Corpo de Bombeiros, deste Município.
 TIPO: MAIOR PORCENTUAL DE CONTEÚTO GLOBAL.
 DATA DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: 10/06/2020 – HORÁRIO: DAS 08:00 AS 08:45 HORAS
 DATA DA ABERTURA: 10/06/2020 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
 VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 36.250,00 (Trinta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).
 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/202, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº 4.201/17.
 O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
 OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
 UMUARAMA/PR, 08 DE MAIO DE 2020.
 CELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal
 VICENTE AFONSO GASPARINI
 Secretário de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 08, de 14 de maio de 2020.
 SÚMULA: Aprova a transferência do imóvel do CREAS para ser reformado e ampliado o qual passará a ser utilizado pelo Centro Pop.
 O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº 4.081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno.
 CONSIDERANDO o Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento, e das outras providências.
 CONSIDERANDO que o CREAS e o Centro Pop são unidades de referência da Proteção Social Especial de Média Complexidade.
 CONSIDERANDO as dificuldades do Município em locar um imóvel para o Centro Pop que tenha em sua estrutura, banheiros na quantidade que o serviço necessita e que também disponha de lavanderia.
 CONSIDERANDO o presente processo de vivenciado pelo serviço e a dificuldade do Município, de locar um imóvel para o atendimento da população de rua,
 CONSIDERANDO que a reforma e ampliação do imóvel serão custeados com recursos próprios do Município, conforme projeto técnico apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social,
 CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada no dia 12 de março de 2020, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Aprovar por unanimidade a transferência do imóvel do CREAS para ser reformado e ampliado o qual passará a ser utilizado pelo Centro Pop.
 Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, Umuarama-PR, 14 de maio de 2020.
 Daynane Paola de Oliveira Demozzi

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 09, de 14 de maio de 2020.
 SÚMULA: Altera o artigo 14 da Resolução CMAS nº 04, de 12 de maio de 2011, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades, organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social, bem como estabelece fluxos, procedimentos e responsabilidades para o acompanhamento da gestão e dos serviços do Sistema Único de Assistência Social – Sistema Único de Assistência Social, nos termos do COBRANED nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19.
 CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19),
 CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV),
 CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 2368, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRANED nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19,
 CONSIDERANDO a situação do novo coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia, e as medidas adotadas no âmbito do município para prevenir a disseminação do vírus,
 CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 4, de 2 de abril de 2020, que altera o artigo 13 da Resolução CMAS nº 14, de 15 de maio de 2011, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social,
 CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de maio de 2020, online, via Google Meet – endereço eletrônico: meet.google.com/xgtj-nfii-wqk,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Alterar, em caráter excepcional, o prazo estabelecido no artigo 14 da Resolução CMAS nº 04, de 12 de maio de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:
 14. As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar, até 30 de setembro, ao Conselho Municipal de Assistência Social:
 – plano de ação do corrente ano;
 – relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 4º;
 – A alteração proposta vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus, devendo este Conselho Municipal zelar pela continuidade dos serviços prestados pelas entidades de forma a não prejudicar seus usuários, que deverão ter seus direitos resguardados.
 Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Umuarama-PR, 14 de maio de 2020.
 Daynane Paola de Oliveira Demozzi

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
 Termo Rescisão ao Contrato Nº 233/2018
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde
 Contratado: F. ARRAVAL DENARI OLIVEIRA CLINICA – ME
 As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa F. ARRAVAL DENARI OLIVEIRA CLINICA – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 31.27.851/0001-06, que originou o Contrato de prestação de serviço nº 233/2018, rescindindo-a antecipadamente a partir da data de 05 de maio de 2020.
 Data: 05/05/2020.
 Umuarama, 14 de maio de 2020
 Vicente Afonso Gasparini
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
 Termo Aditivo 022 ao Contrato Nº 028/2019
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde
 Contratado: TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI – EPP
 Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 19 de junho de 2020.
 Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data: 31/03/2020.
 Umuarama, 14 de maio de 2020
 Vicente Afonso Gasparini
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 046/2020
 SÚMULA: Dispõe sobre adoção de novas medidas em relação a COVID-19, relacionado ao comércio de bares, lanchonetes, lojas de conveniência, igrejas, academias, pesqueiros, dando outras providências
 O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e
 Considerando a necessidade de reforçar o quadro preventivo e da mobilização da sociedade regional de abrangência da AMÉRIOS, diante da ameaça do COVID 19 – Coronavírus;
 Considerando que o aumento do risco de que o COVID-19 não seja contido em nosso município, sobrecarregando o sistema de saúde e ocasionando óbitos, e devido ao descumprimento dos municípios e pessoas da região que continuam aglomerando-se em alguns estabelecimentos, bem como dificultando a ação dos fiscais e resistindo às suas ordens e orientações,
 Considerando os decretos estaduais do Exmo. Sr. Governador do Estado do Paraná que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública no Paraná;
 Considerando as Resoluções da Secretaria Estadual de Saúde – SESA, que regulamentam e orientam quanto aos cuidados na prevenção na transmissão humana do COVID 19, e demais legislação vigente.
 D E C R E T A :
 Art. 1º - Fica revogada a autorização contida no Decreto nº 035/2020 de 24 de abril do corrente ano, que autoriza a abertura ao público de restaurantes e afins, a flexibilização de realização de cultos e missas, reuniões e demais encontros religiosos em igrejas e templos, e a retomada de outras atividades observando as seguintes orientações:
 I – Igrejas: fica mantida a orientação para que a abertura das Igrejas, Templos e outras Instituições Religiosas para orações individuais e auxílio espiritual, emocional e material para os que buscarem, com observância de todas as cautelas sanitárias;
 II – Lanchonetes, Pesqueiros e Lojas de Conveniência: suspende-se o atendimento presencial, possibilitando o atendimento pelo sistema “delivery”, até 01:00 hora;
 III – Restaurantes: Mantêm-se abertos para o atendimento ao público, seguindo as recomendações sanitárias;
 IV – Os Bares permanecem fechados.
 Art. 2º - Fica determinado o fechamento das Academias de Ginásticas do município ou particulares, tornando-se sem efeito a autorização do Decreto nº 033/2020 art. 3º de 17 de abril de 2020.
 Art. 3º - Mantêm-se o horário das 22:00 horas para Recomendação do “Toque de Recolher” estabelecido no Artigo 5º do Decreto nº 025/2020 de 03 de abril de 2020.
 Art. 4º - Fica terminantemente proibido, aglomerações em residências, chácaras, locais públicos tais como: avenidas, canteiros, praças, pátos de lojas de conveniências e outros;
 Art. 5º - Fica PROIBIDO o consumo de “narguile”, tererês e bebidas alcoólicas em espaços de uso coletivos ou públicos (conforme definição do art. 4º da Resolução Sesa 632/2020);
 Artigo 6º - Essas medidas poderão sofrer alterações a qualquer tempo tanto para aumentar ou diminuir as condicionantes sanitárias ao funcionamento do comércio local, que sejam necessárias para o combate a transmissão humana pelo COVID-19 em nosso município;
 JOÃO MUNICIPAL Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 14 dias do mês de maio de 2020.
 PAÇO BATISTA PACHECO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2020
 PREGÃO Nº 20/2020
 EXCLUSIVO ME E EPP
 DATA DA ABERTURA: 28 de maio de 2020.
 HORÁRIO: 08:30 horas
 LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 OBJETO: Contratação de empresa habilitada no fornecimento de baterias para atender a frota municipal, conforme ANEXO I do edital.
 TIPO: Menor Preço – Por Item.
 REGIME CONTRATÁÇAO: Compras.
 VALOR ESTIMADO: R\$ 58.806,50 (cinquenta e oito mil, oitocentos e seis reais e cinquenta centavos)
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a resolução – 30 dias após a emissão da Nota Fiscal)
 Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
 Alto Piquiri - PR, 14 de maio de 2020
 LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2020
 PREGÃO Nº 20/2020
 EXCLUSIVO ME E EPP
 DATA DA ABERTURA: 28 de maio de 2020.
 HORÁRIO: 08:30 horas
 LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 OBJETO: Contratação de empresa habilitada no fornecimento de baterias para atender a frota municipal, conforme ANEXO I do edital.
 TIPO: Menor Preço – Por Item.
 REGIME CONTRATÁÇAO: Compras.
 VALOR ESTIMADO: R\$ 58.806,50 (cinquenta e oito mil, oitocentos e seis reais e cinquenta centavos)
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a resolução – 30 dias após a emissão da Nota Fiscal)
 Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
 Alto Piquiri - PR, 14 de maio de 2020
 LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 189 de 14 de maio de 2020
 SÚMULA: Dispõe sobre adoção de outras medidas a serem tomadas para o enfrentamento da transmissão da epidemia de infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Cruzeiro do Oeste – PR., referente a suspensão das atividades realizadas em igrejas, templos e outras instituições religiosas no tocante as missas, cultos, confissões, reuniões, etc; delimitação do funcionamento de bares, lanchonetes e conveniências e o funcionamento das tabacarias e correlatos, complementando as medidas já estipuladas nos Decretos Municipais nº 86/2020, 92/2020, 110/2020, 118/2020, 122/2020, 124/2020, 128/2020 e 136/2020, revogando o Decreto Municipal de nº 148/2020 e as disposições em contrário, ratificando o que for pertinente e dá outras providências.
 A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V, XXI e XXV do parágrafo 1º do artigo 76, da Lei Orgânica do Município;
 CONSIDERANDO os dispositivos dos Decretos Municipais nº 86/2020, 92/2020, 110/2020, 118/2020, 122/2020, 124/2020, 128/2020 e 136/2020 que estabelecem uma série de medidas e restrições para o enfrentamento da contaminação humana pelo COVID-19 em nosso Município;
 CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
 CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional decorrente da Coronavírus (COVID-19);
 CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
 CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
 CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
 CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
 CONSIDERANDO a Resolução nº 338/2020 da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná que institui o plano de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;
 CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em todo o território do Município;
 CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde, para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;
 CONSIDERANDO o artigo 30, inciso II da Constituição Federal de 1988, o qual determina aos municípios suplementar a legislação federal e estadual no que couber;
 CONSIDERANDO a nota oficial da Associação dos Municípios de Entre Rios – AMERIOS de 11 de maio de 2020;
 CONSIDERANDO as Resoluções e Portarias a Secretaria Estadual de Saúde - SESA que regulamentam e orientam quanto aos cuidados na prevenção da transmissão humana do COVID-19;
 CONSIDERANDO a recomendação disposta no Procedimento Administrativo nº MPPR-0045.20.000314-8 e nos termos do Ofício de nº 228/2020-1PJ da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.;
 CONSIDERANDO todas as determinações outrora já decretadas e demais legislação vigente,
 DECRETA:
 Art. 1º Fica em cumprimento às disposições de ordem constitucional, legal, administrativas e de natureza sanitária, bem como o Poder de Polícia da Administração Pública Municipal a suspensão das atividades realizadas em igrejas, templos e outras instituições religiosas no tocante as missas, cultos, confissões, reuniões e demais atividades que proporcione a aglomeração de pessoas, como forma de evitar a aglomeração, contaminação e transmissão comunitária do Coronavírus - COVID-19, proporcionando a manutenção do achatamento da curva de proliferação do vírus no Município de Cruzeiro do Oeste.
 § 1º Mantêm-se as orientações dispostos nos Decretos anteriormente expedidos, em especial ao inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal de nº 86/2020; artigo 7º do Decreto Municipal de nº 110/2020 e inciso III do artigo 2º do Decreto Municipal de nº 118/2020.
 § 2º Fica mantida a orientação para que a abertura das Igrejas, Templos e outras Instituições Religiosas, se dê apenas para atendimentos e orações individuais, auxílio espiritual, emocional e material para os que buscarem, com observância de todas as cautelas sanitárias, como prevê a Resolução SESA.
 § 3º Recomenda-se que sejam prudentes e responsáveis as Igrejas, Templos e outras Instituições Religiosas, servindo de base para ações sociais, escolhendo sempre a vida em primeiro lugar, possuindo bom senso de respeitar as recomendações do OMS (Organização Mundial de Saúde) e do Ministério da Saúde.
 § 4º Ficam as igrejas e os templos religiosos autorizados a realizar a gravação e transmissão de missas ou cultos no interior dos templos religiosos ou igrejas, seguindo as obrigações sanitária pertinentes.
 Art. 2º Determina-se o funcionamento em bares, lanchonetes, conveniências de postos de combustíveis e congêneres, com atividade reduzida e restrições sanitárias e com atendimento presencial do usuário, inclusive em domingos, feriados e dias 22hrs, sendo que, após esse horário, somente poderá ser realizado atendimento delivery, ficando proibido o atendimento ao consumo no local.
 Parágrafo único. Serão responsáveis os proprietários dos respectivos estabelecimentos pelo controle e manutenção da prevenção evitando qualquer forma de aglomeração não só dentro de seus estabelecimentos mas, também nas imediações das calçadas defronte os comércios, e no caso de Postos de Combustível no perímetro dos pátios.
 Art. 3º Suspende-se os atendimentos presenciais das Tabacarias e estabelecimentos assemelhados possibilitando o atendimento por delivery.
 § 1º Orienta-se que os fumantes são mais vulneráveis ao Coronavírus (COVID-19), pois o ato de fumar significa que os dedos (e possivelmente os cigarros contaminados) estão em contato com os lábios, o que aumenta a possibilidade de transmissão do vírus da mão para a boca.
 § 2º Orienta-se que os fumantes também podem já ter doença pulmonar ou capacidade pulmonar reduzida, o que aumentaria muito o risco de doença grave.
 § 3º Justifica-se a suspensão de outros produtos para fumar, como bongs, que geralmente envolvem o compartilhamento, podem facilitar a transmissão do Coronavírus (COVID-19) em ambientes comunitários e sociais.
 § 4º Justifica-se que as condições que aumentem as necessidades de oxigênio ou reduzam a capacidade do corpo de usá-lo adequadamente colocam os pacientes em maior risco de doenças pulmonares graves, como pneumonia.
 Art. 4º O descumprimento às determinações deste Decreto e dos demais Decretos já expedidos, bem como às normas estabelecidas para o combate ao Coronavírus poderá configurar crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas de aplicação de multas, tudo nos termos dos Decretos já expedidos e em vigor.
 Art. 5º As medidas tomadas neste decreto não desobrigam da expedição de medidas mais severas para o combate e controle da proliferação do Coronavírus (COVID-19), devendo ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação.
 Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de maio de 2020, tendo seu efeito por tempo indeterminado, revogadas as disposições constantes do Decreto Municipal de nº 148/2020 bem como das demais em contrário, podendo ser editados regulamentos para complementar as determinações constantes deste Decreto, bem como, ser revogado periodicamente na forma do art. 16 do Decreto Municipal nº 86/2020 e do Decreto nº 110/2020 no que for pertinente de acordo com a situação epidemiológica do Município ficando mantidas as demais determinações constantes nos Decretos Municipais de nº 86/2020, 92/2020, 110/2020, 118/2020, 122/2020, 124/2020, 128/2020 e 136/2020 no que se refere e não seja contrário.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (CATORZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.
 MARIÁ HELENÁ BERTOCO RODRIGUES
 PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2020
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Orlando de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIÁ HELENÁ BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
 CONTRATADO: HELIO DA SILVA BRUSQUE - ME
 Sede: CURITIBA/PR
 O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo Inexigibilidade nº 5/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
 O presente instrumento tem por objeto a Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde, que realizam tratamento médico TFD (Tratamento Fora Domicílio), conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses.
 O valor global para a execução do objeto deste contrato é de
 Data da assinatura do contrato: 30/04/2020
 Vigência do contrato: 29/04/2021
 Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste Estado do Paraná.
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2020
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Orlando de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIÁ HELENÁ BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
 CONTRATADO: FILADELFO DE SOUZA 09193954816
 Sede: Cruzeiro do Oeste/PR
 O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo Inexigibilidade nº 7/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
 O presente instrumento tem por objeto a credenciamento de empresas prestadoras de serviços de carpintaria, manutenção em Petit Pave, assentamento em meio fio extrusão, pequenos reparos estruturas e serviços de encanador.
 O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).
 Data da assinatura do contrato: 12/05/2020
 Vigência do contrato: 11/05/2021
 Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste Estado do Paraná.
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2020
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Orlando de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIÁ HELENÁ BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
 CONTRATADA: GIANE MARCOS DOS SANTOS 00704353679
 Sede: Cruzeiro do Oeste/PR
 O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo Inexigibilidade nº 7/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
 Este instrumento tem por objeto o credenciamento de empresas prestadoras de serviços de carpintaria, manutenção em Petit Pave, assentamento em meio fio extrusão, pequenos reparos estruturas e serviços de encanador.
 O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).
 Data da assinatura do contrato: 12/05/2020
 Vigência do contrato: 11/05/2021
 Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste Estado do Paraná.
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2020
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Orlando de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIÁ HELENÁ BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
 CONTRATADO: MAURO DE FREITAS ALCANTARA57097313900
 Sede: Cruzeiro do Oeste/PR
 O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo Inexigibilidade nº 7/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
 Este instrumento tem por objeto o credenciamento de empresas prestadoras de serviços de carpintaria, manutenção em Petit Pave, assentamento em meio fio extrusão, pequenos reparos estruturas e serviços de encanador.
 O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).
 Data da assinatura do contrato: 12/05/2020
 Vigência do contrato: 11/05/2021
 Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.
 TERMO ADITIVO Nº 87/2020
 REF. CONTRATO Nº 435/2017
 MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Orlando de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIÁ HELENÁ BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
 CONTRATADO: MAURO DE FREITAS ALCANTARA57097313900
 Sede: Cruzeiro do Oeste/PR
 O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Processo Inexigibilidade nº 7/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
 Este instrumento tem por objeto o credenciamento de empresas prestadoras de serviços de carpintaria, manutenção em Petit Pave, assentamento em meio fio extrusão, pequenos reparos estruturas e serviços de encanador.
 O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).
 Data da assinatura do contrato: 12/05/2020
 Vigência do contrato: 11/05/2021
 Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.
 JGN SERVIÇOS MEDICOS LTDA
 MARIÁ HELENÁ BERTOCO RODRIGUES
 Prefeita Municipal
 Testemunhas:
 1.....
 2.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 045, DE 14 DE MAIO DE 2020.
 SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O BEM IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso V, e Art. 91, inciso I, alínea “e”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com apoio na Lei Municipal nº 993, de 13 de maio de 2020, e no Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, bem como na Lei nº 4.132 de 10 de setembro de 1962,
 D E C R E T A :
 Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação pelo Município de Esperança Nova, o Lote Rural n.º 295-A (duzentos e noventa e cinco - A), com a área de 4,84 ha (quatro vírgula oitenta e quatro hectares), da Gleba Boa Esperança, localizada na zona rural do Município de Esperança Nova, Comarca Perola-PR, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição do perímetro no vértice P1, situado no limite com o lote rural n.º 295-B, deste, segue confrontando com a estrada Boa Esperança, com a distância de 289,00 metros, até o vértice P 2, deste segue confrontando com parte do lote rural nº 294, rumo NE 41°00' SO, com a distância de 360,00 metros, até o vértice P 3, deste, segue confrontado com a lote rural n.º 295-B, com os seguintes rumos e distâncias, primeiramente segue o rumo SE 50°17'NO, com a distância de 100,00 metros, até o vértice P 4, deste, segue com rumo SO 05°18' NE, com a distância de 210,00 metros, até o vértice P 1, ponto inicial da descrição deste perímetro (todos os rumos, distancias e áreas referem-se ao norte verdadeiro), de propriedade de 1) (parte ideal de 4/17 do imóvel) Carlos de Marchi, CPF. 236.296.069-20, C.I.R.G. 1.018.210-7-PR, pecuarista, e sua esposa Rosa Aparecida Decari Marchi, CPF. 330.929.409-97, C.I.R.G. 1.346.303-4-PR, servidora público estadual, ambos brasileiros, casados em 18/03/1980, pelo regime de comunhão universal de bens, residentes na rua Tarciso Sales Medeiros Maia, s/nº, Esperança Nova-PR: 2) (parte ideal de 9/17 do imóvel) João de Marchi, CPF. 069.625.569-34, C.I.R.G. 608.186-0-PR, pecuarista, e sua esposa Maria Irene Menegon de Marchi, CPF. 715.355.279-00, C.I.R.G. 1.138.440-4-PR, pensionista, ambos brasileiros, casados em 12/02/1972, pelo regime de comunhão universal de bens, residentes na avenida Paraná, 242, Floresta-PR; e 3) (parte ideal de 4/17 do imóvel) Alcides Luiz Mantovani, CPF. 135.493.409-15 C.I.R.G. 329.593-1-PR, pecuarista, e sua esposa Maria de Marchi Mantovani, CPF. 443.633.389-20, C.I.R.G. 1.027.475-3-PR, pensionista, ambos brasileiros, casados em 19/02/1970, pelo regime de comunhão universal de bens, residentes em Floresta-PR, tudo em conformidade com o descrito na Matrícula n. 15.163, do RI, da Comarca de Perola-PR.
 Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior será desapropriado pelo Município de Esperança Nova para fins de implantação do Parque Urbano, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº 993, de 13 de maio de 2020.
 Art. 3º - Fica a Fazenda Pública Municipal e a Assessoria Jurídica do município de Esperança Nova, autorizada a promover amigável ou judicialmente a desapropriação de que trata o presente Decreto, devendo as despesas correr a conta de recursos específicos, descritos pela seguinte rubrica orçamentária, Fonte 560, Unidade Orçamentária 05.001.00.18.542.1026.2.137, Natureza 4.4.90.61.03.00, Despesa 2168.
 Certificam-se, publique-se e cumpra-se.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.
 VALDIR HIDALGO MARTINEZ
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 079/2020
 Tipo: Menor Preço
 Tipo de Julgamento: Por Item
 Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de Testes e Materiais Psicológicos, os quais serão utilizados nas atividades realizadas em atendimento educacional especializado, coordenadas pela Diretoria de Educação Especial, deste Município.
 Data de Abertura: às 08h30min do dia 28 de maio de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 080/2020
 Tipo: Menor Preço
 Tipo de Julgamento: Global
 Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Testes Rápidos para a Identificação de Anticorpos IgG e IgM, do novo coronavírus (SARS-Cov-2), para atender às demandas de ordem de saúde e de paz social no Município de Guaira Paraná.
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00 min. do dia 28/05/2020
 ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min. às 09h29min do dia 28/05/2020
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA
 Estado do Paraná
 LEI Nº 2837, DE 14 DE MAIO DE 2020.
 Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
 Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 54.250,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais) por Superávit Financeiro de acordo com a seguinte ordem classificatória:
 Órgão.....: 11 S M DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
 Unidade Orçamentária: 11.01 Depto Agric., Pecuária e Meio Ambiente
 15.844.0014.2058 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (FR 555) R\$ 54.250,00
 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 555) R\$ 54.250,00
 TOTAL R\$ 54.250,00
 Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
 555 - SANEPAR - Comp. Financeiro ao Meio Ambiente R\$ 54.250,00
 TÍTULOS R\$ 54.250,00
 Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Pérola, 14 de maio de 2020.
 DARLAN SCALCO
 Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA
 Estado do Paraná
 LEI Nº 2838, DE 14 DE MAIO DE 2020.
 Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
 Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 14.878,83 (quatorze mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
 Órgão.....: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
 Unidade Orçamentária: 05.03 Fazenda e Administração
 28.846.0000.0002 Manutenção do Departamento de Fazenda e Administração Financeira
 13.390.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 003) R\$ 591,32
 Órgão.....: 06 S.M DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
 Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
 13.390.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 003) R\$ 591,32
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 003) R\$ 14.000,00
 Órgão.....: 07 SEC. M. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
 Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
 12.365.0007.2010 Manutenção do Ensino Infantil - Creche
 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 135) R\$ 0,16
 3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 003) R\$ 591,32
 3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AULUXOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS (FR 865) R\$ 287,35
 TOTAL R\$ 14.878,83
 Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
 003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM R\$ 14.591,32
 135 - Brasil Carinhoso TD - Apoio a Creche R\$ 0,16
 865 - Incentivo Programa Crescer em Família R\$ 287,35
 TOTAL R\$ 14.878,83
 Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Pérola, 14 de maio de 2020.
 DARLAN SCALCO
 Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA
 Estado do Paraná
 LEI Nº 2839, DE 14 DE MAIO DE 2020.
 Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
 Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 87.842,11 (oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e onze centavos) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
 Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
 10.122.0010.2063 Enfrentamento da Emergência COVID19
 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 1010) R\$ 44.042,11
 Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
 10.122.0010.2063 Enfrentamento da Emergência COVID19
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 1010) R\$ 15.000,00
 Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
 10.301.0010.2064 Apoio à Associação Cultural de Pérola - Rádio Comunitária Boa Nova FM
 3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS (FR 1016) R\$ 28.800,00
 TOTAL R\$ 87.842,11
 Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
 Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
 10.122.0010.2063 Enfrentamento da Emergência COVID19
 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 494) R\$ 44.042,11
 Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
 10.122.0010.2063 Enfrentamento da Emergência COVID19
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 494) R\$ 15.000,00
 Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
 10.301.0010.2064 Apoio à Associação Cultural de Pérola - Rádio Comunitária Boa Nova FM
 3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS (FR 494) R\$ 28.800,00
 TOTAL R\$ 87.842,11
 Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Pérola, 14 de maio de 2020.
 DARLAN SCALCO
 Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA
 Estado do Paraná
 LEI Nº 2840, DE 14 DE MAIO DE 2020.
 Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à Associação Cultural de Pérola - Rádio Comunitária Boa Nova FM e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
 Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Pérola-PR, autorizado a conceder Subvenção Social, no valor global de R\$17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais), pagos em até 07 (sete) parcelas, à Associação Cultural de Pérola, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 02.673.385/0001-83, na forma do inciso I do § 3º do art. 12 e do art. 16 da Lei Federal nº 4.320/1964 e §1º, do artigo 73, da Lei Federal nº 9.504/1997, como forma de implementar/auxiliar a divulgação efetiva, para todas as camadas, dos métodos de prevenção e combate a COVID-19, ao mosquito transmissor de dengue, dentre outros.
 Parágrafo único. O recurso será aplicado exclusivamente em despesas operacionais de custeio, para a manutenção dos serviços de radiodifusão em Pérola.
 Art. 2º. Em contrapartida, a entidade beneficiada contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, através dos serviços de utilidade pública prestados pela rádio comunitária, de importante papel social na medida em que funcionará como veículo informador aos municípios, principalmente na divulgação de todas as ações condizentes à saúde, especificamente dos métodos de prevenção e combate ao COVID-19 e ao Aedes aegypti.
 Parágrafo único. Incluem-se nas divulgações de cidadania, as informações relativas à publicidade dos atos legais, ações, programas e informações, sobre os serviços prestados e desenvolvidos pelo Poder Executivo e seus órgãos de Administração Pública, acerca dos assuntos pautados no caput do presente artigo.
 Art. 3º. O subsídio de que trata esta Lei será concedido no período de 07 (sete) meses, mediante regulamentação estabelecida em convênio a ser celebrado entre as partes.
 Art. 4º. Para ter direito ao recebimento da próxima parcela, a Associação deverá prestar contas ao Município das divulgações realizadas e comprovar as despesas com o subsídio já recebido até o dia 30 do mês subsequente ao do recebimento da parcela, entretanto, poderá sofrer fiscalização a qualquer tempo pelo Município.
 Art. 5º. As despesas decorrentes da concessão da Subvenção Social de que trata esta lei, correrão por conta do orçamento vigente, através de dotação orçamentária específica.
 Art. 6º. Fica revogada a Lei nº 2835, de 07 de maio de 2020.
 Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Pérola, PR, 14 de maio de 2020.
 DARLAN SCALCO
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
 Estado do Paraná
 AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL
 PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
 O Município de Maria Helena - PR torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 022/2020. Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento e instalação do Sistema de Segurança SCOTT, em alta definição FULL HD, e substituição de aparelhos danificados, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no anexo I, parte integrante do presente Edital, juntamente com os demais Anexos.
 DO VALOR: R\$ 22.480,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta reais).
 Endereço: No portal da transparência da Prefeitura Municipal de Maria Helena.
 Endereço: no Setor de Licitações Praça Brasil, 2001, centro ou pelo fone (44) 3662 1030, Maria Helena - PR.
 Entrega das Propostas: 28/05/2020 até às 10h00min.
 Abertura das Propostas: 28/05/2020, às 10h00min.
 Maria Helena - PR, 14 de maio de 2020.
 CELSO JESUS OLIVEIRA
 Pregoeiro Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 91/2019
 Pregão Presencial nº 49/2018
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PÉROLA
 CONTRATADA: INVIVUÁVEL PALOTINA LTDA-ME
 CLAUSULA PRIMEIRA: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais), referente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), para instalação, monitoramento, manutenção, e pronto atendimento técnico, de 02 (dois) pontos de alarmes a serem instalados no Novo Prédio do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, e na Clínica da Mulher e da Criança, pelo período de 03 (três) meses, em conformidade com o artigo nº 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações e parecer jurídico em anexo, e anexo I.
 CLAUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes com a prestação dos serviços, objeto deste termo aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
 Órgão Unid. Sub-função Função Programa Projeto Ativ. Categ. Econômica Despesa
 09 09.01 244 08 22 2061 3.3.90.39.00 2250
 08 08.02 103 10 2027 3.3.90.39.00 1601
 CLAUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data da Assinatura: 14/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 056/2020
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020.
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARIA HELENA
 CONTRATADA: INFATEC COMPUTADORES LTDA - EPP
 CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) aparelho de telefone celular, tendo em vista o resultado do Processo/Edital nº. 048/2020, Dispensa de Licitação nº. 016/2020.
 CLAUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO: A contratada compromete - se a fornecer o item objeto deste contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após autorização de fornecimento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
 ITEMQUINDESCRIÇÃO DO APARELHOS UNITÁRIOS TOTAL
 0101UND Celular assa zefone 3 32gb840,00840,00
 CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência com início no dia 14 de maio de 2020 e término no dia 31 de dezembro de 2020, encerrando - se também com a aquisição total dos itens licitados.
 CLAUSULA QUARTA - DO PREGO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento das peças e execução dos serviços o valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).
 Maria Helena - PR, 14 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
 Estado do Paraná
 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - F
 ALIRIO JOSE MISTURA, Prefeito do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, TORNA PÚBLICO O GABARITO DEFINITIVO, pos-recursos, referente ao Edital de Processo Seletivo 002/2020.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	B	A	D	B	C	D	C	D	A	B	A	C	B	B	A	C	B	C	D	C	D	C	B	A	D	C	B	A	B	C	B	C	A	A	D	A	C	

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	A	D	C	A	C	B	B	D	A	D	D	C	B	A	A	C	A	B	B	C	D	C	C	C	A	C	B	B	A	D	D	C	B	A	C	C		

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	B	A	D	B	C	D	C	D	A	B	A	C	B	B	A	C	B	C	D	C	D	C	B	A	D	C	B	B	D	D	D	D	C	A	A			

Farmacêutico

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	B	A	D	B	C	D	C	D	A	B	A	C	B	B	A	C	B	C	D	C	D	C	B	A	D	C	B	B	D	D	D	D	C	A	A			

Técnico em Enfermagem

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	B	A	D	B	C	D	C	D	A	B	A	C	B	B	A	C	B	C	D	C	D	C	B	A	D	C	B	B	D	D	D	D	C	A	A			

Francisco Alves, 13 de maio de 2020.
 ALIRIO JOSE MISTURA,
 Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - G
 ALIRIO JOSE MISTURA, Prefeito do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR, referente ao Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2020.
 1. O Resultado Preliminar consta do Anexo I deste Edital.
 2. Nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, fica aberto o prazo para interposição de Recurso, desde que se refira a erros de cálculo das notas.
 3. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.valespe.com.br.
 4. Recursos não fundamentados, ou que versarem sobre questões de prova serão indeferidos sem julgamento de mérito.
 5. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

Francisco Alves, 14 de maio de 2020.
 ALIRIO JOSE MISTURA,
 Prefeito Municipal

ANEXO I

LEGENDA:
 P - Posição
 PT - Português
 MT - Matemática
 CG - Conhecimentos Gerais
 CE - Conhecimentos Específicos
 PO - Prova Objetiva
 NT - Prova de Títulos
 MF - Média Final
 REP - Reprovado

P	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	PT	MT	CG	CE	PO	NT	MF
1	1963884	16/03/1995	Lucimeire Figueiredo De Aguiar Lima	18,00	18,00	42,00		78,00		
2	1973523	18/01/1996	Katleen Viviane De Souza Santos	16,00	18,00	36,00		70,00		
3	1969248	17/09/1976	Odair Cosme Ferreira Da Silva	14,00	16,00	39,00		69,00		
4	1963299	14/11/1978	Sandra Aparecida De Souza Silveira	16,00	16,00	36,00		68,00		
5	1973835	28/01/1982	Rosaline Vieira	12,00	16,00	33,00		61,00		
6	1969101	01/09/1982	Eliane Rogeria Da Silva	10,00	14,00	36,00		60,00		
7	1969257	16/05/1974	Rui Martucci	8,00	14,00	36,00		58,00		
8	1969097	07/12/1985	Franciele Pereira	12,00	10,00	33,00		55,00		
9	1964188	08/05/2001	Mateus Maragno Madureira	10,00	12,00	33,00		55,00		
10	1964225	15/01/1985	Ana Paula Cattano	6,00	12,00	36,00		54,00		
11	1964056	13/11/1985	Amanda Conceicao Barbosa	6,00	10,00	33,00		53,00		
12	1973956	18/04/1986	Flavia Da Silva	8,00	16,00	27,00		51,00		
13	1963683	15/05/1988	Rosineia Alves Da Silva	12,00	10,00	27,00		49,00		
14	1964481	10/06/1990	Josimar Dos Santos Da Silva	8,00	18,00	21,00		47,00		
15	1974245	27/08/1978	Jose Noe Pereira Pinto	8,00	8,00	30,00		46,00		
16	1973983	13/08/1987	Andriela Da Silva Dos Reis	6,00	10,00	30,00		46,00		
17	1973461	20/12/1988	Josieleine Moreira Montalvo	10,00	8,00	27,00		45,00		
18	1964974	21/01/1990	Angelica Ramoni Amaral Barbosa	12,00	6,00	27,00		45,00		
19	1967835	08/07/1992	Emanuel Cardoso Da Silva	6,00	6,00	33,00		45,00		
20	1966309	31/08/1999	Rodrigo Boveida Almeida	4,00	14,00	27,00		45,00		
21	1974023	02/01/1992	Carlos Theodoro Duran Navarro	6,00	8,00	30,00		44,00		
22	1968969	15/09/1969	Sirlei Nunes Rodrigues Santos	4,00	6,00	33,00		43,00		
23	1972805	18/03/2001	Miqueiles Adriano Venturoso De Lima	4,00	14,00	24,00		42,00		
24	1974762	18/09/1979	Sergio Francisco Medeiros	10,00	10,00	21,00		41,00		
25	1965365	14/07/1987	Rosineide Frische Achermann	4,00	12,00	24,00		40,00		
26	1974805	17/10/2001	Mateus Oliveira Silva	6,00	10,00	24,00		40,00		

P	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	PT	MT	CG	CE	PO	NT	MF
27	1976801	26/10/1969	Angela Rodrigues Dos Santos Funez	8,00	12,00	18,00		38,00		
28	1963171	19/09/1983	Rosimeire Dos Santos Souza	6,00	8,00	24,00		38,00		
29	1972121	11/06/1986	Marcia Da Silva Melchão	4,00	16,00	18,00		38,00		
30	1973033	08/06/1965	Maria Lourde De Jesus Silva	6,00	10,00	24,00		37,00		
31	1964225	05/05/1979	Ercilia Rodrigues Lima	4,00	8,00	24,00		36,00		
32	1965740	04/02/1989	Suzana Silva De Costa	8,00	16,00	12,00		36,00		
33	1965744	12/12/1990	Julio Cesar Dos Santos Barbosa	8,00	8,00	18,00		34,00		
34	1974237	22/07/1999	Barbara Luana De Oliveira Lima	4,00	6,00	24,00		34,00		
35	1964160	24/04/1972	Silvana Aparecida De Amaral Registro	4,00	6,00	21,00		31,00		
REP	1973389	09/09/1984	Jose Lourenço De Almeida Mendes	10,00	4,00	15,00		29,00		
REP										

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

LEI Nº 9/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar Cessão de Uso de Bem Imóvel, sob forma de utilização gratuita, objeto da matrícula nº 4.978 do 1º Ofício CRI desta Comarca, área comum, pertencente aos proprietários que compõe o Edifício Estação Rodoviária do Município de Cruzeiro do Oeste – PR., na forma que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Cessão de Uso de bens imóveis, sob forma não onerosa, referente à área comum pertencente aos proprietários dos boxes localizados junto ao Edifício Estação Rodoviária, objetos da matrícula nº 4.978 do 1º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, em conformidade com as Autorizações para Celebração de Contrato de Cessão de Uso de Parte Comum de Imóveis Urbanos expedidos e assinados pelos seguintes proprietários/possuidores.

Parágrafo 1º O imóvel onde se encontra edificado o Edifício Estação Rodoviária, área comum, consta de parte da Quadra nº 305 com área total de 1.953,00 metros quadrados e Quadra nº 301 com área de 88,00 metros quadrados, perfazendo um total de 2.041,00 metros quadrados, situados nesta Cidade e Comarca, contendo um prédio em alvenaria destinado à Estação Rodoviária, medindo 2.022,19 metros quadrados, com confrontações descritas na forma constante junto da matrícula de nº 4.978 pertencente ao 1º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo 2º A autorização da realização da cessão de uso é feita com exclusividade por prazo determinado da área comum, localizada junto ao Edifício Estação Rodoviária, a qual compreenderá toda área com circulações internas e externas, passagens, sanitários coletivos (masculino e feminino), caixa d'água, beirais dos telhados, paredes internas e externas, o Box de nº 51 reservado para instalação dos medidores de energia elétrica, cabine de aparelhagem de som e telefonia, plataforma de ônibus constituído de um único compartimento retangular com área total de 546,085 metros quadrados, sendo 277,68 metros quadrados de área útil e 268,405 metros quadrados de área comum, tudo nos termos da Matrícula de nº 4.978 junto ao registro nº 01-4.978 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca de Cruzeiro do Oeste – PR., isto nos termos da Autorização para Celebração de Contrato de Cessão de Uso de Parte Comum de Imóvel Urbano firmado pelos Cedentes proprietários e/ou possuidores:

- ADEMIR MELOZE, brasileiro, divorciado, comerciante, portador do RG nº 6.818.773-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 036.282.849-02, residente e domiciliado na Rua Diógenes Alves Cabral, nº 567, nesta Cidade de Cruzeiro do Oeste – PR., legítimo proprietário possuidor do imóvel Box nº 42 localizada no Edifício Estação Rodoviária, situada entre as Avenidas Brasil e Curitiba, parte das quadras nº 305 e 301, conforme descrição constante da Matrícula de nº 5.671 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca;

- ADONIAS FERREIRA SANTANA, brasileiro, comerciante, casado com Elaíde Devechi Santana, portador do RG nº 2.264.973 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 349.333.389-20, residentes e domiciliados na Rua São Gerônimo da Serra, nº 162 nesta Cidade de Cruzeiro do Oeste – PR., legítimos proprietários possuidores dos imóveis Box nº 17, 18 e 40 localizadas no Edifício Estação Rodoviária, situadas entre as Avenidas Brasil e Curitiba, parte das quadras nº 305 e 301, conforme descrição constante das Matrículas de nº 6.349, 6.350 e 6.352 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca;

- ALBERTO FRANCISCO LYSYK, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 639.381.039-49, residente e domiciliado na Avenida Garibaldi Pinheiro, nº 565 nesta Cidade de Cruzeiro do Oeste – PR., legítimo proprietário possuidor do imóvel Box nº 55 localizada no Edifício Estação Rodoviária situada entre as Avenidas Brasil e Curitiba, parte das quadras nº 305 e 301, conforme descrição constante da Matrícula de nº 5.368 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca;

- ANDREIA PEREIRA GRECCO, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº 10.687.612-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 059.690.409-67, residente e domiciliada na Avenida Palmas, nº 779, ADDRESSA PEREIRA GRECCO DE ALMEIDA e ZENIO LUIZ DE ALMEIDA, casados entre si, ela portadora do RG nº 10.925.410-0 e inscrita no CPF/MF sob nº 059.690.259-09 e ele portador do RG nº 9.884.047-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 058.585.369-05, residentes e domiciliados na Avenida Palma nº 779 nesta Cidade de Cruzeiro do Oeste – PR., legítimos proprietários possuidores do imóvel Box nº 31 localizada no Edifício Estação Rodoviária, situadas entre as Avenidas Brasil e Curitiba, parte das quadras nº 305 e 301, conforme descrição constante da Matrícula de nº 5.470 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca;

- ANTONIO RUFFO, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no CPF/MF sob nº 130.664.399-68, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 2.436, Cidade de Cruzeiro do Oeste – PR., legítimo proprietário possuidor dos imóveis Box nº 04, 05, 06, 07, 27, 28, 29 e 30 localizadas no Edifício Estação Rodoviária, situadas entre as Avenidas Brasil e Curitiba, parte das quadras nº 305 e 301, conforme descrição constante das Matrículas de nº 5.656, 5.657, 5.658, 5.659, 5.664, 5.665, 5.666 e 5.667 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca;

- APARECIDO RISSI, brasileiro, agricultor, casado com Luzia Moreira Rissi, portador do RG nº 432.019 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 046.324.439-72, residente e domiciliado na Rua São Jerônimo da Serra, nº 351 nesta Cidade de Cruzeiro do Oeste – PR., legítimos proprietários possuidores dos imóveis Box nº 16 e 39 localizadas no Edifício Estação Rodoviária, situadas entre as Avenidas Brasil e Curitiba, parte das quadras nº 305 e 301, conforme descrição constante das Matrículas de nº 6.348 e 6.351 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca;

- BERTOLACCINI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.616.778/0001-17, estabelecida na Rua Goiás, nº 1.310 na Cidade de Londrina – PR., representada por sua sócia gerente a Sra. JOSEFINA PREZOTO BERTOLACCINI, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº 1.125.686-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 350.074.439-72, residente e domiciliada na

Rua Professor Cândido, nº 434, apartamento nº 102 na Cidade de Londrina – PR., legítimo proprietário possuidor do imóvel (área comum) Box nº 51 localizada no Edifício Estação Rodoviária, situada entre as Avenidas Brasil e Curitiba, parte das quadras nº 305 e 301, conforme descrição constante da Matrícula de nº 4.978 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca;

- BUS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.116.444/0001-99, representada por Garvillar Administração e Participação Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.063.844/0001-83, representada por sócio gerente José Mascaro Garcia Molina, inscrito no CPF/MF sob nº 101.423.209-00, com sede na Avenida Celso Garcia Cid, nº 100, Cidade de Londrina – PR., legítimo proprietário possuidor dos imóveis Box nº 15 e 38 localizadas no Edifício Estação Rodoviária, situadas entre as Avenidas Brasil e Curitiba, parte das quadras nº 305 e 301, conforme descrição constante das Matrículas de nº 5.471 e 5.472 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca;

- EDWARD DIAS DO NASCIMENTO, brasileiro, comerciante, casado com Geni de Oliveira do Nascimento, inscrito no CPF/MF sob nº 190.808.089-20, residentes e domiciliados nesta Cidade de Cruzeiro do Oeste – PR., legítimo proprietário possuidor dos imóveis Box nº 14 e 37 localizadas no Edifício Estação Rodoviária, situadas entre as Avenidas Brasil e Curitiba, parte das quadras nº 305 e 301, conforme descrição constante das Matrículas de nº 7.109 e 7.110 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca;

- EXPRESSO MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.111.779/0001-72, representada por seu procurador Walter Rachi Theodoro Guimarães, inscrito no CPF/MF sob nº 143.794.909-63, com sede na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 184, Cidade de Maringá – PR., legítimo proprietário possuidor dos imóveis Box nº 12, 13, 35 e 36 localizadas no Edifício Estação Rodoviária, situadas entre as Avenidas Brasil e Curitiba, parte das quadras nº 305 e 301, conforme descrição constante das Matrículas de nº 6.975, 6.976, 6.977 e 6.978 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca;

- IDEAQUES MARQUES MECIAS, brasileiro, comerciante, casado com Sueli Aparecida Broietti Mecias, portador do RG nº 3.946.812-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 527.302.809-44, residentes e domiciliados nesta Cidade de Cruzeiro do Oeste – PR., legítimos proprietários possuidores dos imóveis Box nº 23, 56, 57 e 58 localizadas no Edifício Estação Rodoviária, situadas entre as Avenidas Brasil e Curitiba, parte das quadras nº 305 e 301, conforme descrição constante das Matrículas de nº 5.660, 5.669, 5.669 e 5.670 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca;

- ISABEL MARIA BUENO e ADAO BUENO, casados entre si, ela brasileira, aposentada, portadora do RG nº 1.658.833 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 014.712.639-83, ele relojoeiro, portador do RG nº 1.341.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 095.577.179-04, residentes e domiciliados na Rua João Sabino Santos, nº 220 – Janiópolis, nesta Cidade de Cruzeiro do Oeste – PR., legítimos proprietários possuidores do imóvel Box nº 41 localizada no Edifício Estação Rodoviária, situadas entre as Avenidas Brasil e Curitiba, parte das quadras nº 305 e 301, conforme descrição constante da Matrícula de nº 5.672 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca;

- JOSE CARLOS ALVES MARTINS, brasileiro, comerciante, casado com Ercília Barbosa de Souza Martins, sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob nº 555.643.999-00, residente e domiciliado a Rua Cel. Passos Maia, nº 946, Cidade de Cruzeiro do Oeste – PR., CEP nº 87400-000, legítimo proprietário possuidor dos imóveis Box nº 01, 02, 24, 25 localizadas no Edifício Estação Rodoviária, situada entre as Avenidas Brasil e Curitiba, parte das quadras nº 305 e 301, conforme descrição constante das Matrículas de nº 5.653, 5.654, 5.661 e 5.662 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca;

- MARIA SEVERINA RAMOS SILVA, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF/MF sob nº 651.911.539-87, residente e domiciliada nesta Cidade de Cruzeiro do Oeste – PR., e FRANCISCO JOAO DA SILVA, brasileiro, comerciante, casado com Maria Rodrigues da Silva, portador do RG nº 1.601.912 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 280.977.779-91, residente e domiciliado na Cidade de Cruzeiro do Oeste – PR., legítimo proprietário possuidor dos imóveis Box nº 10, 11, 33 e 34 localizadas no Edifício Estação Rodoviária, situadas entre as Avenidas Brasil e Curitiba, parte das quadras nº 305 e 301, conforme descrição constante da Matrícula de nº 4.978 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca bem como nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada na data de 29.12.1992 junto ao Livro E/61, às folhas 146v/148, perante o 2º Cartório de Tabelionato de Notas de Cruzeiro do Oeste – PR.;

- MARIO MITSUO MURAKAMI, brasileiro, comerciante, casado com Rosely Rodrigues de Almeida Murakami, inscrito no CPF/MF sob nº 161.618.319-53, residente e domiciliado na Cidade de Cruzeiro do Oeste – PR., legítimos proprietários possuidores dos imóveis Box nº 08, 09 e 32 localizadas no Edifício Estação Rodoviária, situadas entre as Avenidas Brasil e Curitiba, parte das quadras nº 305 e 301, conforme descrição constante das Matrículas de nº 7.846, 7.847 e 7.848 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca;

- MILTON MATIAS, brasileiro, comerciante, casado com Sônia Kogien Matias, inscrito no CPF/MF sob nº 480.954.868-68 e LUIZ ROBERTO MATIAS, brasileiro, casado com Maria Célia Ruffo Matias, inscrito no CPF/MF sob nº 527.162.959-72, residentes e domiciliados na Avenida Brasil, nº 2.393 nesta Cidade de Cruzeiro do Oeste – PR., legítimos proprietários possuidores dos imóveis Box nº 21, 22, 44 e 45 localizadas no Edifício Estação Rodoviária, situadas entre as Avenidas Brasil e Curitiba, parte das quadras nº 305 e 301, conforme descrição constante das Matrículas de nº 5.371, 5.372, 5.374 e 5.375 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca;

- SEBASTIAO RODRIGUES HERNANDEZ, brasileiro, divorciado, comerciante, portador do RG nº 1.081.407 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 165.589.109-00, residente e domiciliado na Rua 31 de março, nº 1.123, na Cidade de Londrina – PR., legítimo proprietário possuidor dos imóveis Box nº 46, 47, 48, 49 e 50 localizadas no Edifício Estação Rodoviária, situada entre as Avenidas Brasil e Curitiba, parte das quadras nº 305 e 301, conforme descrição constante das Matrículas de nº

20.543, 20.544, 20.545, 20.546 e 20.547 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca;

- SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA MENEZES, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 813.491.579-53 e JOSE DONIZETE DE OLIVEIRA MENEZES, brasileiro, solteiro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 021.696.689-26, residentes e domiciliados junto ao Sítio Santo Antônio, estrada Mariluz, Cidade de Cruzeiro do Oeste – PR., legítimos proprietários possuidores dos imóveis Box nº 03, 19 e 26 localizadas no Edifício Estação Rodoviária, situada entre as Avenidas Brasil e Curitiba, parte das quadras nº 305 e 301, conforme descrição constante das Matrículas de nº 5.655, 5.369 e 5.663 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca;

- VALDECI JOSE RODRIGUES, brasileiro, comerciante, casado com Conceição Aparecida Beliato Rodrigues, portador do RG nº 2.127.622 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 388.681.489-00, residentes e domiciliados na Avenida Brasil, nº 1.168 nesta Cidade de Cruzeiro do Oeste – PR., legítimos proprietários possuidores dos imóveis Box nº 20 e 43 localizadas no Edifício Estação Rodoviária, situadas entre as Avenidas Brasil e Curitiba, parte das quadras nº 305 e 301, conforme descrição constante das Matrículas de nº 5.370 e 5.373 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca;

- OTAVIO RIBEIRO NOVAIS, brasileiro, comerciante, casado com Jane da Luz Tomaz Novais, ele portador do RG nº 5.364.447-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 765.415.769-04, ela do lar, portadora do RG nº 7.161.697-5 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 024.782.019-92, residentes e domiciliados na Rua Leopoldo José de Souza, nº 432, nesta Cidade de Cruzeiro do Oeste – PR., legítimos proprietários possuidores dos imóveis Box nº 52, 53 e 54, localizadas no Edifício Estação Rodoviária, situadas entre as Avenidas Brasil e Curitiba, parte das quadras nº 305 e 301, conforme descrição constante das Matrículas de nº 5.365, 5.366 e 5.367 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca.

Art. 2º O Termo de Cessão de Uso da área comum será celebrado entre o Poder Executivo Municipal e os proprietários/possuidores com prazo de vigência de 15 (quinze) anos a contar da assinatura do respectivo Termo de Cessão, podendo ser prorrogado, constatado a necessidade e interesse público, mediante celebração de Termo Aditivo a critério do Chefe do Poder Executivo ou de comum acordo entre as partes.

Parágrafo 1º Serão os sujeitos do Termo de Cessão de Direito de Uso Real os proprietários/possuidores dos imóveis descritos no artigo 1º, parágrafo 2º desta Lei como CEDENTES e o Município de Cruzeiro do Oeste como CESSIONÁRIO. Parágrafo 2º Após o transcurso do prazo de 15 (quinze) anos, sem que se perfectibilize a expedição de termo aditivo de prorrogação, a critério da Administração Pública Municipal, a prorrogação da Concessão de Direito Real de Uso, ocorrerá, automaticamente por prazo indeterminado, sem qualquer hipótese de indenização ou reparação de danos aos Cessionários.

Art. 3º A Cessão de Uso da área comum de que trata esta Lei tem por objeto regulamentar o espaço a qual os municípios, seus familiares e demais usuários que utilizam com frequência a Estação Rodoviária, provendo assim em função do bem estar e interesse público da coletividade.

Art. 4º Os Cedentes deverão entregar ao Cessionário a área comum dos imóveis livre e desembaraçado de quaisquer ônus judicial e extrajudicial, mediante a assinatura pelas partes do Termo de Cessão de Uso a qual poderá ser substituída pela assinatura constante da Autorização para Celebração de Contrato de Cessão de Uso de Parte Comum de Imóvel Urbano que faz parte do presente.

Art. 5º O Cessionário receberá o bem imóvel relativo à área comum do Edifício Estação Rodoviária no estado em que se encontra, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança, zelo, limpeza, conservação, pagamento de água e luz, manutenção e a execução de reparos qualquer que seja sua natureza, quando se fizer necessário.

Parágrafo Único: O cumprimento do artigo 5º desta Lei, observado o interesse público, através da administração, observar-se-á critérios e exigências vigentes para utilização de verbas públicas próprias e/ou privadas, mediante processo administrativo licitatório em cumprimento das exigências da Lei nº 8.666/93. Art. 6º O bem imóvel cedido, ao tempo do término do prazo de vigência, deverá ser devolvido em perfeitas condições, sob pena de responder por perdas e danos à cessionária.

Parágrafo único. Revogada a Cessão de Uso, a edificação predial e todas as benfeitorias, independente de sua natureza, serão incorporadas ao Patrimônio dos Cedentes, não havendo por parte do Cessionário direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que neles realizar.

Art. 7º A presente Cessão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo a qualquer momento, caso se desvirtue as finalidades especificadas no caput do art. 1º e 5º desta lei, bem como o descumprimento do prazo previsto no artigo 2º ou por razões de interesse público, devidamente atestado em procedimento competente, averbando-se a revogação no cartório de registro de imóveis, sendo que em caso de necessidade, as obrigações de averbar serão ônus do Cessionário.

Art. 8º Fica proibido à utilização dos bens imóveis cedidos para outros fins que não sejam as descritas no caput do artigo 1º e 2º desta Lei, bem como a transferência de sua cessão, a qualquer título, total ou parcialmente, sob pena do Termo de Cessão tornar-se sem efeito.

Art. 9º Desde a assinatura do Termo de Cessão de Uso, o Cessionário fruirá plenamente do imóvel cedido para os fins estabelecidos desta Lei, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o bem e suas rendas.

Art. 10 As condições em que se operará a Cessão de Uso do bem particular em favor do Cessionário serão fixados em Termo de Cessão a ser firmado entre as partes.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Ficam revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

Comece o dia bem informado

Assine

UMUARAMA
Ilustrado

Ligue: 3621:2526